

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 39

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 11 de março de 2025

Direitos da mulher e balanço do Carnaval em pauta no plenário

Crescimento de Pernambuco em 2024 também motivou pronunciamentos

O Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março, foi tema de destaque na reunião plenária de ontem, na Alepe. O assunto foi abordado por diferentes perspectivas, como a necessidade de ampliação da representatividade feminina na política e a urgência no combate ao feminicídio e a outras formas de violência contra mulheres.

Os parlamentares também fizeram um balanço do Carnaval no estado e comentaram a divulgação de índice de crescimento de Pernambuco em 2024 pelo Banco Central.

CELEBRAÇÃO E LUTA

A deputada Rosa Amorim (PT) destacou as movimentações realizadas em Pernambuco para celebrar o Dia Internacional da Mulher no último sábado (8).

“É importante dizer que nós resistimos. Passado o Carnaval, nós, mulheres pernambucanas, ocupamos as ruas do nosso Estado. Inclusive, marcamos presença no ato que aconteceu em Olinda, um ato que teve a presença de muitas mulheres organizadas pelo movimento feminista do nosso Estado”, disse.

A petista enfatizou os pontos que devem ser combatidos em favor dos direitos das mulheres. “Em 2025, ainda estamos nas ruas contra a criminalização, pela legalização do aborto, vamos às ruas contra a extrema direita, fomos às ruas pela



FOTO: ROBERTO SOARES

DISCURSOS – Débora Almeida, Dani Portela, Delegada Gleide Ângelo, Socorro Pimentel e Rosa Amorim trouxeram diferentes perspectivas para a afirmação feminina na reunião plenária

soberania alimentar, em defesa das cozinhas populares, pelas medidas do governo Lula para baixar o preço dos alimentos, pelo fim da escala seis por um, que atinge principalmente nós, mulheres, mulheres negras, mães. Fomos às ruas pelo fim da violência contra todas as mulheres”, falou.

Já a líder do governo, deputada Socorro Pimentel (União), ressaltou que a celebração do Dia Internacional da Mulher serve como lembrança da constante luta das mulheres por direitos, igualdade e dignidade.

Ela lembrou da eleição da primeira governadora de Pernambuco, Raquel Lyra (PSD), da vice-governadora Priscila Krause (PSDB),

além da senadora Teresa Leitão (PT). A parlamentar ainda citou a promoção da primeira tenente-coronel do Corpo de Bombeiros de Pernambuco, Rafaela Reny de Araújo Veiga, que ocupa a segunda maior patente da corporação.

“A política precisa de muito mais mulheres, porque é das mulheres que nasce a verdadeira transformação. Precisamos de mais representatividade, mais vozes femininas que tragam suas vivências, suas perspectivas para a construção de um Pernambuco mais rico, igualitário e próspero para todos”, disse.

Já o deputado João Paulo (PT) exaltou a figura de Eunice Paiva, personagem

principal do filme Brasileiro “Ainda Estou Aqui” do cineasta Walter Salles e interpretada pela atriz Fernanda Torres. A trama, que recebeu o Oscar de melhor filme internacional, retrata a figura de uma mulher, que se torna ativista, após perder o marido para a ditadura militar.

Para o parlamentar, Eunice Paiva reflete a força feminina que não se cala em meio a uma violência sistêmica de um estado autoritário e que transformou o sofrimento em impulso para reivindicar justiça para si, para sua família e para todos que enfrentam a violência silenciosamente. “Esse é o mesmo espírito que reverbera em tantas brasileiras que transformam a dor em cora-

gem e se levantam diante de opressões históricas e cotidianas”, reforçou.

COMBATE AO FEMINICÍDIO

Delegada Gleide Ângelo (PSB) registrou o aumento de 100% no índice de feminicídio em Pernambuco no mês de fevereiro, em relação ao mesmo período do ano passado. Ela reiterou que esses tipos de crime são evitáveis por se tratarem de situações anunciadas, mas lamentou a ausência de ação do Governo do Estado.

A deputada, que preside a Comissão de Direitos da Mulher da Alepe, cobrou políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres, como programas de proteção a vítimas, dele-

gacias 24 horas e o aumento do efetivo de policiais civis e militares, especialmente no interior.

“Deixo aqui toda minha indignação, porque sabemos que o Estado tem recursos financeiros e pode fazer muito mais pela segurança pública e pela vida das mulheres, mas não faz porque não quer”, enfatizou.

Na mesma linha, Dani Portela (PSOL) acrescentou que, entre 2020 e 2024, houve um aumento de 31% nos casos de violência contra mulheres em Pernambuco.

“Chegamos em mais um mês de março e, nós mulheres, não temos muito o que comemorar. Quando abrimos os jornais, vemos dezenas de casos de feminicídios, de mulheres sendo mortas de várias formas, com tiro, facada ou enforcamento, o que mostra que o Estado de Pernambuco tem falhado conosco há algumas décadas”, lamentou.

Já Socorro Pimentel, por outro lado, salientou o trabalho do Governo Estadual para diminuir os números de violência que atingem as mulheres.

Segundo a parlamentar, os números de 2024 mostraram a redução de 20% nos casos de feminicídio e 5,1% na violência doméstica quando comparados a 2023. Segundo ela, em dezembro de 2024, os homicídios de mulheres mostraram uma queda de 36,7%, passando de 28 para 18 casos.

Continua na página 2

Continuação da página 1

BALANÇO DO CARNAVAL

O deputado Sileno Guedes (PSB) parabenizou a Prefeitura do Recife pela organização do Carnaval deste ano e destacou a magnitude do evento, que contou com 50 polos e mais de 3 mil apresentações culturais. Segundo números apresentados pelo parlamentar, a festa teve 3,5 milhões de foliões, gerou 50 mil empregos temporários e movimentou R\$ 2,7 bilhões no município.

“Um Carnaval que envolveu muita alegria, muita festa, mas, sobretudo, muito trabalho de muita gente, que se reuniu para dar a essa festa o tamanho e a grandiosidade que todos nós vimos”, ressaltou.

No entanto, para o deputado, o Governo do Estado falhou em promover segurança pública, citando a morte de um folião após o encerramento do Galo da Madrugada e um tiroteio no Carnaval de Olinda.

Ele também fez críticas em relação à distribuição de recursos para as festas nos municípios. “Alguns receberam incentivo do Governo e outros deixaram de receber sem nenhuma explicação, mesmo tendo tradição de carnavais em seus municípios”, explicou. O parlamentar afirmou que fará um pedido de informação para saber como foi feita a distribuição.

Em aparte, Diogo Moraes (PSB) também enalteceu o Carnaval do Recife e criticou a gestão estadual. “O fato mais triste é que a segurança, mais uma vez, não serviu de referência para outros locais. Em compensação, o Recife entregou o maior Carnaval do país, a maior satisfação dos turistas e o maior retorno financeiro da história. É a diferença de quem faz, planeja e entrega”, enfatizou.

Já a deputada Débora Almeida (PSDB), por outro lado, comemorou os dados de segurança do Carnaval pernambucano, que, segundo ela, foi a festa carnavalesca



AValiação – Sileno Guedes elogiou Carnaval do Recife, mas criticou atuação da gestão estadual

mais segura dos últimos 22 anos.

“Conseguimos reduzir homicídios, roubos e furtos, alcançando os melhores números desde 2004. Esses dados não foram frutos do acaso, mas frutos do programa Juntos Pela Segurança”, considerou.

A deputada ressaltou o investimento de mais de R\$ 45 milhões efetuados pela gestão estadual na festa, e destacou a valorização dos artistas locais em polos localizados em todas as regiões do estado. Segundo a parlamentar, o Carnaval gerou uma movimentação de R\$ 3,3 bilhões na economia pernambucana.

ECONOMIA

Os deputados Antônio Moraes (PP) e Débora Almeida comemoraram o crescimento econômico de 4,7% de Pernambuco em 2024, de acordo com o Índice de Atividade Econômica Regional (IBCR), do Banco Central, que antecipa os resultados do Produto Interno Bruto (PIB).

Débora Almeida acentuou que esse dado repre-



ATAQUE – Invasão do estúdio da TV Pesequeira precisa ser investigada, considera Waldemar Borges

senta “o maior crescimento do PIB pernambucano dos últimos 15 anos, estando à frente de estados como São Paulo, Goiás e Bahia”.

Além de comemorar o índice, Antonio Moraes



CRESCIMENTO – Antônio Moraes comemorou índice que apontou 4,7% de aumento na atividade econômica

nadora entrega obras que melhoram a qualidade de vida da população pernambucana, e é importante que isso continue e que Pernambuco resgate a liderança do Nordeste”, frisou.

O deputado também destacou a entrega, ontem, da ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Cabanga, responsável por 50% da coleta de dejetos do Recife. Moraes ressaltou que a obra da Compesa, que recebeu investimento de R\$ 10 milhões, trará benefícios para a população e para o meio ambiente.

PESQUEIRA

O deputado Waldemar Borges (PSB) lamentou um episódio de violência ocorrido na última sexta (7) contra um veículo de comunicação de Pesequeira, no Agreste Central. A TV Pesequeira, um canal de TV na internet dedicado a notícias da região, teve seu estúdio invadido e seus equipamentos roubados por homens encapuzados.

Para o deputado, a invasão pode ter sido realizada com o objetivo de intimidar a atuação do veículo. Borges

fez um apelo à governadora Raquel Lyra e à Secretaria de Defesa Social para que intensifiquem as buscas pelos responsáveis.

CANNABIS

O deputado Luciano Duque (Solidariedade) comemorou a decisão do Governo Federal em criar um grupo de trabalho para debater a importação de sementes e o cultivo de cânhamo industrial no Brasil.

O parlamentar pediu que um grupo de trabalho com o mesmo objetivo seja estabelecido também no Governo de Pernambuco, regulamentando a política para cannabis medicinal que foi aprovada pela Alepe. Duque ressaltou que o movimento representa uma oportunidade para o estado, que tem clima propício para o cultivo do cânhamo.

PREÇO DOS ALIMENTOS

O deputado João Paulo Costa (PCdoB) pediu fiscalização do Procon para garantir que a isenção do imposto de importação de alimentos anunciada chegue aos bolsos do consumidor.

A decisão de zerar esse imposto para carnes, açúcar, café, azeite, milho, biscoitos, massas e outros itens foi anunciada na quinta passada pelo Governo Federal.

O parlamentar ainda sugeriu que o governo estadual também faça isenção de ICMS desses produtos, para ajudar na redução do preço deles no varejo.

GARANHUNS

Izaías Régis (PSDB) registrou que a Data Magna do município de Garanhuns, no Agreste Meridional, é comemorada no dia 10 de março, em detrimento de 4 de fevereiro, como instituída anteriormente.

Segundo o parlamentar, as pesquisas do Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Garanhuns confirmaram a data como verdadeiro momento da criação da cidade, através de uma Carta Régia de Dom João VI, em 1811, há 214 anos.

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Cecília Nascimento, Edson Alves de Assis Junior, Eliza Kobayashi, Giovanna Seabra, Haymone Leal Ferreira Neto, Luiza Montarrais, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Jairo Lima, Raero Monteiro, Rebeca Carneiro, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Alepe elege 4º secretário, ouvidor e Comissão de Ética nesta terça

Eleições serão realizadas durante a reunião plenária que acontece às 14h30

Alepe elegerá, durante a reunião plenária desta terça (11), a partir das 14h30, o quarto-secretário, o ouvidor-geral e os membros titulares e suplentes da Comissão de Ética Parlamentar para o biênio 2025-2026. O pleito foi convocado em edição extra do Diário Oficial publicada na última sexta (7).

A Quarta-Secretaria era ocupada pelo deputado Coronel Alberto Feitosa (PL), que deixou o cargo por conta de sua eleição para a Presidência da Comissão



VOTAÇÃO – Processo eleitoral segue o Regimento e ocorre por meio de voto secreto

de Justiça. O artigo 62 do Regimento Interno da Casa veda que membros titulares da Mesa Diretora sejam presidentes de comissões permanentes. Entre outras atribuições, o quarto-secretário colabora em ações referentes ao setor de Transportes e à recepção de autoridades.

Já a Ouvidoria Geral, ocupada no último biênio pelo deputado Adalto Santos (PP), é encarregada de receber, examinar e encaminhar solicitações, sugestões e críticas feitas ao Poder Legislativo. Por fim, o cole-

giado de Ética Parlamentar, presidido anteriormente por Claudiano Martins Filho (PP), dentre outras atribuições, conduz os processos disciplinares que envolvam deputados, assegurando ao acusado o direito à ampla defesa e ao contraditório. A comissão é formada por sete membros titulares e igual número de suplentes.

Conforme estabelecido pelo Regimento, o voto é sigiloso. É eleito o parlamentar que alcançar 25 votos no primeiro turno ou maioria simples na segunda votação.

Assistência à mulher

Programa abre inscrições para serviços de saúde e cidadania

Alepe promoverá, de 17 a 20 de março, uma série de atividades para celebrar o Mês da Mulher. A programação incluirá 7 mil atendimentos médicos especializados e serviços de cidadania, proporcionando um espaço de engajamento comunitário e fomentando ações de prevenção e debates sobre o universo feminino.

AGENDAMENTOS

Os agendamentos para participação da população feminina no programa Alepe Mulher começaram ontem. As inscrições prosseguem até o dia 14/03. No dia 17, um pocket show marcará a abertura do evento, a partir das 14h, no Auditório Sérgio Guerra – localizado no Edifício Miguel Arraes, na Rua da União, 397, no Centro do Recife. De 18 a 20 de março, serão oferecidos, em frente ao mesmo edifício, cerca de 7 mil atendimentos, entre consultas médicas e exames, além de serviços por deman-



Alepe
Mulher
2025

da livre, ou seja, sem necessidade de agendamento.

Os agendamentos para consultas e exames são realizados pela central telefônica da Alepe: (81) 3183-2424, (81) 3183-2026, (81) 3183-2443 e (81) 99570-0067. O horário de funcionamento é das 8h às 16h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 13h na sexta-feira. Além dos atendimentos de saúde, o Alepe Mulher também

oferecerá serviços de cidadania, direitos humanos e do consumidor, autocuidado e vacinação. Nesses casos, os atendimentos serão por ordem de chegada.

Parte dos atendimentos de saúde exige agendamento prévio, que será realizado pela Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional (SSMO) da Alepe. Entre esses serviços estão consultas com especialistas

em ginecologista, mastologista, cardiologista (com direito a eletrocardiograma), endocrinologista, dermatologista, oftalmologista (oferecido pela Fundação Altino Ventura para interessados a partir de 12 anos), otorrino, vascular, nutricionista, além de odontologia.

Também serão realizados exames como ultrassonografias de abdômen total (jejum no mínimo 8h e má-

ximo 12h), mama, endovaginal, tireoide, citologia, além de mamografias para mulheres entre 40 e 75 anos.

Os serviços de saúde com agendamento (vagas limitadas) são: ultrassonografia de abdome total, ultrassonografia endovaginal, ultrassonografia da tireoide, ultrassonografia da mama, mamografia, ginecologia, mastologia, cardiologia, eletrocardiograma, endocrino-

logia, dermatologia, saúde vascular, otorrinolaringologia, nutrição, citologia, odontologia e oftalmologia.

Os serviços de ultrassonografia são destinados ao público a partir dos 15 anos, enquanto as consultas de oftalmologia atendem pessoas a partir dos 12 anos. A mamografia, por sua vez, está disponível para mulheres entre 40 e 75 anos.

DEMANDA ESPONTÂNEA

As mulheres poderão ser atendidas sem agendamento prévio nas áreas de ambulatório do pé diabético (termografia), vacinação, testagens rápidas (HIV, sífilis, hepatites B e C) e aconselhamento, auriculoterapia, distribuição de preservativos, vigilância sanitária, Profit Nemawashi (higienização de pele) e Mary Kay (higienização de pele).

CIDADANIA

Várias instituições também vão participar da ação oferecendo serviços de cidadania. Estarão presentes o Banco do Nordeste, o Sebrae, a Defensoria Pública de Pernambuco, o Detran-PE, a Compesa, o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e a Secretaria de Defesa Social/ Instituto Tavares Buril.

Leis

LEI Nº 18.827, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 13.273, de 5 de julho 2007, que estabelece normas voltadas para a Lei de Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, a fim de ajustar o prazo de envio do relatório.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 13.273, de 5 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º O Secretário de Educação enviará obrigatoriamente, até o dia 31 de outubro de cada ano, à Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, relatório contendo uma série histórica dos indicadores educacionais referentes aos últimos 4 (quatro) anos. (NR)
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES - PSB

LEI Nº 18.828, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de promover a saúde bucal da pessoa com deficiência.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º
.....”

X - promover programas, projetos, ações e campanhas específicas de proteção aos direitos da mulher, do idoso, da criança e do adolescente, com deficiência; (NR)

XI - aprimorar a assistência neonatal nas maternidades e demais unidades de saúde, com vistas à prevenção de danos cerebrais, sequelas neurológicas e deficiências evitáveis em recém-nascidos; e (NR)

XII - promover programas, projetos, ações voltadas à saúde bucal da pessoa com deficiência. (AC)
.....”

“Art. 8º
.....”

VIII - atuação em defesa dos direitos da mulher, do idoso, da criança e do adolescente, com deficiência, integrada às demais Políticas Públicas e às redes especializadas de atendimento; (NR)

IX - incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à inovação e à capacitação tecnológica voltados para a melhoria da qualidade de vida e trabalho da pessoa com deficiência; (NR)

X - oferecer às pessoas com deficiência tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades específicas.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO COELHO - - UNIÃO

LEI Nº 18.829, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 12.228, de 21 de junho de 2002, que institui a Defesa Sanitária Animal no Estado de Pernambuco, e dá outras providências; a Lei nº 15.193, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Licença Sanitária de Estabelecimento Agroindustrial Rural de Pequeno Porte no Estado; e a Lei nº 15.607, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Licença Sanitária de pequenas agroindústrias de laticínios, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, a fim de dispor sobre o estabelecimento de parâmetros para a expedição dos registros de estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte, bem como dispor sobre o registro dos estabelecimentos avícolas comerciais que possuam capacidade de alojamento inferior a 1.000 (mil) aves.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.228, de 21 de junho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É da competência do Poder Executivo e do Poder Legislativo a fixação da política de defesa sanitária animal do Estado de Pernambuco, indispensável para o combate, o controle e a erradicação das doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias, inclusive as de notificação obrigatória, que acometem os animais domésticos e silvestres, com vistas à valorização da produção animal, à promoção da saúde pública e à proteção do consumidor e do meio ambiente. (NR)
.....”

Art. 2º A Lei nº 15.193, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º O prazo de validade da licença será de 5 (cinco) anos. (NR)

§ 1º Requerida a renovação e pagas as taxas decorrentes de registro e vistoria, os órgãos de controle e defesa sanitária terão o prazo de 90 (noventa) dias para realizarem os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária. (AC)

§ 2º Expirado o prazo para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, quando não houver decisão do órgão competente, considerar-se-á a licença sanitária automaticamente prorrogada por 5 (cinco) anos. (AC)

§ 3º Durante o período de análise da renovação a que se refere o § 1º, a licença sanitária a ser renovada permanecerá vigente. (AC)

§ 4º A licença sanitária pode, a qualquer tempo, ser suspensa ou cassada por decisão fundamentada do órgão de controle ou de defesa sanitária competente.” (AC)

Art. 3º A Lei nº 15.607, de 6 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º O prazo de validade da licença será de 5 (cinco) anos. (NR)

§ 1º Requerida a renovação e pagas as taxas decorrentes de registro e vistoria, os órgãos de controle e defesa sanitária terão o prazo de 90 (noventa) dias para realizarem os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária. (AC)

§ 2º Expirado o prazo para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, quando não houver decisão do órgão competente, considerar-se-á a licença sanitária automaticamente prorrogada por 5 (cinco) anos. (AC)

§ 3º Durante o período de análise da renovação a que se refere o § 1º, a licença sanitária a ser renovada permanecerá vigente. (AC)

§ 4º A licença sanitária pode, a qualquer tempo, ser suspensa ou cassada por decisão fundamentada do órgão de controle ou de defesa sanitária competente.” (AC)

Art. 4º Os estabelecimentos avícolas comerciais que possuam capacidade de alojamento entre 50 (cinquenta) e 1.000 (mil) aves deverão ser cadastrados na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, nos termos do regulamento.

§ 1º O requerimento de cadastro deverá ser assinado pelo responsável pelas aves ou pelo proprietário do estabelecimento e instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - dados do proprietário e do produtor;

II - dados da propriedade;

III - dados da atividade produtiva;

IV - descrição simplificada das medidas sanitárias implementadas, incluindo informações sobre o protocolo de restrição de acesso de pessoas, veículos e produtos nas áreas de produção.

§ 2º Mediante avaliação de risco sanitário feita pela ADAGRO ou decretação de estado de emergência zoonosológica poderá ser exigido ao responsável pelo estabelecimento de que trata o caput, adicionalmente, a adoção das seguintes medidas:

I - apresentação de medidas complementares de biossegurança;

II - instauração de procedimentos sanitários emergenciais;

III - estabelecimento de protocolos de restrição de acesso de pessoas, veículos e produtos;

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brígido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Superintendente Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Helena Castro de Alencar

Superintendente de Tecnologia da Informação - Bráulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Franklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airtton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



**COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:**

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

IV - implementação de procedimentos de limpeza e desinfecção das instalações e equipamentos;

V - aferição da qualidade da água e ração; e

VI - demais medidas de prevenção estruturais, de rotina e de final de lote.

§ 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata o caput terão o prazo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência desta Lei, para registrarem os estabelecimentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 45 (quarenta e cinco) dias da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA - PSDB

LEI Nº 18.830, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Institui desconto para jornalistas e radialistas em estabelecimentos que proporcionem eventos culturais, de entretenimento e esportivos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Estado de Pernambuco, o desconto de 5% (cinco por cento) do valor cobrado para o ingresso em estabelecimentos que realizem eventos culturais, de entretenimento e esportivos, aos jornalistas e radialistas.

§ 1º O desconto corresponderá sempre à 5% (cinco por cento) do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam outros descontos ou atividades promocionais.

§ 2º A concessão do benefício a que se refere esta Lei não se aplica a ingresso em serviços adicionais, áreas especiais e camarotes.

§ 3º A concessão do benefício a que se refere esta Lei é assegurada em 10% (dez por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento.

§ 4º O beneficiário do desconto instituído pela presente Lei terá, por cada evento, direito à compra de apenas 1 (um) ingresso com desconto, que terá caráter pessoal e intransferível.

Art. 2º Consideram-se estabelecimentos que proporcionam eventos culturais, de entretenimento e esportivos para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas, de lazer, entretenimento.

Parágrafo único. O direito ao benefício de que trata o caput do art. 1º para os eventos esportivos será aplicado para os eventos organizados e promovidos pelas entidades pernambucanas de administração do desporto no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 3º A comprovação do desempenho das atividades profissionais de que trata esta Lei, além de outras formas definidas em regulamento, será feita por meio de carteira funcional, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, comprovante de renda em que conste a profissão exercida, documento de comprovação de filiação à entidade de classe representativa de jornalistas ou radialistas, ou registro profissional em órgão público competente.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o caput deverá ser feita no momento da aquisição do ingresso e, quando solicitada, na portaria dos estabelecimentos que realizem os eventos culturais, de entretenimento e esportivos.

Art. 4º Os organizadores dos eventos que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência; e

II - multa, no caso de reincidência.

§ 1º A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o porte do evento cultural ou esportivo.

§ 2º A multa prevista no inciso II deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO PASTOR JÚNIOR TERCIO - PP

LEI Nº 18.831, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Programa Estadual de Apoio à Parentalidade Atípica - PEAPA, no âmbito da rede pública estadual de saúde do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública estadual de saúde do Estado de Pernambuco, o Programa Estadual de Apoio à Parentalidade Atípica - PEAPA, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º O Programa Estadual de Apoio à Parentalidade Atípica - PEAPA tem por objetivo oferecer assistência e apoio psicológico integral às mães, aos pais e/ou responsáveis legais de crianças com padrões atípicos de desenvolvimento, em razão de alguma deficiência mental, sensorial, intelectual ou física.

Art. 3º Para fins de atendimento aos objetivos do Programa Estadual de Apoio à Parentalidade Atípica - PEAPE, serão adotadas as seguintes linhas de ação:

I - oferecer atendimento psicológico integral às mães, aos pais e/ou responsáveis legais que necessitarem de ajuda por conta de dificuldades relacionadas aos cuidados e às demandas de crianças com padrões atípicos de desenvolvimento;

II - promover debates sobre a parentalidade envolvendo crianças com padrões atípicos de desenvolvimento, fomentando discussões na sociedade sobre o tema;

III - garantir o cuidado e os exames, medicamentos e procedimentos necessários à identificação, diagnóstico e tratamento de eventuais problemas psicológicos às mães, aos pais e/ou responsáveis legais de crianças com padrões atípicos de desenvolvimento; e

IV - facilitar o conhecimento parental acerca dos transtornos ou deficiências diagnosticados em seus filhos, assim como informações sobre as terapias e tratamentos disponíveis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos, como Organizações Sociais ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, observadas as demais normas aplicáveis, para promover a plena aplicação da Política Estadual de que trata esta Lei.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 18.832, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 17.884, de 13 de julho de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Código “Sinal Vermelho”, como medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de incluir no âmbito de aplicação da lei o Código “Sinal de Vida”, como medida de combate e prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 17.884, de 13 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Código de Sinais, como medida de combate e prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade” (NR)

Art. 2º A Lei nº 17.884, de 13 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Código de Sinais, como medida de combate e prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade. (NR)

§ 1º São considerados pessoas em situação de vulnerabilidade, para os fins desta Lei, crianças, adolescente, mulheres, idosos e pessoas com deficiência. (NR)

§ 2º Serão considerados Códigos de Sinais de combate e prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade: (NR)

I - o Código “Sinal Vermelho”: forma de denúncia ou de pedido de ajuda para a mulher em situação de violência doméstica ou familiar, a ser recebida por instituições ou estabelecimentos públicos e privados que aderirem ao Programa; (NR)

II - o Código “Sinal de Vida”: forma de denúncia ou de pedido de ajuda para a criança, para o adolescente, para o idoso e para a pessoa com deficiência, em situação de violência, a ser recebida por instituições ou estabelecimentos públicos e privados que aderirem ao Programa. (NR)

§ 3º Será considerada violência, para os fins desta Lei, qualquer ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, tanto no âmbito público como no privado. (AC)

§ 4º Serão participantes do Programa “Código de Sinais” as instituições ou estabelecimentos públicos ou privados que aderirem voluntariamente ao protocolo de atendimento de que trata o art. 2º. (AC)

Art. 2º As instituições ou estabelecimentos públicos ou privados participantes do Programa “Código Sinais” deverão assistir às pessoas em situação de vulnerabilidade conforme protocolo de atendimento regulamentado em ato do Poder Executivo. (NR)

§ 1º O protocolo de atendimento referido no caput deverá observar as seguintes diretrizes: (NR)

I - a mulher em situação de violência doméstica ou familiar deverá ser assistida pelo conveniado ao Programa após a sinalização verbal da expressão “sinal vermelho” ou a exposição, em uma das mãos, de marca na forma de “X” desenhada, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a palma da mão aberta e voltada ao responsável pela assistência; (NR)

II - a criança, o adolescente, o idoso e a pessoa com deficiência deverá ser assistida pelo conveniado ao Programa após a sinalização verbal da expressão “sinal de vida” ou mediante a abertura de uma das mãos com o polegar ao centro, abraçado pelos demais dedos, e voltada ao responsável pela assistência. (NR)

§ 2º Ao identificar o pedido de socorro mediante um dos sinais descritos no § 1º ou sinais análogos, o responsável pelo atendimento do estabelecimento participante do Programa “Código de Sinais” deverá: (AC)

I - registrar o nome completo da vítima, bem como seu endereço e número de telefone para contato; (AC)

II - realizar imediatamente a denúncia, por meio telefônico, à Polícia Militar de Pernambuco (190) ou à Central de Atendimento à Mulher (180); e (AC)

III - se possível, assegurar o imediato atendimento à vítima, colocando-a em segurança, e somente liberá-la após a chegada da autoridade competente. (AC)

§ 3º Os procedimentos de encaminhamento devem observar o que estabelecem os diplomas legais específicos, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015). (AC)

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parceria com os demais Poderes, associações e entidades representativas a fim de promover ações que visem à integração e à cooperação de toda a sociedade para que o pedido de ajuda realizado por meio dos códigos de que trata esta Lei seja efetivo para coibir a violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade. (NR)

Art. 4º As instituições ou estabelecimentos, públicos ou privados, participantes do Programa, deverão afixar cartaz em suas dependências administrativas, em local de acesso restrito aos seus funcionários, servidores ou colaboradores, informando sobre o Código “Sinal Vermelho” e o Código “Sinal de Vida” e a necessidade de sua identificação para a devida realização da denúncia através dos canais disponibilizados. (NR)

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorrido 90 (noventa) dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 18.833, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 17.247, de 6 de maio de 2021, que institui a Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e dá outras providências,

originada de projeto de lei de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, a fim de acrescentar princípios fundamentais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 17.247, de 6 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
.....

III - oferecer um sistema de suporte para ajudar os pacientes a viverem o mais ativamente possível; (NR)

IV - usar uma abordagem interdisciplinar para acessar necessidades clínicas e psicossociais dos pacientes e suas famílias; (NR)

V - incentivar a capacitação de profissionais especializados no atendimento a pessoa com doença de Alzheimer ou outras demências; e (AC)

VI - promover a conscientização acerca da detecção precoce de sinais e sintomas sugestivos da doença de Alzheimer e de outras demências, bem como prover a população informações acerca dessas enfermidades nas mais variadas modalidades de difusão de conhecimento.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO - REPUBLICANOS

LEI Nº 18.834, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Reconhece o Jogo de Queimado como modalidade esportiva e dispõe sobre medidas de incentivo à sua prática no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Jogo de Queimado como modalidade esportiva, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os praticantes do Jogo de Queimado passam a receber a nomenclatura de atletas, podendo ter acesso a todas as políticas públicas de incentivo ao esporte no Estado de Pernambuco.

Art. 3º Caberá ao Estado de Pernambuco instituir políticas públicas de valorização à prática do Jogo de Queimado com os seguintes objetivos:

I - promover, fomentar e estimular a cidadania, valorizando a boa convivência humana por meio da prática esportiva, na modalidade profissional ou amadora;

II - propiciar a prática esportiva educativa para a construção de identidades baseadas no respeito;

III - desenvolver a prática esportiva cultural, estimulando a inclusão e o intercâmbio entre os atletas, independentemente de fatores econômicos ou sociais; e

IV - contribuir para a melhoria da capacidade física e habilidade motora de seus praticantes.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO PASTOR JUNIOR TERCIO - PP

LEI Nº 18.835, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 18.085, de 28 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, com o escopo de ampliar a proteção conferida.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 18.085, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
.....

XIV - elaborar estudos e realizar pesquisas sobre o trabalho das mulheres e a contribuição para a economia rural; (NR)

XV - fomento do uso de equipamentos de proteção individual (EPI) específico para as mulheres; (NR)

XVI - favorecer a condição cidadã das mulheres trabalhadoras rurais através da garantia da cidadania formal, minimizando a ausência de documentação civil no campo, fortalecendo as iniciativas dos movimentos sociais na área e promovendo ação articulada com os órgãos da administração direta e indireta do Poder Público Estadual; (AC)

XVII - possibilitar o acesso das mulheres trabalhadoras rurais às políticas públicas, especialmente da agricultura familiar e da reforma agrária, através do atendimento das condições básicas para a sua inclusão; (AC)

XVIII - orientar as trabalhadoras rurais sobre seus direitos e as políticas públicas por elas conquistadas; (AC)

XIX - firmar termos de parceria, cooperação técnica, convênios e/ou instrumentos correlatos com vistas à ampliação do acesso a documentos pessoais, civis e trabalhistas; (AC)

XX - estimular parcerias entre órgãos públicos e privados, com instituições de assistência técnica e extensão rural, pesquisa, saúde e educacionais para que auxiliem na implementação da Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo; (AC)

XXI - organizar e manter banco de dados atualizado com as informações cadastrais das agricultoras familiares, quilombolas, pescadoras artesanais, extrativistas, indígenas, assentadas da reforma agrária, ribeirinhas, aqüicultoras, silvicultoras, povos de terreno e artesãs; e (AC)

XXII - incluir a assistência integral às crianças que vivem no campo, contemplando as crianças com deficiência, para possibilitar a participação das mulheres nas atividades objeto da Política Pública de que trata esta Lei.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL - UNIÃO

LEI Nº 18.836, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado William Brígido, a fim de incluir regras adicionais de proteção à gestante.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

“Art. 2º-A. No âmbito da Política Estadual de Atendimento à Gestante, enfatiza-se a importância da comunicação humanizada entre profissionais de saúde e gestantes, objetivando: (AC)

I - a conscientização e capacitação dos profissionais de saúde para realizarem uma comunicação eficaz e empática com as pacientes gestantes; (AC)

II - a preparação dos profissionais de saúde para lidar com situações emocionalmente delicadas, especialmente na comunicação de uma gravidez de alto risco e nos cuidados especiais necessários para crianças com deficiência; (AC)

III - a promoção da autonomia e do autocuidado das gestantes, combatendo preconceito e discriminação; e (AC)

IV - a divulgação de informações sobre os serviços de apoio disponíveis para as gestantes, especialmente aquelas que serão mães de pessoas com deficiência.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GILMAR JUNIOR - PV

LEI Nº 18.837, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Institui a Política Pública de Preservação do Patrimônio Escolar do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública de Preservação do Patrimônio Escolar do Estado de Pernambuco.

Art. 2º São objetivos da Política de Preservação do Patrimônio Escolar:

I - conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da preservação do patrimônio escolar;

II - alertar para os prejuízos causados com a depredação do patrimônio escolar;

III - promover ações de valorização dos espaços e bens escolares; e

IV - estimular a participação ativa dos estudantes na preservação do patrimônio escolar.

Art. 3º As instituições de ensino públicas poderão promover as seguintes ações para fins de execução da Política de Preservação do Patrimônio Escolar:

I - palestras;

II - debates;

III - distribuição de material produzido pela pasta executora desta política; e

IV - atividades e ações educativas.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GILMAR JUNIOR - PV

LEI Nº 18.838, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 18.440, de 27 de dezembro de 2023, que institui a Política Estadual do Empreendedorismo Jovem no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada

de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Coelho, a fim de estabelecer diretrizes adicionais.

LEI Nº 18.841, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Institui a Política Estadual de Equidade na Educação para Relações Étnico-Raciais e Educação Quilombola, no âmbito do estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 18.440, de 27 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

IV - integração e sistematização com outras políticas, programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Poder Público estadual, municipal e federal; (NR)

V - promoção da inclusão social e econômica dos jovens empreendedores; (NR)

VI - estabelecimento de programas de capacitação em empreendedorismo em escolas públicas e instituições de ensino superior em todo o estado, abrangendo desenvolvimento de ideias, planejamento de negócios, marketing, finanças e gestão; (AC)

VII - fomento à criação de incubadoras de empresas juvenis, oferecendo suporte, espaço de trabalho compartilhado, mentoria, acesso a recursos financeiros e networking; (AC)

VIII - estabelecimento de incentivos financeiros e fiscais para jovens empreendedores, incluindo linhas de crédito especiais, isenções fiscais para startups e subsídios para desenvolvimento de protótipos; (AC)

IX - promoção da cultura empreendedora, incluindo o desenvolvimento de campanhas de conscientização, realização de feiras e eventos de empreendedorismo e envolvimento da comunidade empresarial e acadêmica; e (AC)

X - implementação de um sistema de avaliação e monitoramento para acompanhar o progresso e os resultados das iniciativas de empreendedorismo jovem.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA - PSB

LEI Nº 18.839, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Esporte Escolar.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 133-B. Dia 25 de maio: Dia Estadual do Esporte Escolar.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO PASTOR JUNIOR TERCIO - PP

LEI Nº 18.840, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de determinar a adoção, pela Construção Civil, de projetos arquitetônicos ou de infraestrutura que promovam o adequado escoamento de águas pluviais em espaços públicos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.

V - planejar a execução de ocupações humanas sustentáveis, unindo práticas ancestrais aos modernos conhecimentos das áreas das engenharias, arquitetura, de ciências agrárias, ciências ambientais e ciências sociais, todas abordadas sob a ótica da ecologia; (NR)

VI - elaborar, implantar e possibilitar a manutenção de ecossistemas produtivos que mantenham a diversidade, a resiliência e a estabilidade dos ecossistemas naturais, promovendo energia, moradia e alimentação humana de forma harmoniosa com o ambiente natural, mesmo que em áreas remanescentes de biomas situados em áreas urbanas, a exemplo de manguezais integrados as grandes e médias cidades e/ou remanescentes de mata atlântica; e (NR)

VII - adotar, nos projetos arquitetônicos ou de infraestrutura, sistemas que promovam a adequada drenagem e escoamento das águas pluviais, de forma a evitar alagamentos dos espaços públicos, proliferação de doenças e sobrecarregamento das galerias pluviais e rede de esgoto. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO - REPUBLICANOS

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Equidade na Educação para Relações Étnico-Raciais e Educação Quilombola em Pernambuco, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades educacionais para todas as etnias e raças, bem como combater o racismo e a discriminação racial no ambiente escolar.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por educação para relações étnico-raciais e educação quilombola o conjunto de ações e práticas pedagógicas que visam reconhecer, valorizar e promover a diversidade étnico-racial, com ênfase nas comunidades quilombolas.

Art. 2º A Política Estadual de Equidade na Educação para Relações Étnico-Raciais e Educação Quilombola abrangerá as seguintes diretrizes:

I - formação continuada de educadores e gestores escolares para a implementação de práticas pedagógicas que valorizem a diversidade étnico-racial e quilombola;

II - incentivo à produção e distribuição de materiais didáticos que abordem a história e cultura afro-brasileira, indígena e quilombola;

III - desenvolvimento de ações de sensibilização e conscientização sobre a importância da equidade étnico-racial e quilombola no ambiente escolar;

IV - garantia da participação de representantes da sociedade civil, incluindo lideranças quilombolas, no acompanhamento da política de equidade étnico-racial e educação quilombola; e

V - promoção de parcerias com instituições de ensino superior e organizações não governamentais para a realização de pesquisas e projetos sobre educação, relações étnico-raciais e educação quilombola.

Art. 3º São linhas de ação da Política Estadual de Equidade na Educação para Relações Étnico-Raciais e Educação Quilombola:

I - realização de campanhas educativas e eventos culturais que promovam a valorização da diversidade étnico-racial e quilombola nas escolas;

II - criação de espaços de diálogo e reflexão sobre racismo e discriminação racial, com ênfase nas questões quilombolas, no ambiente escolar;

III - fomento a projetos pedagógicos que incluam a história e cultura afro-brasileira, indígena e quilombola como temas transversais;

IV - estabelecimento de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua das ações de equidade étnico-raciais e quilombolas nas escolas; e

V - apoio a iniciativas comunitárias que visem a promoção da equidade étnico-racial e quilombola na educação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá implementar ações afirmativas de inclusão e permanência de estudantes de grupos étnico-raciais historicamente desfavorecidos, incluindo quilombolas, no sistema educacional do Estado de Pernambuco.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL - UNIÃO

LEI Nº 18.842, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Denomina de Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio - Deputado Vital Cavalcanti Novaes, a Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio de Três Marias, no Município de Floresta.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Três Marias - Deputado Vital Cavalcanti Novaes, a Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Três Marias, localizada na Rua Sete, s/nº, Bairro de Três Marias/Cohab, no Município de Floresta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ - SOLIDARIEDADE

LEI Nº 18.843, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Cadastro Estadual de Famílias de Baixa Renda e Vulnerabilidade Socioeconômica, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Estadual de Famílias de Baixa Renda e Vulnerabilidade Socioeconômica no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o caput tem como finalidade promover a inserção das pessoas cadastradas em programas sociais e econômicos.

Art. 2º Serão inscritos no Cadastro Estadual de Famílias de Baixa Renda e Vulnerabilidade Socioeconômica, as pessoas pertencentes às famílias que atendam ao menos um dos seguintes requisitos:

I - 1 (um) dos membros da família esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com renda familiar mensal, por pessoa, menor ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - 1 (um) dos membros da família seja beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

III - 1 (um) dos membros da família esteja inscrito no CadÚnico com renda mensal de até 3 (três) salários-mínimos, com doença ou patologia em que o tratamento ou procedimento médico exija o uso continuado de equipamentos que funcionam com energia elétrica.

Art. 3º O Cadastro Estadual de Famílias de Baixa Renda e Vulnerabilidade Socioeconômica no Estado de Pernambuco deverá conter os seguintes dados dos inscritos:

I - nome completo;

II - número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - endereço;

IV - número do telefone;

V - número de identificação social (NIS);

VI - número do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e

VII - código do cliente das concessionárias de energia elétrica e dos serviços de saneamento.

Parágrafo único. Quando existir, o número do NIS e o número do BPC deverá ser de um dos membros da família moradora da residência.

Art. 4º São diretrizes desta Lei:

I - facilitar que as famílias cadastradas sejam beneficiadas pela Tarifa Social de Energia Elétrica prevista na Lei Federal nº 10.438, de 26 de abril de 2002 e pela Tarifa Social de Água e Esgoto prevista na Lei Federal nº 14.898, de 13 junho de 2024; e

II - possibilitar a atualização permanente dos programas habitacionais do Governo do Estado e do Governo Federal.

Art. 5º O Cadastro Estadual de Famílias de Baixa Renda e Vulnerabilidade Socioeconômica no Estado de Pernambuco deverá consolidar todos os cadastros do Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas do Estado de Pernambuco, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas do Estado de Pernambuco, ou outra que vier a substituí-la, cederá o acesso ao Cadastro ou compartilhará os dados dos inscritos de que trata esta Lei com as empresas concessionárias de energia elétrica e dos serviços públicos de saneamento básico do Estado de Pernambuco, até o décimo dia útil de cada mês, seguindo as regras da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e nos termos do regulamento.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, nos aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GILMAR JÚNIOR - PV

LEI Nº 18.844, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Denomina de Quadra Estadual Ulisses de Souza Ferraz, a quadra da Escola Estadual Terezinha de Souza Lira, no Município de Floresta.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Quadra Estadual Ulisses de Souza Ferraz, a quadra da Escola Estadual Terezinha de Souza Lira, situada no Distrito de Nazaré do Pico, no Município de Floresta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO KAIO MANIÇOBA - PP

LEI Nº 18.845, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Valorização da Música Erudita.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 51-A. Dia 5 de março: Dia Estadual de Valorização da Música Erudita.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO RENATO ANTUNES - PL

LEI Nº 18.846, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a entidade GERAÇÃO FUTURO, sociedade civil sem fins lucrativos, localizada no município de Pombos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual, a entidade Geração Futuro, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.672.204/0001-18, sediada à Rua C, S/N, Bairro de São José, Pombos/PE - CEP: 55.636-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES - PSB

LEI Nº 18.847, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Tribunal de Justiça de Pernambuco a alienar imóvel público inservível localizado na Rua Jacira, nº 264, Bairro de Afogados, Recife, Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Tribunal de Justiça de Pernambuco autorizado a alienar o imóvel de sua propriedade, localizado na Capital do Estado, no Bairro de Afogados, que se encontra inservível para os fins institucionais e cuja manutenção acarreta ônus ao erário.

Parágrafo único. O imóvel referido no caput deste artigo é localizado na Rua Jacira, nº 264, Bairro de Afogados, Recife, Pernambuco.

Art. 2º A alienação do imóvel será precedida de:

I - avaliação prévia, realizada por profissional ou empresa especializada, para determinar o valor de mercado do bem;

II - licitação na modalidade leilão, conforme disposto no art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Os recursos financeiros provenientes da alienação do imóvel serão destinados exclusivamente ao aprimoramento da infraestrutura e dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme plano de aplicação a ser elaborado e aprovado pelo órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

LEI Nº 18.848, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Modifica a estrutura organizatório-funcional do Tribunal de Justiça de Pernambuco, mediante a transformação de cargos do quadro de pessoal.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a integrar a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça os seguintes cargos comissionados:

I - 107 (cento e sete) de Assessor de Magistrado, símbolo APJC;

II - 5 (cinco) de Assessor de Gabinete da Presidência, símbolo PJC-VII.

Art. 2º Em decorrência da criação dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei, ficam extintos os seguintes cargos vagos:

I - 65 (sessenta e cinco) de Técnico Judiciário, símbolo TPJ;

II - 4 (quatro) de Analista Judiciário, Função Assistente Social;

III - 2 (dois) de Analista Judiciário, Função Psiquiatra;

IV - 1 (um) de Analista Judiciário, Função Psicólogo.

Art. 3º O art. 7-A da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º-A. O Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco fica autorizado a transformar os cargos e as funções gratificadas do seu quadro de pessoal, mediante resolução aprovada pelo Tribunal Pleno, sem aumento de despesa, sendo vedada a transformação de função em cargo ou cargo em função.” (NR)

Art. 4º A reestruturação administrativa no âmbito do Tribunal de Justiça de que trata esta Lei não acarretará aumento de despesa para o Poder Judiciário de Pernambuco.

Art. 5º As atribuições do cargo de Assessor de Magistrado de 1º grau, símbolo APJC, passam a vigorar na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2024.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

ANEXO ÚNICO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assessor de Magistrado (Símbolo APJC)	- Auxiliar Juízes (as) de Direito em matéria jurídica; - controlar o trâmite dos processos no âmbito do gabinete dos (as) Juízes (as); - auxiliar os (as) magistrados (as) na realização de audiências de conciliação e mediação; - realizar atividades de atendimento às partes, aos advogados (as) e ao público em geral; - acompanhar as diversas fases dos processos, bem como a manutenção e a consulta a bancos de dados e a indexação de documentos; - executar outras atividades correlatas.

LEI Nº 18.849, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

	Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de prever plataforma de acesso e divulgação dos direitos das pessoas com TEA.
--	--

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 9º
.....
XIV - instituição de plataforma eletrônica de divulgação e acesso aos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista previstos nesta Lei. (AC)
.....”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO COELHO - UNIÃO

Atos

ATO Nº 163/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000314/2025, **do Gabinete do Deputado Romero Albuquerque**,
RESOLVE: exonerar EDUARDO CARLOS FIRMINO DA SILVA do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 26 de Fevereiro de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de Março de 2025
Deputado Álvaro Porto Presidente

ATO Nº 164/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000315/2025, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque**,
RESOLVE: exonerar MARLESON DOS SANTOS OLIVEIRA do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Março de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de Março de 2025
Deputado Álvaro Porto Presidente

ATO Nº 165/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000316/2025, **do Gabinete do Deputado Nino de Enoque**,
RESOLVE: nomear DRIELE NAZARIO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Março de 2025 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de Março de 2025
Deputado Álvaro Porto Presidente

ATO Nº 166/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000317/2025, **do Gabinete do Deputado Pastor Junior Tercio**,

RESOLVE: nomear DANIELLE TORRES MAXIMO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Março de 2025, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de Março de 2025
Deputado Álvaro Porto Presidente

ATO Nº 167/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000318/2025, **do Gabinete do Deputado Pastor Junior Tercio**,
RESOLVE: exonerar MALBA REJANE FARIAS LEITE do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 01 de Março de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de Março de 2025
Deputado Álvaro Porto Presidente

ATO Nº 168/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000319/2025, **do Gabinete do Deputado Joel da Harpa**,
RESOLVE: exonerar RUTINEA CAMARA FERNANDES MONTEIRO do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **MARIA DE LOURDES DE ARAUJO FERREIRA** , atribuindo-lhe a gratificação de representação de 51.2%, a partir do dia 05 de Março de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de Março de 2025
Deputado Álvaro Porto Presidente

ATO Nº. 169/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido Alepe Trâmite nº 002404/2025, **da Vice Liderança do PT, PV, PC do B, Deputado Gilmar Júnior**,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO
MARIA CLARA RIBEIRO NEVES DE ALBUQUERQUE ANGELO	Assessor Especial de Liderança/PL-ASEL
PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	Assessor de Liderança/PL-ASL
FELIPE SOARES DE LIMA	Assessor de Liderança/PL-ASL

Sala Torres Galvão, 10 de março de 2025.
Deputado ÁLVARO PORTO Presidente

ATO Nº. 170/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido Alepe Trâmite nº 002406/2025, **do Presidente da Comissão de Defesa da Pessoa com Deficiência e Atipicidades, Deputado Gilmar Júnior**,
RESOLVE: nomear para os cargos em comissão, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO
MARIA CLARA RIBEIRO NEVES DE ALBUQUERQUE ANGELO	Assessor Especial de Comissão Permanente/PL-AECP
PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	Assessor de Comissão Permanente/PL-ASL
FELIPE SOARES DE LIMA	Assessor de Comissão Permanente/PL-ASL

Sala Torres Galvão, 10 de março de 2025.
Deputado ÁLVARO PORTO Presidente

ATO Nº. 171/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido Alepe Trâmite nº 002403/2025 e no Ofício nº 315/2025, **da Deputada Rosa Amorim, Vice-Líder de Bloco**,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO
MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO	Assessor Especial de Liderança/PL-ASEL
NARA FONSECA DE SANTA CRUZ OLIVEIRA	Assessor de Liderança/PL-ASL
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Assessor de Liderança/PL-ASL

Sala Torres Galvão, 10 de março de 2025.
Deputado ÁLVARO PORTO Presidente

ATO Nº. 172/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido Alepe Trâmite nº 002424/2025 e no Ofício nº 316/2025, **da Deputada Rosa Amorim, Vice-Líder de Bloco**,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão da Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO
MAYARA CAVALCANTI BATISTA	Assessor Especial de Comissão Permanente/PL-AECP
KATIENE KASSIA LOPES DUTRA	Assessor de Comissão Permanente/PL-ACP
KARLA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Assessor de Comissão Permanente/PL-ACP

Sala Torres Galvão, 10 de março de 2025.
Deputado ÁLVARO PORTO Presidente

ATO Nº. 173/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 002434/2025, e no Ofício nº 02/2025, **do Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, Deputado Luciano Duque,** **RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquela Comissão Permanente, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 18.149 do dia 25 de abril de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO
DIOGO VINICIUS DE ALMEIDA CRUZ	Assessor Especial de Comissão Permanente / PL-AECP
MARCELA AUGUSTA CORREIA DE SOUSA	Assessor de Comissão Permanente / PL-ACP
RAPHAEL RAONI ALCANTARA SILVA SANTOS	Assessor de Comissão Permanente / PL-ACP

Sala Torres Galvão, 10 de março de 2025.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº. 174/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 002037/2025, e no Ofício nº 025/2025, **do 3º Secretário da Mesa Diretora, Deputado Romero Sales Filho,** **RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão da Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025, nos termos da Lei nº 18.149 do dia 25 de abril de 2023.

NOME	Cargo/ Símbolo
KATIENE KASSIA LOPES DUTRA	Assessor de Comissão Permanente/PL-ACP
KATIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Assessor de Comissão Permanente / PL-ACP
MAYARA CAVALCANTI TENORIO BATISTA	Assessor Especial de Comissão Permanente / PL-AECP

Sala Torres Galvão, 10 de março de 2025.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº. 175/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 002037/2025, e no Ofício nº 025/2025, **do 3º Secretário da Mesa Diretora, Deputado Romero Sales Filho,** **RESOLVE:** nomear os servidores para exercerem os cargos em comissão daquela 3ª Secretaria da Mesa Diretora, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME	Cargo/ Símbolo
KATIENE KASSIA LOPES DUTRA	Assessor de Membro da Mesa Diretora / PL-ASM
KATIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Assessor de Membro da Mesa Diretora / PL-ASM
MAYARA CAVALCANTI TENORIO BATISTA	Assessor Especial de Membro da Mesa Diretora / PL-ASEM

Sala Torres Galvão, 10 de março de 2025.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº. 176/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 001429/2025 e no Ofício nº 015/2025, **da Deputada Socorro Pimentel, Líder do Governo,** **RESOLVE:** exonerar os servidores dos cargos em comissão, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO
LUCIENE RODRIGUES GALVAO	Assessor Especial de Membro de Mesa Diretora/PL-ASEM
MARCOS ANDRE DA SILVA VENCESLAU	Assessor de Membro de Mesa Diretora/PL-ASM
TULIO ALVES ALCANTARA	Assessor de Membro de Mesa Diretora/PL-ASM

Sala Torres Galvão, 10 de março de 2025.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº. 177/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 001429/2025 e no Ofício nº 015/2025, **da Deputada Socorro Pimentel, Líder do Governo,** **RESOLVE:** nomear para os cargos em comissão, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO
LUCIENE RODRIGUES GALVAO	Assessor Especial de Liderança/PL-ASEL
MARCOS ANDRE DA SILVA VENCESLAU	Assessor de Liderança/PL-ASL
TULIO ALVES ALCANTARA	Assessor de Liderança/PL-ASL

Sala Torres Galvão, 10 de março de 2025.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº. 178/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite 002500/2025, **do Departamento de Gestão Funcional,** **RESOLVE:** dispensar a servidora **EDNA NOBERTO CARNEIRO**, da função gratificada de Assessoramento, Símbolo PL-ASS-2, da Estrutura da Secretaria Geral da Mesa Diretora, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17 e, 18.355 do dia 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de março de 2025.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 179/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000293/2025, **do Deputado Doriel Barros,**

Vice-Líder da **BANCADA DA FEDERAÇÃO PT/PV/PC DO B,** **RESOLVE:** nomear **DIOGO VINICIUS DE ALMEIDA CRUZ** , para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE LIDERANÇA - PL-ASEL daquela Vice-liderança, a partir do dia 01 de Março de 2025 nos termos da Lei nº 18.149 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de Março de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 180/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000294/2025, **do Deputado Doriel Barros,** Vice-Líder da **BANCADA DA FEDERAÇÃO PT/PV/PC DO B,** **RESOLVE:** nomear **RAPHAEL RAONI ALCANTARA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE LIDERANÇA - PL-ASL daquela Vice-liderança, a partir do dia 01 de Março de 2025 nos termos da Lei nº 18.149 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de Março de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 181/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000295/2025, **do Deputado Doriel Barros,** Vice-Líder da **BANCADA DA FEDERAÇÃO PT/PV/PC DO B,** **RESOLVE:** nomear **MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO** , para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE LIDERANÇA - PL-ASL daquela Vice-liderança, a partir do dia 01 de Março de 2025 nos termos da Lei nº 18.149 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de Março de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 182/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000311/2025, **do Presidente da Comissão Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, Deputada Rosa Amorim,** **RESOLVE:** nomear **MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO** , para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÃO PERMANENTE - PL-AECP da referida Comissão, a partir do dia 01 de Março de 2025 nos termos da Lei nº 11.641/99, com alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 12.703/05, 13.245/07 e 18.149, de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de Março de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 183/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000312/2025, **do Presidente da Comissão Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, Deputada Rosa Amorim,** **RESOLVE:** nomear **MARIA FONSECA DE SANTA CRUZ OLIVEIRA** , para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE - PL-ACP da referida Comissão nos termos da Lei nº 11.641/99, com alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 12.703/05, 13.245/07 e 18.149, de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de Março de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 184/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000313/2025, **do Presidente da Comissão Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, Deputada Rosa Amorim,** **RESOLVE:** nomear **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE - PL-ACP da referida Comissão, a partir do dia 01 de Março de 2025 nos termos da Lei nº 11.641/99, com alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 12.703/05, 13.245/07 e 18.149, de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de Março de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 185/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000320/2025, **do Gabinete do Deputado Abimael Santos,** **RESOLVE:** exonerar **ANA MIRELLA SOARES DE ARAUJO** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 10 de Março de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de Março de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 186/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000321/2025, **do Gabinete do Deputado Abimael Santos,** **RESOLVE:** nomear **NILZA MARIA DE SANTANA SOARES**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 10 de Março de 2025, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120.0%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 10 de Março de 2025

Deputado **Álvaro Porto**
Presidente

ATO Nº 187/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 33, c/c § 2º do art. 34, c/c art. 37, todos do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 313/2025-GDRA, da Deputada Rosa Amorim.

RESOLVE: Considerar licenciada em caráter cultural a Deputada Rosa Amorim, no período de 16 a 29 de março de 2025.

Sala Torres Galvão, em 10 de março de 2025.

ÁLVARO PORTO
Presidente

Editais

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: **ABIMAEI SANTOS (PL)**, **CAYO ALBINO (PSB)**, **IZAIAS REGIS (PSDB)** e **KAIO MANIÇOBIA (PP)**, membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: **DORIEL BARROS (PT)**, **JOÃOZINHO TENÓRIO (PRD)**, **MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS)**, **RENATO ANTUNES (PL)** e **ROMERO ALBUQUERQUE (UNIÃO)**, para participarem da reunião a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 12 (doze) de março de 2025, quarta-feira, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, nº 397, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 2532/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim** (Ementa: Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Territorial de Pernambuco e dá outras providências.);
2. **Projeto de Lei Ordinária nº 2533/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim** (Ementa: Altera a Lei nº 18.094, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para as Políticas Públicas de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei dos Deputados Gustavo Gouveia e Teresa Leitão, para incluir as linhas de ação dessa Política e dá outras providências.);
3. **Projeto de Lei Ordinária nº 2552/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Veda qualquer política de incentivo ao uso de drogas.);
4. **Projeto de Lei Ordinária nº 2554/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho** (Ementa: Dispõe sobre a notificação compulsória de casos de subnutrição infantil às autoridades da área da saúde pública, assistência social e educação no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
5. **Projeto de Lei Ordinária nº 2567/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Estabelece condições para a transferência de parte do ICMS para os municípios que contribuam com métodos, entidades e instituições que atendem crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro Autista.);
6. **Projeto de Lei Ordinária nº 2582/2025, de autoria do Deputado Abimael Santos** (Ementa: Determina a obrigatoriedade de instalação de placas informativas nas entradas de cidades, acessíveis por rodovias estaduais, contendo o endereço e telefone do hospital de referência ou unidade de saúde do município.).

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 671/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros** (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Agricultura Familiar no Estado de Pernambuco.);
- 1.1. **Emenda nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Altera a redação do inciso III do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 671/2024.);
- 1.2. **Emenda nº 02/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Suprime o art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 671/2024.);
Relatoria: em redistribuição
2. **Projeto de Lei Ordinária nº 1070/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho** (Ementa: Dispõe sobre o programa e terapia nutricional para pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado de Pernambuco.);
2.1. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1070/2023.);
Relatoria: Deputado Izaías Régis
3. **Projeto de Lei Ordinária nº 1808/2024, de autoria do Deputado Doriel Barros** (Ementa: Altera a Lei nº 17.657, de 10 de Janeiro de 2022, que institui o Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Doriel Barros, a fim de incorporar instrumentos específicos para impulsionar o desenvolvimento econômico e social da juventude rural.);
Relatoria: em redistribuição
4. **Projeto de Lei Ordinária nº 1950/2024, de autoria do Deputado Renato Antunes** (Ementa: Proíbe o comércio de cobre queimado sem a demonstração legal da origem do metal no âmbito do Estado de Pernambuco.);
- 4.1. **Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1950/2024.);
Relatoria: em redistribuição
5. **Projeto de Lei Ordinária nº 2162/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo** (Ementa: Altera a Lei nº 16.377, de 29 de maio de 2018, que estabelece medidas para prevenção e combate à perseguição, ao assédio, à importunação e ao abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de inserir como diretriz o apoio a políticas de formação com a definição de procedimentos adequados para os casos constatados de violência.);
Relatoria: em redistribuição

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2025.

Deputado Edson Vieira
Presidente
(REPUBLICADO)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 125, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Abimael Santos (PL), Cayo Albino (PSB), Henrique Queiroz Filho (PP) e Wanderson Florêncio (Solidariedade), membros titulares, e, na ausência destes, os membros suplentes: Diogo Moraes (PSB), Edson Vieira (União), France Hacker (PSB), Jeferson Timoteo (PP) e João Paulo Costa (PCdoB) para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **11 de março de 2025, (terça-feira) às 10h30 (dez horas e trinta minutos), no Plenarinho 1**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 2467/2025, de autoria da Deputada Dani Portela** (Ementa: Altera a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, a fim de proibir a contratação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em escalas de trabalho que permitam apenas um dia de repouso semanal);
2. **Projeto de Lei Ordinária nº 2471/2025, de autoria da Deputada Simone Santana** (Ementa: Institui requisitos para a promoção de acessibilidade nas praias do Estado de Pernambuco);
3. **Projeto de Lei Ordinária nº 2474/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa** (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar o fornecimento gratuito de orçamento nos serviços de assistência técnicas e dá outras providências);
4. **Projeto de Lei Ordinária nº 2475/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa** (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar cobranças por perda de tíquetes ou cartão de estacionamento descartáveis ou não reutilizáveis);
5. **Projeto de Lei Ordinária nº 2476/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa** (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de reduzir os prazos para devolução e estabelecer limites nos prazos de cancelamentos e valores cobrados nos casos de feriados);
6. **Projeto de Lei Ordinária nº 2497/2025, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Rota Turística da Fé Frei Damião);
7. **Projeto de Lei Ordinária nº 2501/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho** (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivos à Inovação Empresarial e Industrial de Pernambuco);
8. **Projeto de Lei Ordinária nº 2532/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim** (Ementa: Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Territorial de Pernambuco e dá outras providências);
9. **Projeto de Lei Ordinária nº 2533/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim** (Ementa: Altera a Lei nº 18.094, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para as Políticas Públicas de Apoio à Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei dos Deputados Gustavo Gouveia e Teresa Leitão, para incluir as linhas de ação dessa Política e dá outras providências);
10. **Projeto de Lei Ordinária nº 2540/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho** (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferta de capacitação aos comissários de bordo para atendimento de passageiros com deficiência, mobilidade reduzida e neurodivergentes no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
11. **Projeto de Lei Ordinária nº 2545/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de acrescentar dispositivo para o cancelamento de passagens de transporte coletivo intermunicipal de passageiros de forma online);
12. **Projeto de Lei Ordinária nº 2547/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho** (Ementa: Altera a Lei nº 11.519, de 5 de janeiro de 1998, que estabelece critérios para concessão de gratuidade no transporte público de passageiros em todo o território do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eugênio, a fim de incluir as mãe, pai ou responsável legal de bebê prematuro internado em unidade neonatal da rede pública estadual, para fins de gratuidade no Sistema de Transporte Público de Passageiros);
13. **Projeto de Lei Ordinária nº 2562/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Dispõe sobre a proibição da exibição, indicação ou divulgação da localização de blitz, operações policiais e fiscalizações de trânsito por aplicativos de GPS e navegação do Estado de Pernambuco);
14. **Projeto de Lei Ordinária nº 2564/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Determina aos supermercados e congêneres, a adaptação de 5% (cinco por cento) dos carrinhos de compras às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida);
15. **Projeto de Lei Ordinária nº 2573/2025, de autoria do Deputado Pastor Claiton Collins** (Ementa: Institui o selo de responsabilidade social para empresas no Estado de Pernambuco);
16. **Projeto de Lei Ordinária nº 2577/2025, de autoria do Deputado Abimael Santos** (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir o uso de provas sociais falsas em plataformas de comércio eletrônico no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
17. **Projeto de Lei Ordinária nº 2580/2025, de autoria do Deputado Abimael Santos** (Ementa: Institui o Sistema QR Code de Informações sobre os Serviços de Turismo e Cultura junto a monumentos turísticos e culturais do Estado de Pernambuco);
18. **Projeto de Lei Ordinária nº 2583/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder a isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) a produtos alimentícios para diabéticos);
19. **Projeto de Lei Ordinária nº 2584/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes** (Ementa: Altera a Lei nº 14.104, de 1º de julho de 2010, que cria o institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, a fim de vedar a contratação de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza que promovam a apologia ou incentivo ao consumo de drogas, ao crime organizado ou a prática de condutas criminosas e dá outras providências);
20. **Projeto de Lei Ordinária nº 2588/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio** (Ementa: Altera a Lei nº 15.878, de 11 de agosto de 2016, que estabelece normas para os embarques e desembarques de passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco - STCIP/PE, originada de Projeto de Lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim de assegurar aos usuários o direito de pagar a passagem de transporte por meio do Pix);
21. **Projeto de Lei Ordinária nº 2589/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnio Tércio** (Ementa: Altera a Lei nº 14.104, de 1º de julho de 2010, que institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, a fim de vedar a contratação de shows, artistas ou eventos abertos ao público infantojuvenil em que haja, promoção, incentivo ou apologia ao crime organizado e ao uso de drogas ilícitas);
22. **Projeto de Lei Ordinária nº 2595/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Estabelece diretrizes para o emprego de sistemas de monitoramento de vídeo em imóveis alugados por temporada no Estado de Pernambuco em plataformas digitais);
23. **Projeto de Lei Ordinária nº 2597/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim** (Ementa: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que Estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências e a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, para proibir a contratação pela Administração Pública de pessoa física ou jurídica, produtora rural, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, comprovadamente houver destruído ou descartado total ou parte de sua safra para controle de preços ou com outro objetivo monetário);
24. **Projeto de Lei Ordinária nº 2601/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim** (Ementa: Altera a Lei nº 16.713, de novembro de 2019, que dispõe sobre a doação e a reutilização de gêneros alimentícios e excedentes de alimentos no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Albuquerque, a fim de vedar o descarte de alimentos, especialmente no contexto das empresas que se desfazem de alimentos em razão da redução de preços);
25. **Projeto de Lei Ordinária nº 2603/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para dispor sobre período mínimo para check-out);
26. **Projeto de Lei Ordinária nº 2608/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Dispõe sobre medidas a serem adotadas para mitigar os impactos causados pelo calor extremo aos trabalhadores e trabalhadoras em situação de alta exposição);
27. **Projeto de Lei Ordinária nº 2611/2025, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho** (Ementa: Dispõe sobre o fomento a inovação tecnológica e ao desenvolvimento de tecnologias emergentes no Estado de Pernambuco);
28. **Projeto de Lei Ordinária nº 2612/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Institui o Programa Estadual de Combate ao Superendividamento no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
29. **Projeto de Lei Ordinária nº 2614/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Dispõe sobre a redução do valor da cobrança de taxas de energia elétrica para centros comunitários no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
30. **Projeto de Lei Ordinária nº 2618/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa Jovem Pernambucano Empreendedor que promove fundamentos de finanças e empreendedorismo no âmbito das Escolas do Ensino Médio Estaduais vinculadas à Secretaria de Estado da Educação);
31. **Projeto de Lei Ordinária nº 2620/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque** (Ementa: Dispõe sobre a veiculação de mensagens educativas de conscientização sobre proteção animal no transporte público do Estado do Pernambuco);

32. Projeto de Lei Ordinária nº 2624/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Implantação de Rotas Hidroviárias de Transporte no Estado de Pernambuco).

DISCUSSÃO

PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 213/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a entrada gratuita para crianças com menos de 12 (doze) anos nos eventos esportivos organizados por entidades públicas ou por entidades privadas que recebam patrocínio, incentivo ou fomento pelo poder público no Estado de Pernambuco)
Relatoria: Em redistribuição

2. Emenda Modificativa nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do Substitutivo nº 02/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 820/2023) ao **Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo ao Projeto de Lei Ordinária nº 820/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de obrigar os hospitais, as clínicas veterinárias e demais prestadores de serviços de saúde animal a permitir que o proprietário acompanhe a realização de consultas do seu animal);
Relatoria: Em redistribuição

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1579/2024, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a criação do Guia Turístico Virtual “Descubra Pernambuco” e dá outras providências)
Relatoria: Deputado Edson Vieira

4. Substitutivo nº 2/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1629/2024, de autoria do Deputado Dannilo Godoy (Ementa: Institui o Programa de Incentivo à Produção de Leite e seus derivados no Estado de Pernambuco);
Relatoria: Em redistribuição

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1767/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parceria Público-Privada, para incluir disposições visando o incentivo à área de educação, e dá outras providências)
Relatoria: Deputado Henrique Queiroz Filho

6. Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 2179/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate ao Vírus mpox em Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Henrique Queiroz Filho

Recife, 25 de fevereiro de 2025.

Deputado Mário Ricardo
Presidente
(REPUBLICADO)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

EDITAL DE CANCELAMENTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Informo as Deputadas: DANI PORTELA (PSOL), DÉBORA ALMEIDA (PSDB), ROSA AMORIM (PT) e SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO), membros titulares e, na ausência destas, os Deputados suplentes GILMAR JÚNIOR (PV), JOEL DA HARPA (PL), KAIO MANIÇOBA (PP), SIMONE SANTANA (PSB) e WALDEMAR BORGES (PSB), o **CANCELAMENTO** da Reunião Ordinária que seria realizada às 11h do dia 11 de março do corrente ano, terça-feira, no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE,

Sala da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
Recife, 10 de março de 2025.

Deputada Delegada Gleide Ângelo
Presidente

Ata

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS CORONEL ALBERTO FEITOSA, JOÃO PAULO COSTA E ABIMAEI SANTOS

A'S 10 HORAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; CAYO ALBINO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; JUNIOR MATUTO; KAIO MANIÇOBA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (36 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ANTONIO MORAES; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DANNILO GODOY; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; FRANCE HACKER; GUSTAVO GOUVEIA; JARBAS FILHO; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM E SILENO GUEDES. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO, CONFORME O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; E ANTONIO COELHO, EM VIRTUDE DO LEI Nº 138/2025. O DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS FRANCISMAR PONTES E RENATO ANTUNES PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 24 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE REFLETE SOBRE A IMPORTÂNCIA SOCIAL E POLÍTICA DO CARNAVAL, FESTIVIDADE QUE OFERECE AO POVO TRABALHADOR UM ESPAÇO DE LIBERDADE. O DEPUTADO ENFATIZA O CARNAVAL DO RECIFE COMO SÍMBOLO DE LUTA CONTRA AS ELITES E AS DESIGUALDADES, DEFENDENDO A PRESERVAÇÃO DE SUAS RAÍZES POPULARES DIANTE DAS TENTATIVAS DE DOMESTICAÇÃO E SILENCIAMENTO POR INICIATIVAS DE MERCANTILIZAÇÃO DA FESTA E PELO FUNDAMENTALISMO RELIGIOSO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ, QUE SE POSICIONA CONTRA O PROJETO DE LEI QUE PRETENDE ALTERAR O NOME DA MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA. O PARLAMENTAR DEFENDE A PRESERVAÇÃO DESTE TRADICIONAL RITUAL RELIGIOSO E CULTURAL, RESSALTANDO A SUA IMPORTÂNCIA PARA A FORMAÇÃO DA IDENTIDADE DO HOMEM SERTANEJO. NA SEQUÊNCIA, FAZ UMA PELO AO GOVERNO DO ESTADO PELA REQUALIFICAÇÃO DA PE-390 QUE LIGA FLORESTA A SERRA TALHADA, E DA PE-360, QUE LIGA FLORESTA A IBIMIRIM. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, QUE AGRADECE À GOVERNADORA RAQUEL LYRA PELO COMPROMISSO FIRMADO PARA A IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MESTRE DOMINGUINHOS, DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL (IML) E DA MATERNIDADE DE GARANHUNS. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE CRITICA A PRESENÇA DE JAIR BOLSONARO EM PERNAMBUCO E LAMENTAA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO AO EX-PRESIDENTE. EM SEGUIDA, DISCURSA SOBRE A PROBLEMÁTICA DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E DEFENDE A PARTICIPAÇÃO IGUALITÁRIA DE HOMENS E MULHERES NA POLÍTICA, COM PARIDADE NOS ASSENTOS DE TODAS AS CASAS LEGISLATIVAS DO BRASIL. A PARLAMENTAR MENCIONA A LEI Nº 18.593/2024, DE SUA AUTORIA, QUE INSTITUIU A SEMANA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E RAÇA, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS DIAS 8 A 14 DE MARÇO. O PRESIDENTE CONCEDE O USO DA

PALAVRA “PELA ORDEM” AOS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS E DANI PORTELA, QUE PEDEM QUE SEJA RESPEITADO O LIMITE DE TEMPO PARA FALA DOS INSCRITOS. O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE NOTICIA A PASSAGEM DE JAIR BOLSONARO EM PERNAMBUCO E DEFENDE O EX-PRESIDENTE. O PARLAMENTAR DESTACA A RECEPTIVIDADE DOS APOIADORES DO EX-PRESIDENTE E TECE CRÍTICAS AO GOVERNO LULA, MENCIONANDO O AUMENTO NO PREÇO DOS ALIMENTOS. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO CAYO ALBINO, QUE ENALTECE A IMPORTÂNCIA DOS EVENTOS CULTURAIS DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO EXALTA OS CARNAVAIS DE RECIFE E OLINDA, O MARACATU DE NAZARÉ DA MATA, OS PAPANGUS DE BEZERROS, OS CAIPORAS DE PESQUEIRA E O FESTIVAL DE JAZZ DE GARANHUNS. O DEPUTADO FRISA QUE O EVENTO TEM GRANDE POTENCIAL TURÍSTICO, POIS SE TORNA UMA ROTA ALTERNATIVA PARA QUEM CURTE TRANQUILIDADE. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, QUE TECE CRÍTICAS À GESTÃO DA GOVERNADORA RAQUEL LYRA, EM RAZÃO DA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR POR MEIO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO. O DEPUTADO AFIRMA QUE O GOVERNO DO ESTADO REALIZOU, DESDE 2023, TRÊS COMPRAS EMERGENCIAIS E, ATÉ O MOMENTO, NÃO DEMONSTROU INTERESSE EM REALIZAR A LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS. O PARLAMENTAR DENUNCIA AINDA QUE, NO SEGUNDO PROCESSO DE DISPENSA, HOUE A INABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA POR DECISÃO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, GILSON MONTEIRO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS RODRIGO FARIAS E DIOGO MORAES. É CONCEDIDA A PALAVRAAO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE REFLETE SOBRE O AUMENTO DO USO DE DROGAS E EXCESSOS COMETIDOS DURANTE O CARNAVAL E DEFENDE QUE HAJA UMA POLÍTICA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E COMBATE AO USO DE DROGAS NA CIDADE DO RECIFE. O PARLAMENTAR PEDE APOIO, AINDA, AO PROJETO Nº 384/2023, DE SUA AUTORIA, QUE DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS OPEN BAR EM PERNAMBUCO, ALERTANDO PARA O USO ABUSIVO DO ÁLCOOL. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO LUCIANO DUQUE, QUE DESTACA A INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, EM SERRA TALHADA, COM A PRESENÇA DA GOVERNADORA RAQUEL LYRA. O PARLAMENTAR RESSALTA A IMPORTÂNCIA DESSE SERVIÇO PARA O SERTÃO, EVITANDO QUE A POPULAÇÃO FAÇA LONGAS VIAGENS ATÉ A CAPITAL PARA OBTER TRATAMENTOS CARDÍACOS DE ALTA COMPLEXIDADE. O PARLAMENTAR ELENCA OUTRAS CONQUISTAS DESSA UNIDADE DURANTE A GESTÃO ATUAL, COMO A IMPLANTAÇÃO DE 22 NOVOS LEITOS, 20 LEITOS DE UTI ADULTA E OUTROS 20 LEITOS DE UTI INFANTIL, E RESSALTA QUE EM BREVE SERÁ ANUNCIADAA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL DA CIDADE. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS, SOCORRO PIMENTEL, DÉBORA ALMEIDA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO E WALDEMAR BORGES. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA, QUE PARABENIZA O GOVERNO DO ESTADO PELA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS, QUE FARÁ PARTE DO CARNAVAL DESTE ANO COM DOIS POLOS PRINCIPAIS, NO RECIFE E EM OLINDA. A PARLAMENTAR LEMBRA QUE O OBJETIVO DA INICIATIVA É DAR OPORTUNIDADE AOS ARTISTAS LOCAIS QUE NÃO TÊM ESPAÇO EM GRANDES PALCOS E TECE ELOGIOS À GOVERNADORA RAQUEL LYRA PELO APOIO A POLOS CARNAVALESÇOS DE TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO. É APARTEADA PELA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL E PELO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ABIMAEI SANTOS, QUE COBRA O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DE VIGILANTES DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS BBC, B1 E ÁGUA, QUE PRESTAM SERVIÇO AO GOVERNO DO ESTADO. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs. 9120 E 9152 A 9192/2025 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 3071 A 3073/2025. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. O DEPUTADO ABIMAEI SANTOS ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE REGISTRA A PRESENÇA DO SENHOR NILSON DE ANCHIETA, VEREADOR DE BODOCÓ, E REAFIRMA O COMPROMISSO DO SEU MANDATO PARA SOLUCIONAR DE FORMA DEFINITIVA O PROBLEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO REFERIDO MUNICÍPIO. O PARLAMENTAR PEDE, AINDA, QUE O GOVERNO DO ESTADO AVANCE NA CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE NEGREIROS, QUE BENEFICIARÁ A REGIÃO. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS Nºs. 2616 A 2626/2025; SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS Nºs. 3087 E 3088/2025; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES Nºs. 9224 A 9256/2025 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 3080 A 3086/2025. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 10 DE MARÇO, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

Álvaro Porto
Presidente

Diogo Moraes
1º Secretário

Antonio Coelho
2º Secretário

Expediente

DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2025.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 001/2025 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DEPUTADO DIOGO MORAES, comunicando que foi eleito Presidente deste Colegiado Técnico, tendo como Vice-Presidente o Deputado Gilmar Júnior, para o Biênio 2025/2026. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 001/2025 - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, SIMONE SANTANA, comunicando que foi eleita Presidente deste Colegiado Técnico, tendo como Vice-Presidente o Deputado João de Nadegi, para o biênio 2025-2026. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 002399/2025 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR comunicando que foram eleitos os Deputados João Paulo Costa e Rodrigo Farias, respectivamente, biênio 2025-2026, para ocupar a presidência e vice-presidência da referida comissão. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 002/2025 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, DEPUTADO MÁRIO RICARDO, informando que as Reuniões Ordinárias desta Comissão serão realizadas às terças-feiras, às 10h30 (dez horas e trinta minutos), no Plenarinho I. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 366/2025 - DA DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA solicitando licença em caráter Cultural, no período de 27 de fevereiro a 09 de março do corrente ano, para viagem ao Reino Unido. À Publicação.

X X X X X X X X X X

PARECERES Nºs 5336, 5337, 5338, 5339, 5340, 5341, 5342, 5343, 5344, 5345, 5346, 5347, 5348, 5349, 5350, 5351, 5352, 5353 5354, 5355, 5356, 5357, 5358, 5359, 5360 E 5361/2025 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei Nºs 691/23, 1015/23, 1019/23, 1166/23, 1332/23, 1551/24, 1571/24, 1746/24, 1757/24, 1761/24, 1814/24, 1927/24, 1949/24, 2027/24, 2050/24, 2146/24, 2240/24, 2241/24, 2264/24, 2298/24, 2363/24, 2426/24, 2503/25, 2504/25, 2512/25 e 3261/22. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO – DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 10 de março do corrente ano, para viagem ao Rio de Janeiro. Inteirada.

X X X X X X X X X X

Diogo Moraes

Ofícios

Ofício nº 078/2025 - GG/PE

Senhor Presidente,

Recife, 10 de março de 2025.

Valho, nesta oportunidade, solicitar a essa Egrégia Casa Legislativa, a desconsideração da indicação do Sr. Walber Alan Santana, conforme exposto no Ofício nº 029/2025 - GG/PE, para assumir o cargo de Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Estadual.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora de Pernambuco

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
NESTA.

DEFERIDO, na forma do art. 215 do Regimento Interno, arquivando-se o Projeto de Resolução nº 2502/2025.

Ofício nº 313/2025-GDRA

Recife, 24 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Álvaro Porto de Barros
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Assunto: Licença em caráter cultural.

Senhor Presidente,

Em tempo que cumprimento Vossa Excelência, venho através deste, nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, comunicar a minha ausência do território nacional, no período de 16 a 29 de março de 2025, em Missão Parlamentar para a China.

Sem mais para o momento, na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Rosa Amorim
Deputada Estadual

Mensagens

MENSAGEM Nº 02/2025.

Recife, 10 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Projeto de Lei que abre crédito suplementar relativo ao exercício de 2025, em favor da Procuradoria Geral de Justiça – MPPE, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com investimentos do órgão, devido a necessidade de atender ao dispositivo art. 57, § 4º, VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (Lei nº 18.661, de 2 de setembro de 2024).

A autorização legal ora solicitada decorre da exigência do art. 32, § 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (Lei nº 18.661, de 2 de setembro de 2024) e está em conformidade com o art. 10 da Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024). O valor será oriundo da anulação de dotação de terceiros com fonte de Recursos Não Vinculados de Impostos, e será aplicada na ação orçamentária de Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE.

Certa da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002633/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, Crédito Suplementar relativo ao exercício de 2025, no valor de R\$ 100.000,00 em favor da Procuradoria Geral de Justiça.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2025, em favor da Procuradoria Geral de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º estão previstos na fonte de recursos 0500 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificados no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL	EM R\$	
	2025	RECURSOS DE TODAS AS	
ESPECIFICAÇÃO		FONTES	
		FONTE	VALOR
32000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO			
00121 Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta			
Projeto:	14.422.0949.1132 - Construção, Melhoria e		
	Aparelhamento dos Órgãos do Ministério		
	Público de Pernambuco - MPPE		100.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0500	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ANEXO II			
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	FONTE	VALOR	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade:	06.181.0459.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança		100.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0500	100.000,00
TOTAL			100.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 10 de Março de 2025.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

À 2ª comissão.

MENSAGEM Nº 03/2025.

Recife, 10 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dessa egrégia Assembleia o Projeto de Lei em anexo, que autoriza a concessão de subvenção social, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), à Associação Casa do Estudante de Pernambuco, para o exercício de 2025-2026, a fim de financiar as atividades administrativas e pedagógicas da entidade.

Insta esclarecer que o Estado de Pernambuco vem realizando, por meio da Secretaria de Educação, o repasse do referido recurso desde o ano de 2001, quando a entidade passou a ser uma Organização Social - OS, nos termos da Lei 11.743, de 20 de janeiro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 23.211 de 20 de abril de 2001.

Importante destacar, por oportuno, que a Casa do Estudante de Pernambuco acolhe mais de 200 (duzentos) jovens em busca de formação profissional, sendo a maioria oriunda do interior do Estado, ofertando moradia, alimentação, transporte e assistência odontológica.

Certa da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres Pares votos de elevado apreço e consideração.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002634/2025

Autoriza a concessão de subvenção social em favor da Associação Casa do Estudante de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:
Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a conceder subvenção social no valor total de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), a ser repassado em 6 (seis) parcelas, pelo período de 12 (doze) meses, para a Organização Social Casa do Estudante de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.319.897/0001-09, sediada na Rua Henrique Dias, s/n, bairro do Derby, Recife-PE.
Art. 2º A subvenção social de que trata o art. 1º deverá destinar-se a auxiliar nos custos da manutenção das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas pela Casa do Estudante de Pernambuco.
Art. 3º Como condição para a efetiva concessão da subvenção social de que trata o art. 1º, deverá ser celebrado Contrato de Gestão entre o Estado de Pernambuco e a entidade beneficiária, no qual sejam estipuladas, entre outros requisitos, as atribuições, as responsabilidades e as obrigações a serem cumpridas pelo beneficiário da subvenção bem como o prazo da respectiva concessão.
Art. 4º A entidade beneficiária da subvenção social de que trata o art. 1º deverá prestar contas dos recursos recebidos do Estado de Pernambuco, na forma prevista por Contrato de Gestão nos termos do art. 3º.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 10 de Março de 2025.
RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA Governadora do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª comissões.
Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

MENSAGEM Nº 04/2025.

Recife, 10 de março de 2025.

Senhor Presidente,
Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei cuja finalidade é autorizar o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel situado na Avenida Luiz Rodolfo, s/n, Centro, no Município de Gameleira, neste Estado, em favor do referido município, para a instalação e funcionamento da sede administrativa da Prefeitura.
A proposição tem como objetivo viabilizar a ampliação e a adequação das instalações da estrutura administrativa da sede do Poder Executivo Municipal, a fim de melhorar as condições de trabalho dos servidores e aprimorar o atendimento à população local.
Certa da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.
Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.
RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA Governadora do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002635/2025

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, ao Município de Gameleira, neste Estado, o imóvel que indica.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, ao Município de Gameleira, neste Estado, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.343.902/0001-47, imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Luiz Rodolfo, s/n, Centro, Município de Gameleira, com área de área de 823,90m² (oitocentos e vinte e três vírgula noventa metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 966, perante o Cartório de Registros Públicos de Gameleira.
Parágrafo único. A doação de que trata o caput se formalizará mediante escritura pública devidamente lavrada e registrada em cartório competente, na qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.
Art. 2º A doação de que trata o art. 1º tem como encargo a instalação e funcionamento da sede administrativa da Prefeitura do Município de Gameleira, neste Estado.
Parágrafo único. O encargo de que trata o caput deve ser iniciado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da lavratura de escritura pública de doação.
Art. 3º O imóvel objeto da doação deve destinar-se exclusivamente ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o donatário a dar-lhe a destinação devida bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de reversão da doação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 10 de Março de 2025.
RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA Governadora do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002627/2025

Autoriza o Poder Executivo a implantar a política estadual de qualificação técnica para jovens em situação de acolhimento.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a política estadual de qualificação técnica para jovens em situação de acolhimento, com o objetivo de garantir oportunidades de capacitação profissional a esses jovens e facilitar sua inserção no mercado de trabalho.
Parágrafo único. Entende-se por jovem em situação de acolhimento o adolescente aos cuidados de serviço de acolhimento institucional ou de entidades devidamente autorizadas pelo Estado.

Art. 2º A política estadual de qualificação técnica para jovens em situação de acolhimento deverá:
I – assegurar a matrícula de jovens em situação de acolhimento em instituições públicas e privadas conveniadas de ensino técnico;
II – informar os adolescentes sobre a existência dessa política e as oportunidades disponíveis;
III – priorizar um percentual de vagas em instituições de ensino técnico públicas para jovens em situação de acolhimento;
IV – disponibilizar meios para facilitar a inscrição dos jovens em situação de acolhimento em processos seletivos de instituições de ensino técnico, incluindo a isenção de taxas de inscrição; e
V – proibir a segregação dos jovens em situação de acolhimento nas instituições de ensino, especialmente por meio da criação de turmas exclusivas, exceto em casos de turmas de reforço como complementação ao ensino regular.
Art. 3º Para ser beneficiário da política de que trata esta Lei, o jovem em situação de acolhimento deverá:
I – comprovar vínculo com a entidade de acolhimento ou apresentar documentação que comprove a tutela de acolhimento pelo Estado; e
II – estar matriculado em instituição de ensino regular.
Art. 4º As unidades de acolhimento vinculadas ao Estado poderão disponibilizar suporte para a inscrição dos jovens em cursos técnicos, bem como orientá-los sobre as oportunidades disponíveis e os procedimentos necessários para participação.
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino técnico e profissionalizante, públicas e privadas, visando à ampliação das vagas oferecidas e à adequação dos cursos às necessidades do mercado de trabalho local.
Art. 6º Fica garantido aos jovens participantes do programa o direito ao bilhete de transporte público necessário para o deslocamento entre sua residência e o curso técnico, mediante apresentação de declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
Esta proposta tem como objetivo oferecer aos jovens em acolhimento institucional oportunidades de formação profissional, facilitando sua integração no mercado de trabalho e promovendo sua autonomia e inclusão social.
Pesquisas revelam que adolescentes em situação de acolhimento institucional enfrentam grandes dificuldades para acessar programas de qualificação profissional e inserir-se no mercado de trabalho. A escassez de oportunidades concretas de inclusão social e formação técnica aumenta a vulnerabilidade desses jovens, dificultando sua transição para a vida adulta de forma independente.
Iniciativas semelhantes em outros estados, como no Rio de Janeiro, comprovam a importância e a eficácia de políticas de capacitação técnica voltadas para jovens em acolhimento institucional. A implementação de uma política estadual de qualificação para esses jovens ajudará a reduzir sua vulnerabilidade social, oferecendo-lhes ferramentas para o desenvolvimento de habilidades profissionais e ampliando suas perspectivas de futuro.
Portanto, peço o apoio dos honoráveis parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço importante na promoção da justiça social para os jovens em acolhimento em nosso estado.
Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.
PASTOR CLEITON COLLINS DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002628/2025

Institui o Marco Regulatório Estadual da proteção ao nascituro e da entrega voluntária legal de recém-nascidos no Estado de Pernambuco e dá outras providências.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Marco Regulatório Estadual da Proteção ao Nascituro e da Entrega Voluntária Legal de Recém-Nascidos, com o objetivo de garantir:
I - a proteção integral ao nascituro, assegurando seus direitos fundamentais desde a concepção;
II - a implementação de medidas para reduzir a subnotificação da violência sexual, garantindo que os crimes sejam devidamente registrados e investigados
III - o fortalecimento da rede de atendimento e acolhimento às gestantes em situação de vulnerabilidade, promovendo suporte psicossocial e jurídico;
IV - a criação de campanhas permanentes de conscientização sobre os riscos do aborto, os direitos do nascituro e a entrega legal para adoção;
V - a capacitação dos profissionais de saúde, assistência social e segurança pública, garantindo atendimento humanizado às gestantes e mães que manifestem interesse na entrega voluntária de seus filhos para adoção.
CAPÍTULO II
DO TERMO DE CIÊNCIA PARA ENTREGA VOLUNTÁRIA
Art. 2º As unidades de saúde públicas e privadas, incluindo hospitais, maternidades, clínicas e postos de saúde, deverão apresentar e registrar no prontuário da gestante o Termo de Ciência sobre a possibilidade da entrega voluntária legal de crianças para adoção, sempre que a mulher for atendida em qualquer fase da gestação ou no pós-parto.

§ 1º O Termo de Ciência deverá ser apresentado de forma sigilosa e humanizada por médicos, enfermeiros, assistentes sociais ou psicólogos, assegurando que a mulher tenha total conhecimento sobre a possibilidade legal da entrega voluntária, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
§ 2º O documento deverá conter:
I - informação objetiva sobre o direito da mulher à entrega voluntária do recém-nascido para adoção, sem implicações criminais ou prejuízos legais;
II - garantia de que a decisão será sigilosa e assistida por equipe especializada;
III - explicação sobre o fluxo legal do procedimento, incluindo os órgãos responsáveis pelo acolhimento e a condução do processo de adoção;
IV - endereços e contatos da Justiça da Infância e Juventude, Defensoria Pública e serviços de apoio psicossocial disponíveis no Estado;
V - registro formal da apresentação do termo no prontuário da paciente, com assinatura da gestante ou, em caso de recusa, certificação pelo profissional responsável.
§ 3º A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e a Secretaria Estadual de Saúde deverão padronizar e regulamentar o Termo de Ciência, garantindo sua aplicação uniforme em todas as unidades de saúde do Estado de Pernambuco.

§ 4º O descumprimento desta norma por parte das unidades de saúde poderá resultar em sanções administrativas, incluindo advertência, multa e suspensão do funcionamento, conforme regulamentação do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DA ENTREGA VOLUNTÁRIA LEGAL PARA ADOÇÃO

Art. 3º Fica instituída a Política Estadual de Entrega Voluntária Legal de Recém-Nascidos para Adoção, garantindo um atendimento humanizado, sigiloso e seguro às gestantes e mães que manifestem interesse na entrega voluntária, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 4º O Estado garantirá a implementação de medidas para fortalecer a rede de proteção à infância, promovendo campanhas educativas e assegurando um fluxo adequado para o acolhimento e suporte às mães que optem pela entrega voluntária.

Art. 5º A entrega voluntária de recém-nascidos será coordenada pelo Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, em parceria com:

- I - tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE);
- II - ministério Público de Pernambuco (MPPE);
- III - defensoria Pública do Estado de Pernambuco;
- IV - secretaria Estadual da Mulher;
- V - secretaria Estadual de Saúde;
- VI - conselhos Tutelares e CREAS.

CAPÍTULO IV

DA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO ABORTO

Art. 6º Fica instituído o Programa Estadual de Conscientização e Valorização da Vida Intrauterina, com o objetivo de informar a população sobre os riscos do aborto e promover a cultura da adoção como alternativa à gravidez indesejada.

Art. 7º O Programa Estadual de Conscientização será coordenado pelo Poder Executivo e terá as seguintes diretrizes:

I - desenvolver campanhas educativas permanentes em escolas, unidades de saúde e redes sociais, destacando:

- a) os riscos físicos e psicológicos do aborto para a mulher;
- b) os métodos contraceptivos disponíveis para evitar gravidez indesejada;
- c) a possibilidade da entrega legal para adoção, garantindo proteção ao recém-nascido e apoio à mãe;
- d) os direitos do nascituro e a importância da vida intrauterina.

II - disponibilizar exames de ultrassonografia gratuitos para gestantes que manifestem dúvidas sobre a continuidade da gravidez, garantindo o acompanhamento médico necessário.

III - afixar cartazes informativos sobre a entrega voluntária de recém-nascidos para adoção em hospitais, maternidades, postos de saúde, delegacias da mulher, CREAS, CRAS e conselhos tutelares, assegurando ampla divulgação desse direito previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

IV - criar o selo "Empresa Amiga da Vida", destinado a empresas e organizações que apoiarem financeiramente ou operacionalmente programas de acolhimento a gestantes em situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO V

DO COMBATE À SUBNOTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL

Art. 8º Fica instituída a Notificação Compulsória de Casos de Violência Sexual com Potencial Gestacional, com o objetivo de garantir a identificação e responsabilização dos agressores, bem como assegurar assistência integral às vítimas.

Art. 9º As unidades de saúde públicas e privadas do Estado de Pernambuco ficam obrigadas a registrar e notificar à autoridade policial todos os atendimentos a mulheres e adolescentes vítimas de violência sexual, especialmente aqueles que resultem em gravidez.

Art. 10. A notificação deverá ser feita por meio de formulário padronizado, contendo:

- I - data e local do atendimento;
- II - relato da vítima sobre o ocorrido, preservando seu sigilo e integridade;
- III - encaminhamento para serviços de apoio psicológico e social;
- IV - encaminhamento imediato à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 11. Os dados das vítimas serão mantidos em sigilo absoluto, sendo acessíveis apenas às autoridades competentes.

Art. 12. O descumprimento da obrigação de notificação sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE REPASSES ESTADUAIS

Art. 13. O cumprimento das disposições desta Lei será objeto de monitoramento e fiscalização, podendo resultar em:

I - notificação formal à unidade infratora, com recomendação para adequação;

II - relatórios periódicos de cumprimento a serem encaminhados ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e ao Tribunal de Contas do Estado;

III - condicionamento de repasses estaduais para unidades de saúde e assistência social que não implementarem as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo primordial estabelecer diretrizes claras e eficazes para a proteção do nascituro e o fortalecimento da entrega voluntária legal de recém-nascidos no Estado de Pernambuco. Com isso, busca-se garantir um atendimento humanizado às gestantes em situação de vulnerabilidade, prevenindo abandonos e adoções ilegais, além de promover a conscientização sobre alternativas seguras ao aborto.

A criação deste Marco Regulatório se fundamenta no princípio da dignidade da pessoa humana e na necessidade de assegurar que todas as gestantes tenham pleno conhecimento dos seus direitos e opções, especialmente aquelas que, por razões diversas, não desejam ou não podem exercer a maternidade. Dessa forma, o Estado passa a oferecer um fluxo estruturado para a entrega voluntária, evitando que essa prática ocorra de maneira clandestina e colocando a criança em risco.

Além disso, a lei enfrenta de maneira direta a grave questão da subnotificação dos casos de violência sexual. A falta de um mecanismo de notificação compulsória desses casos resulta na impunidade dos agressores e na ausência de políticas públicas efetivas para combater tais crimes. Com a obrigatoriedade da notificação e o encaminhamento imediato às autoridades competentes, cria-se um ambiente de maior proteção para as vítimas e um instrumento eficiente de responsabilização dos autores da violência.

Outro ponto de grande relevância é a necessidade de campanhas permanentes de conscientização sobre a valorização da vida intrauterina. O desconhecimento sobre os riscos do aborto, bem como a falta de informação sobre a entrega legal para adoção, leva muitas mulheres a tomarem decisões precipitadas, sem o devido suporte do Estado. Por isso, o Programa Estadual de

Conscientização e Valorização da Vida Intrauterina visa educar a população e oferecer um acompanhamento adequado para gestantes em situação de vulnerabilidade.

A implementação de exames de ultrassonografia gratuitos para gestantes que manifestem dúvidas sobre a continuidade da gravidez é outra medida fundamental para garantir o atendimento humanizado e a tomada de decisões informadas. Esse serviço permitirá que a mulher compreenda plenamente o estágio de desenvolvimento do feto e receba suporte médico e psicológico adequado para avaliar suas opções.

Adicionalmente, a proposta prevê a criação de um Comitê Gestor para acompanhamento da execução desta lei, garantindo que todas as diretrizes sejam implementadas de forma eficiente e monitoradas periodicamente. A presença de órgãos como Ministério Público, Defensoria Pública, Secretarias Estaduais e representantes da sociedade civil assegura uma gestão transparente e comprometida com a proteção da mulher e do nascituro.

Diante do exposto, este Marco Regulatório representa um avanço significativo na proteção da vida e dos direitos das gestantes no Estado de Pernambuco. Sua implementação contribuirá para reduzir a impunidade dos crimes sexuais, assegurar um atendimento humanizado às mulheres em situação de vulnerabilidade e promover alternativas seguras ao aborto, garantindo a proteção dos nascituros e o bem-estar das mães. Por essas razões, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para aprovação desta importante iniciativa legislativa.

Sala das Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2025.

ROMERO SALES FILHO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002629/2025

Concede a Medalha Joaquim Nabuco, classe ouro, a Josenildo José da Rocha Carvalho.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Joaquim Nabuco, classe ouro, a Josenildo José da Rocha Carvalho, nos termos da Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Josenildo José da Rocha Carvalho possui graduação em Educação Física pela Universidade de Pernambuco (1970). Atualmente é professor substituto da disciplina Aprendizagem Motora da Universidade Federal de Pernambuco e professor substituto da disciplina Ginástica II da Universidade Federal de Pernambuco, com ampla experiência na área de Educação Física, com ênfase em Treinamento Esportivo.

É reconhecido por sua dedicação, tendo participado, na condição de técnico, das seleções nacionais em 1991, disputando a VII Copa do Mundo – Adulto Masculino, alcançando o 6º lugar; a II World League – Adulto Masculino, alcançando o 5º lugar; o XI Jogos Pan-Americanos – Adulto Masculino, sagrando-se Vice-Campeão e XIX Camp. Sul-Americano Adulto Masculino, sagrando-se Campeão Invicto, com passagens pelas seleções estaduais em 1971 – Brasileiro Infantil Juvenil Feminino, Campeão Invicto (PE); 1975 – Jogos Escolares Brasileiro Juvenil Feminino, Campeão (PE); 1976 – Brasileiro Juvenil Masculino, 3º Lugar (AM); 1978 – Brasileiro de Clubes Feminino, 2º Lugar – Minas Tênis Clube (MG); Brasileiro de Clubes Feminino, 2º Lugar – Minas Tênis Clube (MG); 1980 – Brasileiro de Seleções Feminino Infanto, Campeão Invicto (MG); 1981 – Brasileiro de Seleções Feminino Juvenil, Campeão Invicto (MG); 1982/83 – Brasileiro de Clubes Feminino, Campeão Invicto - Clube Atlético Paulistano (SP); 1983 – Brasileiro de Seleções Feminino Juvenil, Campeão Invicto (SP); 1983 – Sul Americano de Clubes Feminino Adulto, 2º Lugar – Club Athletico Paulistano (SP); 1984 – Brasileiro de Seleções Feminino Juvenil, Campeão Invicto (SP); 1987/88 – Brasileiro de Clubes Masculino, Campeão – Esporte Clube Banespa; 1989 – Sul Americano de Clubes Masculino, Campeão Invicto – Esporte Clube Banespa; 1989 – Mundial de Clubes Masculino, 4º lugar – Esporte Clube Banespa; 1989-1990 – Brasileiro de Clubes Masculino, Campeão – Esporte Clube Banespa; 1990 – Sul Americano de Clubes Masculino, Campeão

Invicto – Esporte Clube Banespa; 1990-1991 – Brasileiro de Clubes Masculino, Campeão Invicto – Esporte Clube Banespa; 1991 – Sul Americano de Clubes Masculino, Campeão Invicto Esporte Clube Banespa; 1991 -1992 – Brasileiro de Clubes Masculino, Campeão, Esporte Clube Banespa; 1992 – Sul Americano de Clubes Masculino, Campeão Invicto, Esporte Clube Banespa, tendo escrito os livros Plano de Perspectiva para Formar Jogadores de Alto Nível. Revista do Mês: Vôlei. Editora Três, São Paulo, 20 maio 1984; Variação de Treinamento. Amazonas: Universidade do Amazonas Departamento de Educação Física Boletim no. 03, 1977 (Periódico) e Manual para Treinadores da Escolinha de Voleibol. Amazonas: Universidade do Amazonas Departamento de Educação Física Boletim no. 04, 1977 (Periódico), recebendo os prêmios 2006 - Importante Contribuição, Governo de Pernambuco; 1998 - Vice - Campeão Paulista - BCN, FPV; 1998 - Vice - Campeão dos Jogos abertos - BCN, FPV; 1993 - Hexa - Campeão Sulamericano - Banespa, Confederação Sulamericana de Volleyball; 1993 - Tetra - Campeão Paulista - Banespa, FPV; 1993 - Penta - Campeão Brasileiro - Banespa, CBV; 1992 - Voto de Júbilo, Câmara Municipal de São Paulo; 1991 - Voto de Júbilo, Câmara Municipal de São Paulo; 1991 - Vice - Campeão do Panamericano de Havana - Cuba, Odepa; 1991 - Campeão Sulamericano - CBV, Confederação Sulamericana de Volleyball; 1991 - Vice - Campeão Mundial - Banespa, FIVB; 1983 - Vice - Campeão Sulamericano - Paulistano, Confederação Sulamericana de Volleyball; 1983 - Bi - Campeão Paulista - Paulistano, FPV; 1982 - Campeão Brasileiro - Paulistano, CBV; 1980 - Vice - Campeão Sulamericano - CBV, Confederação Sulamericana de Volleyball; 1980 -Campeão Brasileiro de Seleções (Invcto) - FMV, CBV; 1980 - Campeão Brasileiro de Seleções (Invcto) - FMV, CBV; 1980 - Campeão Brasileiro de Seleções (Invcto) - FMV, CBV; 1980 - Campeão Brasileiro de Seleções (Invcto) - FMV, CBV; 1980 - Campeão Brasileiro de Seleções (Invcto) - FMV, CBV; 1979 - 4o. lugar no Brasileiro de Seleções - FMV, CBV; 1979 - Campeão Mineiro de Voleibol (Invicto) - MTC, FMV; 1979 - Relevantes Serviços, Minas Tênis Clube; 1978 - Campeão Mineiro de Voleibol - MTC, FMV; 1977 - 3o. lugar no Brasileiro de Seleções Estudantis/AM - JEB’S, Ministério da Educação; 1976 - 5o. lugar no Brasileiro de Seleções - FAV, CBV; 1976 - 3o. lugar no Brasileiro de Seleções - FAV, CBV; 1976 - 6o. lugar no Brasileiro de Seleções - FAV, CBV; 1976 - 3o. lugar no Brasileiro de Seleções Estudantis/AM- JEB’S, Ministério da Educação; 1976 - Campeão Amazonense de Futebol - Nacional de Manaus, Federação de Futebol do Amazonas; 1975 - Campeão Brasileiro de Seleções Estudantis/PE - JEB’S, Ministério da Educação; 1975 - 5o. lugar no Brasileiro de Seleções - FAV, CBV; 1975 - 5o. lugar no Brasileiro de Seleções - FPV, CBV; 1975 - Técnico, Federação de Esportes Universitários do Rio de Janeiro; 1974 - 4o. lugar no Brasileiro de Seleções Estudantis/PE - JEB’S, Ministério da Educação; 1974 - Campeão Pernambucano - Sport, FEVEPE; 1974 - Coordenador de Volibol, Secretaria de Educação e Cultura – PE; 1972 - Vice - Campeão Brasileiro de Seleções Estudantis/PE - JEB’S, Ministério da Educação; 1971 - Voto de Aplauso, Câmara Municipal de Olinda; 1971 - Campeão Brasileiro de Seleções - FEVEPE, CBV; 1971 - Colaborador, Divisão de Educação Física do MEC; 1971 - Mérito, Federação Pernambucana de Desportos Amadores; 1971 - Técnico de Volley-Ball do Ano, Escrete de Ouro do Rádio.

Pela sua trajetória, pelo compromisso inabalável com o desenvolvimento do esporte no Estado e pela dedicação à vida desportiva, Josenildo José da Rocha Carvalho faz jus a esta honraria. Seu trabalho no Senado temsido uma extensão de sua história de serviço, reafirmando valores como ética,responsabilidade e dedicação ao interesse coletivo.

Josenildo José da Rocha Carvalho, segue como uma referência essencial no Esporte, contribuindo para diversas conquistas, fomentando a juventude na prática esportiva e desenvolvimento do Voleibol, em todas as categorias.

Diante do exposto, nada mais justo e oportuno do que conceder Josenildo José da Rocha Carvalho, a Medalha Joaquim Nabuco, classe ouro, cujo valoroso apoio solicitado dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa

Sala das Reuniões, em 26 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
DEPUTADO

À Mesa Diretora.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002630/2025

Proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, o uso de equipamentos para bronzeamento artificial, com finalidade estética, baseada na emissão da radiação ultravioleta (UV).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Estado de Pernambuco, ainda que em estabelecimentos especialmente voltados para este fim, o uso de equipamentos para bronzearmento artificial, com finalidade estética, baseados na emissão de radiação ultravioleta.

§ 1º Os equipamentos para bronzearmento artificial de que trata o *caput* são os aparelhos emissores de radiação ultravioleta (UV) destinados ao bronzearmento artificial estético.

§ 2º A proibição de que trata esta Lei não se aplica aos equipamentos com emissão de radiação ultravioleta aprovados, registrados ou cadastrados, conforme regulamento sanitário aplicável, destinados a tratamento médico ou odontológico supervisionado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se:

I - a Lei nº 13.389, de 27 de dezembro de 2007; e

II - a Lei nº 16.630, de 20 de setembro de 2019.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade proibir a utilização de equipamentos para bronzearmento artificial, com finalidade estética, baseada na emissão da radiação ultravioleta (UV).

Trata-se de adequação da legislação estadual à norma federal de regência, a saber, a Resolução Anvisa nº 56, de 9 de novembro de 2009, que proíbe em todo território nacional o uso dos equipamentos para bronzearmento artificial, com finalidade estética, baseada na emissão da radiação ultravioleta (UV).

Sobre o tema, convém ressaltar que há vasta evidência na literatura médica e científica acerca dos riscos dos equipamentos de bronzearmento artificial com base em radiação UV para o desenvolvimento de câncer.

Conforme estudo conduzido pela Internaonal Agency for Researchon Cancer (IARC), consideram-se os dispositivos de bronzearmento artificial que emitem UV como carcinógenos de primeiro grupo, juntamente com o tabagismo e o amianto (OMS, 2009).

Os danos no DNA induzidos por UVA ocorrem principalmente por meio da produção de melanina, que por sua vez estimula a produção de espécies reativas de oxigênio (EROS) que induzem quebras de fita simples no DNA, em genes-chave implicados na carcinogênese da pele. O UVB induz danos diretos ao DNA através da criação de fotoprodutos, como dímeros de ciclobutano pirimidina, que são mutagênicos se não forem reparados.

Dessa forma, cientes dos danos que tais equipamentos podem ocasionar à população pernambucana, propõe-se a revogação da legislação anterior (Lei Estadual nº 13.389, de 27 de dezembro de 2007, e Lei Estadual nº 16.630, de 20 de setembro de 2019), proibindo-se, a partir da aprovação da presente proposta e sua conversão em lei, a realização de bronzearmento artificial com finalidade estética em equipamentos com base em radiação UV.

Convém ressaltar que a medida ora proposta expressamente ressalva os equipamentos com emissão de radiação ultravioleta aprovados, registrados ou cadastrados, conforme regulamento sanitário aplicável, destinados a tratamento médico ou odontológico supervisionado.

Quanto aos aspectos jurídicos, a matéria ora sugerida encontra-se na competência material comum e legislativa concorrente constitucionalmente atribuídas aos Estados-membros, *in verbis*:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:[...]

II - **cuidar da saúde** e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:[...]

XII - previdência social, **proteção e defesa da saúde**;

Relativamente à constitucionalidade material, a proposta dialoga com o dever do Estado brasileiro de promover políticas públicas e ações para assegurar o direito à saúde, conforme preceitua o texto constitucional (art. 6º, *caput*, c/c art. 196 e ss., CF/88).

Diante do exposto, requer-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 28 de Fevereiro de 2025.

**SOCORRO PIMENTEL
DEPUTADA**

Às 1ª, 9ª, 10ª, 16ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002631/2025

Altera a Lei nº 18.214, de 3 de julho de 2023, que institui a Política Estadual de Apoio à Mulher Empreendedora, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de dispor sobre a criação da Incubadora Estadual de Negócios para Mulheres Empreendedoras no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 18.214, de 3 de julho de 2023, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 4º-A. Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Incubadora Estadual de Negócios para Mulheres Empreendedoras, com o objetivo de fomentar e apoiar iniciativas empreendedoras lideradas por mulheres, oferecendo suporte estrutural, capacitação e acesso a recursos. (AC)

Art. 4º-B. A Incubadora Estadual de Negócios para Mulheres Empreendedoras terá as seguintes diretrizes: (AC)

I - disponibilização de espaço físico equipado para o desenvolvimento de projetos e negócios; (AC)

II - oferta de cursos de capacitação em gestão empresarial, inovação, marketing digital e acesso a crédito; (AC)

III - estabelecimento de parcerias com instituições financeiras e organismos de fomento para facilitar o acesso a microcrédito; (AC)

IV - apoio jurídico e contábil para formalização e gestão dos negócios; (AC)

V - criação de um programa de mentoria com empresárias experientes para orientar novas empreendedoras; (AC)

VI - promoção de feiras e eventos para exposição e comercialização de produtos e serviços desenvolvidos pelas mulheres participantes do programa; e (AC)

VII - incentivo à inovação e ao desenvolvimento de soluções sustentáveis nos negócios apoiados. (AC)

Art. 4º-C. O Poder Executivo estadual poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para viabilizar a implementação e expansão das atividades da Incubadora.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Justificativa

O empreendedorismo feminino tem se mostrado uma ferramenta essencial para a promoção do desenvolvimento econômico e social, permitindo que as mulheres conquistem autonomia financeira, gerem empregos e contribuam de forma significativa para a economia local. No entanto, diversos desafios ainda dificultam a consolidação dos negócios liderados por mulheres, como a dificuldade de acesso ao crédito, a falta de capacitação técnica e a ausência de redes de apoio estruturadas.

Nesse contexto, a Incubadora Estadual de Negócios para Mulheres Empreendedoras surge como uma iniciativa estratégica para intervenção o empreendedorismo feminino em Pernambuco, fornecendo suporte técnico, capacitação, orientação jurídica e acesso facilitado a financiamento. A incubadora oferecerá um ambiente propício para o desenvolvimento de novos negócios, auxiliando as empreendedoras desde a concepção da ideia até a consolidação da empresa no mercado.

A desigualdade de gênero no mercado de trabalho ainda é uma realidade preocupante. Segundo dados do Sebrae, as mulheres empreendedoras enfrentam mais dificuldades para acessar crédito, têm menor faturamento médio e, muitas vezes, conciliam suas atividades empresariais com responsabilidades domésticas, o que compromete o crescimento de seus negócios. Além disso, pesquisas indicam que empresas lideradas por mulheres tendem a ter um impacto positivo na geração de emprego e renda, especialmente em comunidades vulneráveis.

Ao instituir uma incubadora, o Estado de Pernambuco promoverá políticas públicas, medidas para reduzir essas barreiras e estimular o fortalecimento de negócios liderados por mulheres, contribuindo para a igualdade de oportunidades e para o crescimento econômico sustentável.

A incubadora também fomentará a inovação, incentivando iniciativas em setores estratégicos como tecnologia, economia criativa, sustentabilidade e agronegócio, áreas que apresentam grande potencial de expansão e impacto social positivo.

Além do suporte estrutural e educacional, a incubadora poderá atuar em parceria com instituições de ensino, órgãos governamentais e o setor privado, criando um ecossistema favorável ao desenvolvimento do empreendedorismo feminino. A medida se alinha com diretrizes de produção e desenvolvimento sustentável, fortalecendo a economia local e ampliando as possibilidades de geração de emprego e renda.

Portanto, solicito a meus nobres pares o apoio necessário para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

**LUCIANO DUQUE
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 12ª, 14ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002632/2025

Institui a Política Estadual de Incentivo à Adoção Responsável de Animais Mutilados, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Adoção Responsável de Animais Mutilados, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se por:

I - animal mutilado: qualquer animal que tenha sofrido amputações ou mutilações permanentes, decorrentes de acidentes, maus-tratos ou doenças, e que necessite de cuidados especiais; e

II - adoção responsável: processo pelo qual uma pessoa física ou jurídica assume a guarda de um animal mutilado, comprometendo-se a fornecer-lhe alimentação, cuidados médicos e um ambiente seguro e adequado para sua reabilitação e bem-estar.

Art. 3º Os objetivos da Política Estadual de Incentivo à Adoção Responsável de Animais Mutilados são:

I - promover a inclusão e o bem-estar dos animais mutilados, garantindo-lhes condições adequadas de vida;

II - fomentar a adoção responsável, incentivando a população a acolher e cuidar desses animais de forma digna;

III - sensibilizar a sociedade sobre a importância da proteção dos animais mutilados por meio de campanhas educativas e ações de conscientização;

IV - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, clínicas veterinárias e universidades para viabilizar medidas de suporte aos animais mutilados e seus adotantes; e

V - proporcionar benefícios aos adotantes, incluindo atendimento veterinário gratuito ou subsidiado, isenção de taxas estaduais e acesso a programas de castração e vacinação.

Art. 4º A Política Estadual de Incentivo à Adoção Responsável de Animais Mutilados deverá seguir as seguintes diretrizes:

I - garantir a proteção e o bem-estar dos animais mutilados, vedando o sacrifício daqueles que possuam condições de sobrevivência em ambiente doméstico ou institucional;

II - promover e manter um cadastro atualizado dos animais resgatados, assegurando sua inclusão em programas de adoção e reabilitação;

III - realizar campanhas regulares de conscientização sobre os direitos dos animais mutilados e a importância da adoção responsável;

IV - oferecer suporte aos adotantes, inclusive acesso a atendimento veterinário gratuito ou subsidiado; e

V - fomentar parcerias entre órgãos governamentais, entidades privadas e organizações não governamentais para viabilizar a adoção e o cuidado contínuo dos animais mutilados.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a operacionalização da Política Estadual de Incentivo à Adoção Responsável de Animais Mutilados e os demais aspectos para efetivar os preceitos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Política Estadual de Incentivo à Adoção Responsável de Animais Mutilados proposta neste projeto de lei visa promover a proteção e a inclusão de animais mutilados.

A adoção responsável de animais mutilados não apenas resgata seres em situação de vulnerabilidade, mas também fomenta uma cultura de empatia e respeito aos direitos dos animais. Ao incentivar a reabilitação e integração desses animais em lares seguros, o projeto busca reduzir o número de animais abandonados e fortalecer o vínculo entre humanos e animais, contribuindo para uma sociedade mais solidária e consciente de sua responsabilidade com a fauna.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, §1º, inciso VII, estabelece que cabe ao poder público e à coletividade o dever de proteger a fauna e a flora, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. Além disso, a Lei Federal nº 9.605/1998, que dispõe sobre crimes ambientais, tipifica maus-tratos contra animais, reforçando a necessidade de políticas que garantam seu bem-estar.

Portanto, a implementação da Política Estadual de Incentivo à Adoção Responsável de Animais Mutilados em Pernambuco está alinhada com os princípios constitucionais de proteção da fauna, além de atender a uma demanda social e ambiental da redução do abandono de animais, de incentivo à adoção consciente e da criação de um ambiente de maior respeito e compaixão para com os seres vivos.

A implementação desta política fortalecerá o compromisso do Estado de Pernambuco com a proteção e dignidade animal, promovendo uma sociedade mais ética e responsável.

Certos de que a presente proposição atenderá ao interesse público e contribuirá para o desenvolvimento social de nosso Estado, conclamo os nobres Pares para a aprovação dessa iniciativa.

Sala das Reuniões, em 19 de Fevereiro de 2025.

**WANDERSON FLORÊNCIO
DEPUTADO**

Às 1ª, 7ª, 11ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 009257/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua AV. Professor José dos Anjos , no Bairro de Campo Grande na Cidade do Recife . Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Josineide Bras Rodrigues, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos deamebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite,infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso àágua de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico,industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação etratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação destaindicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 009258/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua 2º Travessa Beira Rio, no Bairro de Zumbi do Pacheco na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Ladjane Alves de Miranda, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos deamebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite,infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico,industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 009259/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua 2º Travessa Beira Rio no Bairro de Zumbi do Pacheco , na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Ladjane Alves de Miranda, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 009260/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes , Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e a Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas , Secretária de Infraestrutura, no sentido de solicitar a limpeza e manutenção das canaletas da Rua Amambai, no Bairro de Candeias , na Cidade do Jaboatão dos Guararapes Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Albertina Maria dos Santos, solicitante.

Justificativa

A **limpeza de canaletas** é uma ação essencial para garantir a **eficiência do sistema de drenagem**, **prevenir alagamentos**, **manter a saúde pública**, **preservar o meio ambiente** e **promover a segurança e bem-estar** da população. A prática regular de manutenção desse tipo de infraestrutura não só protege a cidade de problemas relacionados às águas pluviais, mas também melhora a **qualidade de vida urbana**, oferecendo um ambiente mais seguro, limpo e sustentável. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na AssembleiaLegislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovaçãoem Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 009261/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado Apelo ao Exmo. Sr. Prefeito de Camaragibe , Sr. Diego da Rocha Cabral, e ao Sr. Fernando Martins , Secretario de Infraestrutura , no sentido de viabilizar o serviço de capinação

na Rua Av Luiz Gonzaga do Nascimento, no bairro de Aldeia dos Camarás , na cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Diego da Rocha Cabral, Prefeito da cidade de Camaragibe; Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura; Edilson Ramos dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A vegetação excessiva pode acumular detritos, sujeira e até mesmo lixo, prejudicando a aparência da via e o ambiente ao redor. A capinação regular ajuda a manter a rua limpa e organizada, melhorando a qualidade visual do espaço urbano. A presença de mato e vegetação alta nas calçadas pode dificultar a circulação de pedestres, especialmente pessoas com deficiência, idosos e crianças. A capinação facilita o uso adequado das vias públicas, proporcionando um espaço mais acessível e seguro. A falta de capinação também pode contribuir para a disseminação de doenças transmitidas por vetores, como o Aedes aegypti (transmissor da dengue, zika e chikungunya). A capinação reduz o risco de acúmulo de água nas plantas e, consequentemente, a proliferação de mosquitos. Na certeza de que este requerimento contará com o apoio e sensibilidade dos que fazem a Joaquim Nabuco, rogo aos meus pares que aprovelem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 009262/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Amambai, no Bairro de Candeias na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Albertina Maria dos Santos, solicitante; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA).

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos deamebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite,infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 009263/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua José de Alencar, no Bairro de Barra de Bulhões , na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Albertina Olijaneide do Nascimento, SOLICITANTE.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 009264/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua José de Alencar, no Bairro de Bulhões na Cidade do Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Albertina Olijaneide do Nascimento, SOLICITANTE.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepátite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico,industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 009265/2025

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Zumbi dos Palmares, no Bairro de Torrões na Cidade de Recife . Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Campos, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Joao Paulo da Silva, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienizaçãodo local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico,industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação etratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 009266/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Henrique Campos e à Exma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de solicitar a limpeza e manutenção das canaletas da Rua Zumbi dos Palmares, no Bairro deTorrões, na Cidade de Recife . Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento JOAO CAMPOS, PREFEITO; Marília Dantas, SECRETARIA INFRAESTUTURA; Joao Paulo da Silva, Solicitante.

Justificativa

A **limpeza de canaletas** é uma ação essencial para garantir a **eficiência do sistema de drenagem, prevenir alagamentos, manter a saúde pública, preservar o meio ambiente e promover a segurança e bem-estar** da população. A prática regular de manutenção desse tipo de infraestrutura não só protege a cidade de problemas relacionados às águas pluviais, mas também melhora a **qualidade de vida urbana**, oferecendo um ambiente mais seguro, limpo e sustentável. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 009267/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão , Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e à Sra. Flávia Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de solicitar a limpeza e manutenção das canaletas da Rua Laguna, no Bairro de Barra de Jangada , na Cidade do Jaboatão dos Guararapes Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Bruna Silva, Solicitante.

Justificativa

A **limpeza de canaletas** é uma ação essencial para garantir a **eficiência do sistema de drenagem, prevenir alagamentos, manter a saúde pública, preservar o meio ambiente e promover a segurança e bem-estar** da população. A prática regular de manutenção desse tipo de infraestrutura não só protege a cidade de problemas relacionados às águas pluviais, mas também melhora a **qualidade de vida urbana**, oferecendo um ambiente mais seguro, limpo e sustentável. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 009268/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Recife , Exmo. Sr. João Henrique Campos e à Sra. Marília Dantas , Secretária de Infraestrutura, no sentido de solicitar a limpeza e manutenção das canaletas da Rua Yony Sampaio, no Bairro de Zumbi , na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento JOAO CAMPOS, PREFEITO; Marília Dantas, SECRETARIA INFRAESTUTURA; Juliana Conceição dos Prazeres, SOLICITANTE.

Justificativa

A **limpeza de canaletas** é uma ação essencial para garantir a **eficiência do sistema de drenagem, prevenir alagamentos, manter a saúde pública, preservar o meio ambiente e promover a segurança e bem-estar** da população. A prática regular de manutenção desse tipo de infraestrutura não só protege a cidade de problemas relacionados às águas pluviais, mas também melhora a **qualidade de vida urbana**, oferecendo um ambiente mais seguro, limpo e sustentável. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 009269/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Recife , Exmo. Sr. João Henrique Campos e à Sra. Marília Dantas Secretária de Infraestrutura, no sentido de solicitar a limpeza e manutenção das canaletas da Rua Fatima Teixeira, no Bairro de Santo Amaro , na Cidade de Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento JOAO CAMPOS, PREFEITO; Marília Dantas, SECRETARIA INFRAESTUTURA; Roberlange Ferreira, Solicitante.

Justificativa

A **limpeza de canaletas** é uma ação essencial para garantir a **eficiência do sistema de drenagem, prevenir alagamentos, manter a saúde pública, preservar o meio ambiente e promover a segurança e bem-estar** da população. A prática regular de manutenção desse tipo de infraestrutura não só protege a cidade de problemas relacionados às águas pluviais, mas também melhora a **qualidade de vida urbana**, oferecendo um ambiente mais seguro, limpo e sustentável. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na AssembleiaLegislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 009270/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Recife , Exmo. Sr. João Henrique Campos e à Exma. Sra. Marília Dantas , Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Ernesto Cavalcanti , no Bairro de Barra da Mustardinha , na Cidade de Recife Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento JOAO CAMPOS, PREFEITO; Marília Dantas, SECRETARIA INFRAESTUTURA; Veane Lopes Peixoto, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 009271/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de Recife , Exmo. Sr. João Henrique Campos e à Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de solicitar a limpeza e manutenção das canaletas da Rua Ernesto Cavalcanti, no Bairro de Mustardinha , na Cidade de Recife . Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento JOAO CAMPOS, PREFEITO; Marília Dantas, SECRETARIA INFRAESTUTURA; Veane Lopes Peixoto, Solicitante.

Justificativa

A **limpeza de canaletas** é uma ação essencial para garantir a **eficiência do sistema de drenagem, prevenir alagamentos, manter a saúde pública, preservar o meio ambiente e promover a segurança e bem-estar** da população. A prática regular de manutenção desse tipo de infraestrutura não só protege a cidade de problemas relacionados às águas pluviais, mas também melhora a **qualidade de vida urbana**, oferecendo um ambiente mais seguro, limpo e sustentável. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 009272/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife , Exmo. Sr. João Henrique Campos e à Sra. Marília Dantas , Secretária de Infraestrutura, no sentido de solicitar a limpeza e manutenção das canaletas da Rua Capitão Adolfo Tâquis, no Bairro de Afogados , na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento JOAO CAMPOS, PREFEITO; Marília Dantas, SECRETARIA INFRAESTUTURA; Ceça Silva, Solicitante.

Justificativa

A **limpeza de canaletas** é uma ação essencial para garantir a **eficiência do sistema de drenagem, prevenir alagamentos, manter a saúde pública, preservar o meio ambiente e promover a segurança e bem-estar** da população. A prática regular de manutenção desse tipo de infraestrutura não só protege a cidade de problemas relacionados às águas pluviais, mas também melhora a **qualidade de vida urbana**, oferecendo um ambiente mais seguro, limpo e sustentável. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 009273/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e ao Senhor Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Compesa, no sentido de determinar a realização do serviço de saneamento básico no Salgado - Loteamento Guararapes, em Caruaru/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, Prefeito de Caruaru; Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa.

Justificativa

Os dados do levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no censo demográfico de 2022 indicam que o município de Caruaru tem atualmente mais de 23 mil pessoas morando em favelas e comunidades urbanas. O IBGE ainda revela que 80,96% da população de Caruaru afasta seus esgotos por meio de Rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede. São 19.746 utilizando fossa séptica ou fossa filtro não ligada à rede e 3.829 com outras soluções. O relatório mostra também que 698 habitantes não possuem banheiros, nem sanitários nas suas residências. O município gera 20.325,83 mil m³ de esgotos por ano. Do volume gerado, 40,87% é coletado, e 40,87% é tratado. Em 2022, foram despejados 12.019,50 mil m³ de esgotos na natureza sem tratamento. Isto exposto, solicitamos a aprovação em Plenário da indicação que pretende convocar a realização do serviço de saneamento básico no Salgado - Loteamento Guararapes, em Caruaru/PE.

Sala das Reuniões, em 07 de Março de 2025.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

Indicação Nº 009274/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e ao Senhor Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Compesa, no sentido de determinar a realização do serviço de saneamento básico no Morro Bom Jesus, em Caruaru/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Associacao dos Moradores do Morro Bom Jesus. .; Senhor Rodrigo Pinheiro, Prefeito de Caruaru/PE; Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa; Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco.

Justificativa

O município de Caruaru tem atualmente mais de 23 mil pessoas morando em favelas e comunidades urbanas. Os dados são do levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no censo demográfico de 2022. O IBGE ainda revela que 80,96% da população de Caruaru afasta seus esgotos por meio de Rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede. São 19.746 utilizando fossa séptica ou fossa filtro não ligada à rede e 3.829 com outras soluções. Indica também que 698 habitantes não possuem banheiros, nem sanitários nas suas residências. O município gera 20.325,83 mil m³ de esgotos por ano. Do volume gerado, 40,87% é coletado, e 40,87% é tratado. Em 2022, foram despejados 12.019,50 mil m³ de esgotos na natureza sem tratamento. Isto exposto, solicitamos a aprovação em Plenário da indicação que pretende convocar a realização do serviço de saneamento básico no Morro Bom Jesus, em Caruaru/PE.

Sala das Reuniões, em 07 de Março de 2025.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

Indicação Nº 009275/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e ao Senhor Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Compesa, no sentido de determinar a realização do serviço de saneamento básico na Vila do Aeroporto, em Caruaru/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa; Vila do Aeroporto, Associação de Moradores; Exmo. Sr. Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, Prefeito de Caruaru.

Justificativa

Os dados do levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no censo demográfico de 2022 indicam que o município de Caruaru tem atualmente mais de 23 mil pessoas morando em favelas e comunidades urbanas. O IBGE ainda revela que 80,96% da população de Caruaru afasta seus esgotos por meio de Rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede. São 19.746 utilizando fossa séptica ou fossa filtro não ligada à rede e 3.829 com outras soluções. Mostra também que 698 habitantes não possuem banheiros, nem sanitários nas suas residências. O município gera 20.325,83 mil m³ de esgotos por ano. Do volume gerado, 40,87% é coletado, e 40,87% é tratado. Em 2022, foram despejados 12.019,50 mil m³ de esgotos na natureza sem tratamento. Isto exposto, solicitamos a aprovação em Plenário da indicação que pretende convocar a realização do serviço de saneamento básico na Vila do Aeroporto, em Caruaru/PE.

Sala das Reuniões, em 07 de Março de 2025.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

Indicação Nº 009276/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e ao Senhor Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Compesa, no sentido de determinar a realização do serviço de saneamento básico na Vila Teimosa, em Caruaru/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Vila Teimosa, Associação Dos Moradores; Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa; Exmo. Sr. Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, Prefeito de Caruaru.

Justificativa

Os dados do levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no censo demográfico de 2022 indicam que o município de Caruaru tem atualmente mais de 23 mil pessoas morando em favelas e comunidades urbanas. O IBGE ainda revela que 80,96% da população de Caruaru afasta seus esgotos por meio de Rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede. São 19.746 utilizando fossa séptica ou fossa filtro não ligada à rede e 3.829 com outras soluções. O relatório mostra também que 698 habitantes não possuem banheiros, nem sanitários nas suas residências. O município gera 20.325,83 mil m³ de esgotos por ano. Do volume gerado, 40,87% é coletado, e 40,87% é tratado. Em 2022, foram despejados 12.019,50 mil m³ de esgotos na natureza sem tratamento. Isto exposto, solicitamos a aprovação em Plenário da indicação que pretende convocar a realização do serviço de saneamento básico na Vila Teimosa, em Caruaru/PE.

Sala das Reuniões, em 07 de Março de 2025.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

Indicação Nº 009277/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e ao Senhor Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Compesa, no sentido de determinar a realização do serviço de saneamento básico na Vila Cipó, em Caruaru/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Vila Cipó, Associação de Moradores; Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, Prefeito de Caruaru; Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa.

Justificativa

O município de Caruaru tem atualmente mais de 23 mil pessoas morando em favelas e comunidades urbanas. Os dados são do levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no censo demográfico de 2022. O IBGE ainda revela que 80,96% da população de Caruaru afasta seus esgotos por meio de Rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede. São 19.746 utilizando fossa séptica ou fossa filtro não ligada à rede e 3.829 com outras soluções. Indica também que 698 habitantes não possuem banheiros, nem sanitários nas suas residências. O município gera 20.325,83 mil m³ de esgotos por ano. Do volume gerado, 40,87% é coletado, e 40,87% é tratado. Em 2022, foram despejados 12.019,50 mil m³ de esgotos na natureza sem tratamento. Isto exposto, solicitamos a aprovação em Plenário da indicação que pretende convocar a realização do serviço de saneamento básico na Vila Cipó, em Caruaru/PE.

Sala das Reuniões, em 07 de Março de 2025.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

Indicação Nº 009278/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e ao Senhor Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Compesa, no sentido de determinar a realização do serviço de saneamento básico na Comunidade Pitombeira, em Caruaru/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa; Exmo. Sr. Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, Prefeito de Caruaru.

Justificativa

Os dados do levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no censo demográfico de 2022 indicam que o município de Caruaru tem atualmente mais de 23 mil pessoas morando em favelas e comunidades urbanas. O IBGE ainda revela que 80,96% da população de Caruaru afasta seus esgotos por meio de Rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede. São 19.746 utilizando fossa séptica ou fossa filtro não ligada à rede e 3.829 com outras soluções. O relatório mostra também que 698 habitantes não possuem banheiros, nem sanitários nas suas residências. O município gera 20.325,83 mil m³ de esgotos por ano. Do volume gerado, 40,87% é coletado, e 40,87% é tratado. Em 2022, foram despejados 12.019,50 mil m³ de esgotos na natureza sem tratamento. Isto exposto, solicitamos a aprovação em Plenário da indicação que pretende convocar a realização do serviço de saneamento básico na Comunidade Pitombeira, em Caruaru/PE.

Sala das Reuniões, em 07 de Março de 2025.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

Indicação Nº 009279/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e ao Senhor Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Compesa, no sentido de determinar a realização do serviço de saneamento básico na Vila Encanto, em Caruaru/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, Prefeito de Caruaru; Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa.

Justificativa

Os dados do levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no censo demográfico de 2022 indicam que o município de Caruaru tem atualmente mais de 23 mil pessoas morando em favelas e comunidades urbanas. O IBGE ainda revela que 80,96% da população de Caruaru afasta seus esgotos por meio de Rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede. São 19.746 utilizando fossa séptica ou fossa filtro não ligada à rede e 3.829 com outras soluções. O relatório mostra também que 698 habitantes não possuem banheiros, nem sanitários nas suas residências. O município gera 20.325,83 mil m³ de esgotos por ano. Do volume gerado, 40,87% é coletado, e 40,87% é tratado. Em 2022, foram despejados 12.019,50 mil m³ de esgotos na natureza sem tratamento. Isto exposto, solicitamos a aprovação em Plenário da indicação que pretende convocar a realização do serviço de saneamento básico na Vila Encanto, em Caruaru/PE.

Sala das Reuniões, em 07 de Março de 2025.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

Indicação Nº 009280/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, e ao Senhor Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Compesa, no sentido de determinar a realização do serviço de saneamento básico no Riachão II, em Caruaru/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Riachão II, Associação dos Moradores; Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, Prefeito de Caruaru; Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa.

Justificativa

Os dados do levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no censo demográfico de 2022 indicam que o município de Caruaru tem atualmente mais de 23 mil pessoas morando em favelas e comunidades urbanas. O IBGE ainda revela que 80,96% da população de Caruaru afasta seus esgotos por meio de Rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede. São 19.746 utilizando fossa séptica ou fossa filtro não ligada à rede e 3.829 com outras soluções. O relatório mostra também que 698 habitantes não possuem banheiros, nem sanitários nas suas residências. O município gera 20.325,83 mil m³ de esgotos por ano. Do volume gerado, 40,87% é coletado, e 40,87% é tratado. Em 2022, foram despejados 12.019,50 mil m³ de esgotos na natureza sem tratamento. Isto exposto, solicitamos a aprovação em Plenário da indicação que pretende convocar a realização do serviço de saneamento básico no Riachão II, em Caruaru/PE.

Sala das Reuniões, em 07 de Março de 2025.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

Indicação Nº 009281/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, solicitando a alteração do limite de idade para 35 anos para o ingresso nas Corporações Militares do Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora.

Justificativa

A ampliação da idade máxima permitida para o ingresso na carreira de Militar do Estado para 35 anos, garantirá maior abrangência de candidatos qualificados e alinhando a legislação estadual com práticas adotadas em diversas unidades da federação. A Justificativa para tal alteração reside no fato de que o aumento da idade máxima para ingresso nas Corporações Militares possibilita que um número maior de cidadãos possa concorrer às vagas, sem prejuízo à capacidade física e operacional exigida pela função. Nos últimos anos, tem-se observado avanços na qualidade de vida e na longevidade da população, fatores que permitem a manutenção da aptidão física por períodos mais prolongados. Além disso, diversas profissões da área de segurança pública, incluindo as forças policiais de outros estados e mesmo a Polícia Federal, já adotam limites etários semelhantes. Outro ponto relevante a ser considerado é o impacto positivo da medida para os candidatos que já possuem formação acadêmica ou experiência profissional em áreas correlatas à segurança pública. A ampliação do limite de idade permite que indivíduos que tenham ingressado mais tarde no mercado de trabalho ou que tenham passado por outras carreiras antes de decidirem seguir a vida militar possam ter a oportunidade de contribuir com sua expertise para as Corporações Militares do Estado. Dessa forma, o Estado passa a contar com um contingente mais diversificado e experiente, o que pode favorecer a eficiência e a qualificação do serviço prestado à sociedade. Por fim, esperamos o acolhimento dessa indicação e reafirmamos a disposição para colaborar, no âmbito de nossas atribuições, com as ações necessárias para a efetivação desta proposta.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

Indicação Nº 009282/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Senhor Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Dr. Diogo de Carvalho Bezerra, no sentido de solicitar a implementação de lombadas de concreto no KM-09 da Rodovia PE-75, no trecho do Distrito de Caricé, no Município de Itambé-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Dr. Diogo de Carvalho Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Exmo. Senhor Rivaldo Melo, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PE); Exmo. Senhor Armando Pimentel da Rocha, Prefeito do Município de Itambé; Exmo. Senhor Edvaldo Arruda de Melo, Presidente da Câmara de Vereadores de Itambé.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo fazer um apelo a Exma. Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Dr. Diogo de Carvalho Bezerra, no sentido de solicitar a implementação de lombadas de concreto no KM-09 da Rodovia PE-75, no trecho do Distrito de Caricé, no Município de Itambé-PE, considerando a existência de áreas construídas e espaços de lazer nas proximidades, a instalação de redutores de velocidade, acompanhados da devida sinalização, é essencial para garantir a segurança de moradores, pedestres e condutores que transitam pelo local. A rodovia tem grande fluxo de automóveis, sendo necessária a construção de redutores de velocidade para manter a segurança da população da área e dos frequentadores da área pública de lazer. Considerando o aumento de acidentes e a necessidade de garantir a segurança dos motoristas e pedestres no trecho da Rodovia PE-75, no KM-09, propõe-se a implementação de lombadas de concreto neste local. As lombadas são dispositivos importantes para o controle de velocidade, especialmente em áreas com grande movimentação e proximidade de áreas habitadas. Dessa forma, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para que essa obra seja concluída em sua totalidade, beneficiando todos os populares da região. Assim sendo, diante da relevância desta demanda, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

ANTÔNIO MORAES
Deputado

Indicação Nº 009283/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Sr. Secretário Estadual de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, Carlos Braga, e ao Exmo. Sr. Prefeito do município de São Lourenço da Mata, Vinicius Labanca, no sentido de que seja viabilizada a instalação de uma Cozinha Comunitária no referido município. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Vinicius Labanca, Prefeito do Município de São Lourenço da Mata; Câmara de Vereadores do Município de São Lourenço da Mata, À Direção.

Justificativa

O município de São Lourenço da Mata possui uma população de 111.249 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022. Considerando o compromisso do Estado com a segurança alimentar e nutricional da população pernambucana, é fundamental a ampliação da rede de equipamentos públicos voltados à alimentação adequada para grupos em situação de vulnerabilidade social. As Cozinhas Comunitárias fazem parte do Programa Estadual Bom Prato, gerido pela Secretaria Estadual de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas. Esses equipamentos são fundamentais para garantir o direito humano à alimentação adequada e para fortalecer as ações coletivas e a inclusão social. Os beneficiários dessas cozinhas são identificados, referenciados e encaminhados pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), Centros Pop e demais equipamentos da Rede Socioassistencial. A prioridade no atendimento é dada a grupos em situação de vulnerabilidade alimentar, como quilombolas,

indígenas, pessoas em situação de rua, ciganos, pessoas com deficiência, LGBTQIA+, vítimas de violência e afetadas por calamidades ou emergências, entre outros que integram os Grupos Populacionais Tradicionais Específicos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Além de fornecer refeições saudáveis e adequadas do ponto de vista nutricional, as Cozinhas Comunitárias promovem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantindo mais dignidade às pessoas atendidas. Cada unidade deve fornecer, no mínimo, 200 refeições saudáveis por dia, por pelo menos cinco dias por semana, sendo que 150 delas devem ser distribuídas gratuitamente e as demais comercializadas a baixo custo, respeitando a cultura local e a sazonalidade dos alimentos. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 27 de Fevereiro de 2025.

SOCORRO PIMENTEL
Deputada

Indicação Nº 009284/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco, no sentido de providenciarem a operação tapa buracos da PE-28. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura.

Justificativa

A indicação acima pede para que esforços sejam realizados no sentido de providenciarem a operação tapa buracos da PE-28. As estradas que cortam Pernambuco são o elemento motor do setor produtivo do estado, portanto a sua conservação é de fundamental importância para a nossa economia. Tendo isso em vista, esta é a rodovia que dá acesso ao litoral cabense, sendo seu principal acesso ao turismo local e à geração de emprego e renda, sofrendo sem manutenção há anos. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 009285/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco, Paulo Correa, para que seja incluído na Rota do Frio o distrito de Juçaral, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Paulo Correa, Secretário de Turismo e Lazer.

Justificativa

O distrito de Juçaral possui um ponto bastante visitado: a Pedra da Pimenta, com 420 metros de altura, conta com uma temperatura mínima na casa dos 16 graus. Além da Pedra da Pimenta, Juçaral conta com outros montes que são visitados por turistas ao longo do ano, sendo para a prática de esportes radicais, como o rapel, ou para o turismo religioso, visto que possui o Santuário de Nossa Senhora de Aparecida, bastante visitado pelos religiosos. O corre que Juçaral precisa ser um destino mais divulgado, muitos deixam de visitá-lo por não conhecer de suas riquezas. Assim, a presente solicitação se fundamenta na atividade já praticada, pedimos estímulo e apoio do governo do Estado para divulgar a região, e assim contribuir também para a geração da população local, melhorando a qualidade de vida das pessoas. Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação, dada a sua relevância econômica e social.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 009286/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco, Paulo Correa, e ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco, Diogo Bezerra, para que seja realizada a substituição e colocação de novas placas de atrativos turísticos no trecho da PE-60 que vai de Rio Formoso a Sirinhaém, bem como na PE-61 no trecho que dá acesso às praias de Sirinhaém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Paulo Correa, Secretário de Turismo e Lazer; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo solicitar ao Governo do Estado, a substituição e colocação de novas placas de atrativos turísticos no trecho da PE-60 que vai do município de Rio Formoso a Sirinhaém, bem como na PE-61 no trecho que dá acesso às praias de Sirinhaém.

As placas de atrativos turísticos têm por finalidade proporcionar informações por meio da sinalização, contribuindo de forma fundamental para a difusão do conhecimento dos atrativos e para o desenvolvimento da atividade turística local. Assim, elas indicam aos usuários da via os locais onde os mesmos podem dispor de atrativos turísticos existentes, orientando-os sobre a sua direção ou identificando os pontos de interesse.

Ocorre que, os trechos supracitados, carecem de sinalização quando se trata de informações sobre atrativos turísticos, sendo a referida região de acesso a praias, dentre outros pontos turísticos importantes.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

JEFERSON TIMÓTEO
Deputado

Indicação Nº 009287/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Veemente Apelo ao Exmo. Sr. Manoel Soares de Souza Filho, Prefeito do Município de Sirinhaém e ao Ilmo. Sr. Jairo Rocha, Secretário Municipal de Saúde, tendo em vista a disponibilidade de saldo para o pagamento que é um direito dos servidores, que seja efetuado o repasse do piso salarial da Enfermagem para os Profissionais de Enfermagem deste Município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Manoel Soares de Souza Filho, Prefeito de Sirinhaém; Jairo Rocha, Secretário Municipal de Saúde de Sirinhaém.

Justificativa

O pleito que encaminhamos à Prefeitura de Sirinhaém visa solicitar o repasse dos valores destinados ao piso salarial dos profissionais de enfermagem. Essa demanda surge em resposta a diversos relatos e denúncias que recebemos em nosso gabinete, referente ao não pagamento do piso. A última atualização no Fundo Municipal de Saúde, segundo a plataforma INVEST – SUS em 28 de fevereiro, destaca a disponibilidade do saldo de 418.595,64 para o pagamento do piso.

O apelo é de extrema importância para a sociedade civil que reconhece a importância da enfermagem como uma profissão essencial para a saúde e bem-estar da população, e, principalmente, para categoria que enfrenta uma verdadeira via crucis para que seja cumprida a Lei nº 14.434/2022, que instituiu o piso nacional da enfermagem no país.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o manifesto interesse público que reveste a presente indicação, solicito a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

GILMAR JUNIOR
Deputado

Indicação Nº 009288/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; e ao Ilustríssimo Senhor Wilson José de Paula, Secretário da Fazenda de Pernambuco, no sentido de isentar o **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS** incidente sobre a **importação de azeite, milho, óleo de girassol, sardinha, biscoitos, massas alimentícias (macarrão), café, carnes e açúcar, visando ampliar a redução da carga tributária sobre esses produtos**. Essa medida tem como objetivo garantir uma diminuição significativa no preço final ao consumidor, alinhando-se à iniciativa do Governo Federal, que já reduziu os impostos federais sobre esses itens.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Wilson José de Paula, Secretário da Fazenda de Penambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar a redução da alíquota do ICMS incidente sobre a importação dos seguintes alimentos: azeite, milho, óleo de girassol, sardinha, biscoitos, massas alimentícias (macarrão), café, carnes e açúcar. A medida visa permitir que a desoneração tributária resulte em uma redução direta nos preços ao consumidor final, beneficiando milhares de pernambucanos que enfrentam constantes aumentos no custo de vida, especialmente no que diz respeito à alimentação. A necessidade dessa redução se justifica pelo contexto econômico e climático atual, que tem pressionado os preços dos alimentos de maneira significativa. A crise internacional, a desvalorização cambial, o aumento do custo de combustíveis e insumos agrícolas, além das políticas de mercado globais, têm impactado diretamente os valores praticados no Brasil. No entanto, fatores internos, como a carga tributária incidente sobre a importação de produtos essenciais, agravam ainda mais esse cenário e impedem que o consumidor final usufrua de preços mais acessíveis.

Além disso, os problemas climáticos recorrentes têm afetado severamente a produção agrícola tanto no Brasil quanto em outros países fornecedores de insumos e produtos alimentícios. A estiagem prolongada em algumas regiões e o excesso de chuvas em outras têm comprometido a oferta de diversos itens da cesta básica, elevando ainda mais os preços. A redução do ICMS sobre produtos importados que compõem essa cadeia alimentar se torna, assim, uma estratégia fundamental para mitigar os impactos desses desafios sobre a população pernambucana.

Outro ponto que merece destaque é a política nacional de barateamento de preços de alimentos, recentemente anunciada pelo Vice-Presidente da República e Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. O Governo Federal tem buscado alternativas para reduzir os custos da cesta básica e garantir que os produtos essenciais sejam acessíveis a todas as camadas da população. Nesse sentido, é imprescindível que Pernambuco acompanhe essa iniciativa, ajustando sua política tributária para evitar que a carga fiscal estadual anule os efeitos positivos dessa ação.

Supermercados e atacadistas de Pernambuco são diretamente impactados pela alta tributação sobre os produtos importados. Quando obrigados a repassar esses custos ao consumidor final, a consequência é a elevação dos preços, penalizando especialmente as famílias de baixa renda. A desoneração do ICMS sobre esses alimentos importados possibilitaria uma maior competitividade no mercado, incentivando a oferta de produtos a preços mais acessíveis e garantindo que o cidadão pernambucano não sofra ainda mais com os aumentos constantes.

Do ponto de vista social, a redução da tributação sobre a importação de alimentos é uma medida de grande alcance e relevância. A alimentação é um direito fundamental, e o Estado tem o dever de garantir condições que favoreçam a segurança alimentar da população. A atual conjuntura econômica tem ampliado a insegurança alimentar no país, tornando essencial a adoção de medidas que assegurem que as famílias tenham acesso a alimentos básicos de qualidade por valores justos.

Além do impacto direto sobre o consumidor, a redução do ICMS sobre esses produtos importados pode ter efeitos positivos na economia estadual. Com preços mais baixos, o consumo tende a aumentar, beneficiando o comércio e contribuindo para a geração de empregos no setor alimentício e de distribuição. Essa medida também pode fomentar a competitividade das empresas pernambucanas frente a outros estados que adotam políticas tributárias mais favoráveis, evitando que consumidores busquem alternativas em mercados de outras regiões.

Diante do exposto, é fundamental que o Governo do Estado de Pernambuco **ACATE** esta indicação e realize a **ISENÇÃO** da alíquota do ICMS incidente sobre a importação de azeite, milho, óleo de girassol, sardinha, biscoitos, massas alimentícias (macarrão), café, carnes e açúcar. Essa medida, além de alinhar-se à política nacional de redução de preços, contribuirá significativamente para aliviar os impactos da crise econômica sobre os pernambucanos, garantindo mais justiça tributária e fortalecendo o acesso da população a uma alimentação digna e acessível.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

JOÃO PAULO COSTA
Deputado

Indicação Nº 009289/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; e ao Ilustríssimo Senhor Anselmo Araújo, Secretário Executivo de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor (PROCON-PE), no sentido de promover fiscalizações nos estabelecimentos comerciais que atuam como fornecedores, distribuidores e/ou vendedores de azeite, milho, óleo de girassol, sardinha, biscoitos, massas alimentícias (macarrão), café, carnes e açúcar, **com o objetivo de verificar se a redução dos impostos federais sobre esses produtos está sendo devidamente repassada ao consumidor**. A fiscalização deverá apurar se os descontos correspondentes à parcela isenta dos tributos estão sendo aplicados corretamente e se essa desoneração resultou em uma efetiva redução nos preços finais ao consumidor.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Anselmo Araújo, Secretário Executivo de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor (PROCON-PE).

Justificativa

Considerando a recente redução dos impostos federais incidentes sobre produtos essenciais como azeite, milho, óleo de girassol, sardinha, biscoitos, massas alimentícias (macarrão), café, carnes e açúcar, venho, por meio desta, solicitar a realização de fiscalizações nos estabelecimentos comerciais que atuam como fornecedores, distribuidores e/ou vendedores desses itens ao consumidor final.

O objetivo dessa fiscalização é verificar se a redução tributária anunciada pelo Governo Federal está sendo efetivamente repassada ao consumidor, garantindo que os benefícios da desoneração fiscal não sejam absorvidos pelos intermediários da cadeia comercial, mas sim traduzidos em uma queda real nos preços desses produtos.

Conforme amplamente anunciado, atualmente incide a alíquota de 9% em relação ao Azeite, 7,2% em relação ao Milho, 9% em relação ao Óleo de girassol, 32% em relação a Sardinha, 16,2% em relação aos Biscoitos, 14,4% em relação as Massas alimentícias (macarrão), 9% em relação ao Café, 10,8% em relação as Carnes e 14% em relação ao Açúcar, portanto, espera-se uma redução e no mínimo as alíquotas acima elencadas.

Diante do cenário econômico atual, no qual o custo dos alimentos tem impactado diretamente a população, especialmente as famílias de baixa renda, é fundamental que haja um monitoramento rigoroso para evitar práticas abusivas e assegurar que a redução tributária alcance seu propósito: tornar os produtos essenciais mais acessíveis para a população pernambucana.

Solicita-se, ainda, que os resultados das fiscalizações sejam amplamente divulgados, garantindo transparência e informando a sociedade sobre a correta aplicação das políticas de redução de tributos. Em caso de constatação de descumprimento, que sejam adotadas as providências cabíveis para coibir práticas irregulares e assegurar que o consumidor não seja prejudicado.

Dessa forma, confiamos na atuação do PROCON-PE para garantir que essa medida beneficie diretamente a população, promovendo justiça econômica e o equilíbrio nas relações de consumo

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

JOÃO PAULO COSTA
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 003089/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Aplauso à Sra. Nísia Trindade Lima, por sua atuação como Ministra da Saúde do Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Nísia Verônica Trindade Lima, Cientista social, socióloga, pesquisadora e professora universitária; Ministério da Saúde, À Direção; Fiocruz, À Direção.

Justificativa

Viemos pelo presente manifestar nosso reconhecimento e aplauso à professora e pesquisadora Nísia Trindade Lima, por sua atuação como Ministra da Saúde do Brasil. Primeira mulher a ocupar esse cargo, Nísia desempenhou uma gestão marcada pelo fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e pelo diálogo aberto com diversos setores da sociedade, sempre pautada na ciência, na inclusão e na defesa da saúde pública como um direito fundamental.

Seu compromisso com a reconstrução das políticas públicas de saúde, a ampliação do acesso a serviços essenciais e o

enfrentamento de desafios sanitários complexos são legados que continuarão beneficiando a população brasileira. Enquanto mulher e profissional de saúde, registro meu imenso orgulho pelo trabalho realizado pela Dra. Nísia Trindade à frente do Ministério da Saúde. Sua competência, dedicação e compromisso com a saúde pública são exemplos que inspiram e fortalecem a luta pelo direito à saúde para todos. Dessa forma, este Parlamento presta justa homenagem a Nísia Trindade Lima, reconhecendo sua competência, dedicação e contribuição inestimável para a saúde do povo brasileiro. Por tudo exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 26 de Fevereiro de 2025.

SOCORRO PIMENTEL
Deputada

Requerimento Nº 003090/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado **Voto de Pesar** pelo falecimento do Sr. Aníbal Coelho Caribé, ocorrido no dia 27 de fevereiro de 2025, na cidade de Petrolina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Família do Sr. Aníbal Coelho Caribé, Ex deputado estadual.

Justificativa

O ex-deputado estadual Aníbal Coelho Caribé, destacou-se por sua intensa atuação política no Sertão de Pernambuco, dedicando-se ao desenvolvimento e à expansão do ensino superior. Ele foi um defensor incansável da ampliação do acesso à educação, sempre buscando implementar medidas que promovam mais oportunidades educacionais na região.

Sala das Reuniões, em 27 de Fevereiro de 2025.

KAIO MANIÇOBA
Deputado

Requerimento Nº 003091/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Pesar pelo falecimento de **Luiz Prequé Alves de Oliveira**, contador, ex-prefeito e ex-vereador de Gravatá, ocorrido no último dia 26 de fevereiro de 2025 na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Almira Prequé (Dona Pepê), viúva do homenageado; Rafael, Ricardo e Patrícia Prequé, filhos do homenageado; Dr. Luciano Félix, presidente da OAB - Subseção Gravatá; Leonardo José da Silva, presidente da Câmara de Vereadores de Gravatá; Iranice Batista de Lima (Ninha Professora), vereadora de Gravatá; Dr. Lamartine de Andrade Lima, médico e escritor; Simone Santana, presidente da Associação Comercial e Industrial de Gravatá - ACIAG; Dilsa Farias, professora; Vital Medeiros, engenheiro e servidor público; João Paulo de Lemos, vice-prefeito de Gravatá; Terezinha Carvalho, radialista e presidente do Conselho da Paz de Gravatá; Valéria de Fátima, titular do Blog Valéria e Você; Durval Buarque (Matuto), titular do Blog do Matuto; Claudio Castanha Gomes, jornalista e radialista; Aarão Lins de Andrade Neto, empresário e ex-vereador de Gravatá; José Luis da Silva Alves (Miaeiro), empresário e ex-vereador de Gravatá; Ricardo Loureiro Malta Filho, engenheiro e servidor público.

Justificativa

Nascido em 29 de agosto de 1950 no município de Sairé, Luiz Prequé Alves de Oliveira construiu, ao longo de 74 anos, uma vida digna, honesta e exemplar. Ex-prefeito e ex-vereador de Gravatá, Prequé partiu deixando um legado significativo para todos que o conheceram e, sobretudo, para a cidade de Gravatá, que o adotou como filho.

Vindo de uma família de origem humilde, contribuindo para o sustento familiar através do trabalho na lavoura, Prequé recebeu o apelido durante o período em que trabalhou em uma padaria, e nunca mais o abandonou.

De acordo com informações publicadas em uma reportagem especial no site *Pernambuco Notícias*, Luiz Prequé ingressou na área contábil aos 16 anos. Sua dedicação e compromisso em tudo o que fazia, características que o tornavam uma pessoa distinta, o levaram a estudar em um curso técnico de contabilidade, o que lhe possibilitou assumir a titularidade do escritório onde trabalhava, devido à aposentadoria do proprietário.

Como era de se esperar, o fruto de seu empenho fez com que o escritório se tornasse um local reconhecido e bastante procurado pela sociedade, tornando Prequé um profissional contábil respeitado no município de Gravatá.

Na condição de cidadão consciente e preocupado com os rumos do município, Prequé foi além do óbvio e, em 1988, colocou seu nome à disposição para disputar a prefeitura da cidade. Embora não tenha obtido êxito naquele ano, nas eleições seguintes, em 1992, obteve 13.954 votos. Sua gestão foi marcada por muitas realizações nas áreas de infraestrutura, educação, cidadania e serviços públicos.

Em 2012, Prequé retornou à disputa política, concorrendo a uma vaga na Câmara de Vereadores. Naquele pleito, foi o segundo parlamentar mais votado, recebendo quase 2.000 votos. Anos depois, em 2020, concorreu novamente, assumindo o que seria seu segundo e último mandato como vereador.

Mesmo em tratamento médico no ano de 2024, Prequé se dedicou à campanha para eleger seu filho, Rafael – que já havia sido vice-prefeito de Gravatá –, para uma cadeira no Poder Legislativo, alcançando sucesso nas urnas.

No âmbito familiar, Prequé casou-se com Almira, conhecida em Gravatá como dona Pepê. Da união nasceram, além de Rafael, já mencionado, Ricardo e Patrícia, filhos que lhe deram os netos Maria Luíza, Pedro, Júlia e Tiago.

Na tarde do dia 26 de fevereiro, às vésperas do Carnaval – data tão querida e simbólica para Prequé –, o "amigo de fé" de Gravatá descansou, após uma longa batalha contra o câncer. A notícia de seu falecimento comoveu toda a sociedade gravataense.

Seu velório ocorreu na sede social do Centro Desportivo Gravataense - CDG, reunindo centenas de pessoas emocionadas que prestaram sua última homenagem.

Por meio deste Voto de Pesar, nosso mandato se soma às inúmeras manifestações, mais do que justas, prestadas a Luiz Prequé – pai, esposo, avô e profissional –, que deixa um legado de trabalho, amor e dedicação à cidade de Gravatá. Sem dúvida, seus exemplos permanecerão vivos na memória de todos nós.

Deixamos também registrado, neste requerimento, nossos cumprimentos aos blocos carnavalescos de Gravatá que, solidários ao falecimento de Prequé, adiaram seus desfiles como uma justa homenagem à memória daquele que foi um grande e apaixonado folião.

Perante o exposto, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento, ao mesmo tempo em que envio um abraço forte e solidário aos familiares, amigos e todos que o estimavam.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2025.

WALDEMAR BORGES
Deputado

Requerimento Nº 003092/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao município de Mirandiba, pela passagem dos seus 63 anos, que ocorrerá no dia 11 de março de 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. João Batista Martins, Ex-Prefeito do Município de Mirandiba; Exmo. Sr. Eneas Gomes da Cruz Junior, Vereador do Município de Mirandiba; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Ilmo. Sr. Elder Gil Alves da Cruz, Médico.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um Voto de Aplauso à cidade de Mirandiba, pelos seus 63 anos da sua emancipação política, a serem comemorados no próximo dia 11 de março do corrente ano.

Mirandiba é um município do Sertão Central, distante cerca de 486 km da capital pernambucana, possui uma área de aproximadamente 822 km² e conta com uma população de 14.166 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para 2022. A cidade está limitada ao norte com São José do Belmonte, ao sul com Carnaubeira da Penha, a leste com Serra Talhada e a oeste com Verdejante e Salgueiro.

A localidade hoje conhecida como Mirandiba, foi elevada à categoria de povoado com nome de Queixada, pertencente ao município de São José de Belmonte. Em 1915, foi elevada à categoria de vila com o nome São João dos Campos. No entanto, só foi desmembrado do município de São José do Belmonte, tornando-se cidade, através da Lei Estadual nº 3.234 de 20 de outubro de 1958, tendo sua instalação oficial ocorrido em 11 de março de 1962, considerada a sua Data Cívica.

O município ora homenageado, possui a agropecuária como sua atividade econômica predominante, tendo grandes rebanhos de bovinos, caprinos e galináceos. Ainda se destacam as atividades voltadas para a pequena mineração. Na agricultura de Mirandiba os principais produtos são: feijão em grão, banana, mandioca, milho em grão destacando-se, atualmente, também, um grande avanço na produção de goiaba.

Diante do exposto, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação deste Voto de Aplauso pelo 63º aniversário de emancipação política de Mirandiba.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 003093/2025

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um voto de Congratulações ao cineasta pernambucano Gabriel Mascaro, pela premiação do seu filme “O Último Azul” que ganhou o Urso de Prata do Grande Prêmio do Júri no Festival Internacional de Cinema de Berlim 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Gabriel Mascaro, Cineasta.

Justificativa

Gabriel Mascaro, nascido em Recife, Pernambuco, é autor e diretor, conhecido pelo seu trabalho em Boi Neon (2015), Divino Amor (2019) e o premiado O Último Azul (2025).

O novo filme de Gabriel Mascaro conquistou o júri internacional da 75ª edição do Festival de Berlim, no sábado, 22 de fevereiro do presente ano, levando o Grande Prêmio do Júri - o Urso de Prata — abaixo apenas do Urso de Ouro. O Festival de Berlim é um dos três mais importantes festivais cinematográficos do mundo junto com Cannes e Veneza.

É a primeira vez que um filme nacional leva o Grande Prêmio do Júri desde 1978. O Último Azul também concorreu ao Urso de Ouro, feito não alcançado por uma produção brasileira desde 2020.

A produção é realizada em parceria com o México, o Chile e a Holanda e tem no elenco liderado por Denise Weinberg e Rodrigo Santoro, o ator manauara Adanilo e a cubana Miriam Socarrás.

O filme também conquistou dois outros prêmios de júris: o do prêmio Ecumênico e o dos leitores do jornal Berliner Morgenpost. O diretor pernambucano de 42 anos já havia participado da Berlinale em 2019 com Divino amor, drama estrelado por Dira Paes.

O longa é situado na Amazônia, em um Brasil quase distópico, onde o governo transfere idosos para uma colônia habitacional em que vão “desfrutar” seus últimos anos de vida.

Por aqui, estamos ansiosas e ansiosos para ver o filme nas telas dos cinemas brasileiros, que já sabemos tem como inspiração a relação do cineasta com seus avós, em especial, com a sua avó e traz a reflexão sobre etarismo e a nossa relação com a passagem do tempo.

Gabriel Mascaro nos orgulha por colocar o cinema pernambucano na rota da grandiosidade do cinema nacional.

Sala das Reuniões, em 26 de Fevereiro de 2025.

ROSA AMORIM
Deputada

Requerimento Nº 003094/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado VOTO DE APLAUSO em comemoração ao Bicentenário do Ginásio Pernambucano.

Justificativa

Fundado em 1825, o Ginásio Pernambucano é a mais antiga instituição de ensino médio em atividade no Brasil. Com quase 200 anos de tradição, sua história é marcada por um legado significativo, tendo em seus pátios passado alunos ilustres como Ariano Suassuna, Clarice Lispector, Celso Furtado, Eptácio Pessoa, Agamenon Magalhães, Assis Chateaubriand, João Barbalho Uchôa Cavalcanti, Joaquim Francisco e José Lins do Rego, entre outros.

No próximo dia 1º de setembro de 2025, o Ginásio Pernambucano celebrará seu bicentenário, mantendo-se no mesmo prédio desde 1866. A instituição teve seu início sob a denominação de Liceu Provincial de Pernambuco, também conhecido como Liceu Pemambucano, e funcionava nas dependências do Convento do Carmo.

Ao longo de sua trajetória, o Ginásio Pernambucano resistiu a diversas transformações e idealizações. Em 1859, foi visitado pelo Imperador Dom Pedro II e, em 2004, tornou-se a primeira escola a implementar o ensino integral, sendo reconhecida como Centro de Ensino Experimental (CEE). Em 1984, seu prédio foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) devido à sua relevância cultural.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

KAIO MANIÇOBA
Deputado

Requerimento Nº 003095/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. Luiz Prequé Alves de Oliveira, dia 26 de fevereiro do corrente em Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Almira Prequé, viúva do pranteado; Exmo. Sr. Rafael Prequé, Vereador de Gravatá e filho do pranteado; Ilmos. Sr. Ricardo Luiz Prequé, filho do pranteado; Ilma. Sra. Renata Patrícia Prequé, filha do pranteado; Exmo. Sr. Joselito Gomes da Silva, Prefeito de Gravatá; Ilmos. Srs. Funcionários do Escritório Contábil Luiz Prequé, -; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão.

Justificativa

Nascido no sítio Cunha, município pernambucano de Sairé, em 29 de agosto de 1950, o Sr. Luiz Prequé Alves de Oliveira, veio de uma família de agricultores. Ao lado dos pais, o jovem Luiz começou a trabalhar em uma padaria.

Com muito esforço, mas tendo como determinação prosseguir seus estudos, conseguiu obter o diploma de técnico contábil. Por mais de meio século, edificou uma carreira profissional e respeitada em Gravatá e região com seu escritório de contabilidade.

Com espírito de liderança, conquistou a prefeitura gravataense através das eleições de 1992. Seu mandato foi de 1993 a 1996, uma gestão marcada pela construção de obras estruturadoras. Em 2012, foi eleito vereador no período de 2013 a 2016. Em 2020, voltou a Câmara para novo mandato, em 2024 seu filho Rafael, ex-vice prefeito, foi eleito vereador no citado município, seguindo seu legado. Casado com D. Almira, carinhosamente chamada dona Pepê, cuja união nasceram os filhos Ricardo, Patrícia e Rafael, e seus netos Maria Luíza, Pedro, Júlia e Tiago.

Ao seu sepultamento realizado no Cemitério Santo Amaro, no citado município, compareceram familiares, amigos, clientes, correligionários, pessoas das mais variadas camadas sociais que foram prestar sua homenagem póstuma a uma pessoa cuja existência foi exemplo de esposo abnegado, pai admirador, avô querido e cidadão íntegro, que fez do seu trabalho uma missão de servir a cidade que o acolheu de braços abertos.

Sua memória permanece viva entre aqueles que tiveram o privilégio da rica convivência, do exemplo, da cordialidade e fidelguia no modo de tratar o próximo, com gestos de grandeza humana e altivez.

Expressamos através deste expediente nossos sentimentos pela perda irreparável do Sr. Prequé, como foi conhecido a vida inteira, na certeza de seu descanso eterno na companhia do Pai Celestial, ao ensejo de sua aprovação pelos Nobres Pares integrantes desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Requerimento Nº 003096/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. Judas Tadeu Lima Gomes, ex-vereador de Glória do Goitá, dia 15 de fevereiro do corrente, na capital pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Maria José de Souza Gomes, viúva do pranteado; Exmo. Sr. Jaime de Lima Gomes Sobrinho, Prefeito de Glória do Goitá; Exmo. Sr. José Kaio Felipe Nery, Presidente da Câmara Municipal de Glória do Goitá.

Justificativa

O falecimento do Sr. Judas Tadeu Lima Gomes, ex-vereador de Glória do Goitá, em 15 de fevereiro do corrente, consternou familiares, amigos e pessoas de sua convivência, que receberam a notícia com sentimento de perda irreparável.

Casado com Maria José de Souza Gomes, cuja união nasceram os filhos Miguel (in memoriam), Judas Júnior, Pedro, Jaime e Juliana. Seu Judas, como era carinhosamente chamado, foi vereador de Glória do Goitá no período de 1983 a 1988, sendo presidente da Câmara de Vereadores entre 1987 e 1988, onde realizou um trabalho exemplar a frente da casa José Correia de Oliveira.

Pessoa de grande carisma, muito estimado na comunidade, tratava todos com cordialidade e apreço. Uma figura respeitada na cidade que deixa um legado de dedicação à vida pública e comunitária, onde seu filho Jaiminho, atual Prefeito do município segue seus passos.

Nessa oportunidade, trazemos nossas condolências aos familiares do pranteado através do presente expediente, na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares quanto à aprovação

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

JOAQUIM LIRA
Deputado

direitos das trabalhadoras domésticas no país. Com firmeza e compromisso, ajudou a fortalecer o movimento sindical, garantindo avanços históricos, como a aprovação da PEC das Domésticas, que ampliou direitos trabalhistas para essa categoria. Ao longo de sua trajetória, Luiza também atuou ativamente em fóruns nacionais e internacionais, levando a voz das trabalhadoras domésticas a espaços de decisão e luta por justiça social. Sua atuação e seu legado permanecerão vivos na memória de todas aquelas e aqueles que acreditam em um mundo mais justo e igualitário. Manifestamos nossas sinceras condolências aos familiares, amigos e companheiras de luta de Luiza Batista Pereira, desejando que encontrem conforto neste momento de dor. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

JOÃO PAULO
Deputado

Requerimento Nº 003103/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo intitulado “Dueire: A Grande Revolução Política em Pernambuco”, publicado no Blog Edmar Lyra no dia 06 de março de 2025. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Edmar Lyra Cavalcanti Júnior, Jornalista; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República; Exma. Sra. Maria Teresa Caminha Duere, Assessora Especial da Vice-Governadoria do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Cloves Ramos de Macedo, Prefeito do Município de Afrânio; Exmo. Sr. Rafael Antônio Cavalcanti, Ex-Prefeito do Município de Afrânio; Exmo. Sr. Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante, Prefeito do Município de Bodocó; Exmo. Sr. Túlio Henrique Araújo Cavalcanti, Prefeito do Município de Buíque; Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Ex-Prefeito do Município de Buíque; Exma. Sra. Maria do Socorro Coelho de Sousa, Prefeita do Município de Dormentes; Exma. Sra. Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya, Ex-Prefeita do Município de Dormentes; Exma. Sra. Maria Izalta Silva Lopes Gomes, Prefeita do Município de Ibirajuba; Exmo. Sr. João Marcos Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Ilmo. Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, Ex-Prefeito do Município de Ipubi; Exmo. Sr. Pedro Teotônio da Silva Neto, Prefeito do Município de Itaíba; Exma. Sra. Maria Regina da Cunha, Ex-Prefeita do Município de Itaíba; Exma. Sra. Ana Catharina Garziera Moreno, Prefeita do Município de Lagoa Grande; Exmo. Sr. Vilmar Cappellaro, Ex-Prefeito do Município de Lagoa Grande; Exmo. Sr. Juarez Rodrigues Fernandes, Prefeito do Município de Machados; Exmo. Sr. Adegildo Guimaraes Soares, Prefeito do Município de Santa Cruz; Exma. Sra. Eliane Maria da Silva Soares, Ex-Prefeita do Município de Santa Cruz; Exmo. Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, Ex-Prefeito do Município de Pamamirim; Exmo. Sr. Emilio Alves de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Águas Belas.

Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo solicitar a transcrição nos Anais da Casa de Joaquim Nabuco do artigo intitulado “Dueire: A Grande Revolução Política em Pernambuco”, publicado no Blog Edmar Lyra no dia 06 de março de 2025, cujo texto segue na íntegra: “Dueire: A Grande Revolução Política em Pernambuco Em 2026, Pernambuco terá duas vagas em disputa para o Senado Federal, atraindo diversos pré-candidatos de diferentes partidos. A primeira pertence ao senador Humberto Costa, que tentará a reeleição e, se bem-sucedido, poderá igualar o feito do ex-senador Marco Maciel, que exerceu três mandatos consecutivos — um recorde no estado. A segunda vaga é ocupada pelo senador Fernando Dueire, que assumiu o cargo após a aposentadoria de Jarbas Vasconcelos. Desde então, Dueire tem se destacado no Congresso Nacional, consolidando-se como uma das principais revelações políticas de Pernambuco. Defensor incansável da causa municipalista, tem sido uma voz ativa na defesa dos interesses das cidades brasileiras e em especial as pernambucanas, o que lhe garantiu grande prestígio entre os prefeitos. O reconhecimento desse trabalho lhe rendeu os apelidos de “o queridinho dos prefeitos” e “o senador dos municípios”. Na esfera legislativa, Dueire apresentou emendas significativas à reforma tributária. Uma de suas propostas visa substituir o termo “venda” por “fornecimento” na legislação, ampliando a redução de tributos para a locação de equipamentos médicos. Essa mudança beneficia pequenos municípios, hospitais privados de menor porte e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo maior equidade no sistema de saúde. Além disso, Dueire propôs o Projeto de Lei Complementar (PLP) 117/2024, que cria o conceito de “startups verdes” e regulamenta sua atuação. Essa iniciativa visa incentivar empresas que desenvolvem produtos, serviços ou processos que contribuem positivamente para o meio ambiente, promovendo inovações focadas na sustentabilidade. Seu compromisso com o fortalecimento dos municípios também se reflete na articulação de recursos. Em 2024, Dueire destinou mais de R\$ 108 milhões em emendas parlamentares para cidades de todas as regiões de Pernambuco, beneficiando áreas como saúde, educação, mobilidade urbana e saneamento básico. Esse investimento demonstra sua preocupação com o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população. Além das emendas parlamentares, o senador teve papel fundamental na aprovação de empréstimos bilionários para o estado e a capital pernambucana. Em setembro de 2023, Dueire foi relator de um empréstimo de mais de R\$ 2 bilhões junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinado a obras de infraestrutura no Recife. A relatoria foi concluída em tempo recorde, demonstrando sua eficiência e compromisso com o desenvolvimento urbano da capital. Posteriormente, em outubro do mesmo ano, o senador relatou e aprovou um empréstimo de R\$ 1,1 bilhão para a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa). Esses recursos, financiados pelo New Development Bank (NDB), foram direcionados ao Programa de Eficientização e Expansão do Saneamento de Pernambuco, visando melhorias no abastecimento de água e saneamento básico em diversas regiões do estado. Com uma atuação consistente e crescente apoio entre lideranças municipais, Fernando Dueire se firma como um nome forte na disputa pelo Senado em 2026. Seu trabalho em favor dos municípios e sua capacidade de viabilizar recursos reforçam seu papel como um dos protagonistas do cenário político pernambucano, consolidando-se como uma peça-chave na construção do futuro do estado.” Diante do exposto, solicito a aprovação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 003104/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Exmo. Sr. Prefeito de Araçoiaba, Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa pela realização do Carnaval de 2025 no município. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa, Prefeito de Araçoiaba; Exmo. Sr. Antônio Fernando Galdino Borges, Presidente da Câmara de Vereadores de Araçoiaba.

Justificativa

O sucesso do AraFolia 2025 superou as expectativas, no Pátio de Eventos, a animação que marcou o Carnaval nesse município, dos mais tranquilos e seguros, reunindo número expressivo de foliões nos polos de animação instalados na cidade. Artistas locais, com a valorização do talento da localidade, foi a intenção do Governo Municipal em oferecer a população uma festa que atendesse as preferências dos foliões, em todos os ritmos. Sua programação contou com o desfile dos tradicionais maracatus, dos blocos carnavalescos e também apresentações de cantores, bandas, conjuntos musicais, com maciça presença popular, além da movimentação da economia da cidade, que recebeu centenas de turistas e visitantes de municípios da região, atraídos pela divulgação do evento. De parabéns, portanto, todos que somaram esforços para o sucesso dessa exitosa festa no jovem município pernambucano, à frente o dinâmico prefeito Jogli Uchôa, iniciativa essa da qual nos congratulamos através do presente expediente, na certeza de seu acolhimento, pela aprovação dos nobres Pares.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2025.

JOAQUIM LIRA
Deputado

Pareceres

Parecer Nº 005340/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1332/2023, já aprovado com suas respectivas Emendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui o Programa Estadual de Apoio à Parentalidade Atípica - PEAPA, no âmbito da rede pública estadual de saúde do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública estadual de saúde do Estado de Pernambuco, o Programa Estadual de Apoio à Parentalidade Atípica - PEAPA, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º O Programa Estadual de Apoio à Parentalidade Atípica - PEAPA tem por objetivo oferecer assistência e apoio psicológico integral às mães, aos pais e/ou responsáveis legais de crianças com padrões atípicos de desenvolvimento, em razão de alguma deficiência mental, sensorial, intelectual ou física.

Art. 3º Para fins de atendimento aos objetivos do Programa Estadual de Apoio à Parentalidade Atípica - PEAPE, serão adotadas as seguintes linhas de ação:

I - oferecer atendimento psicológico integral às mães, aos pais e/ou responsáveis legais que necessitarem de ajuda por conta de dificuldades relacionadas aos cuidados e às demandas de crianças com padrões atípicos de desenvolvimento;

II - promover debates sobre a parentalidade envolvendo crianças com padrões atípicos de desenvolvimento, fomentando discussões na sociedade sobre o tema;

III - garantir o cuidado e os exames, medicamentos e procedimentos necessários à identificação, diagnóstico e tratamento de eventuais problemas psicológicos às mães, aos pais e/ou responsáveis legais de crianças com padrões atípicos de desenvolvimento; e

IV - facilitar o conhecimento parental acerca dos transtornos ou deficiências diagnosticados em seus filhos, assim como informações sobre as terapias e tratamentos disponíveis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos, como Organizações Sociais ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, observadas as demais normas aplicáveis, para promover a plena aplicação da Política Estadual de que trata esta Lei.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 25 de Fevereiro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Cayo Albino

Gilmar Junior
Rodrigo FariasRelator(a)

(REPUBLICADO)

Parecer Nº 005341/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1551/2024, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 17.884, de 13 de julho de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Código “Sinal Vermelho”, como medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de incluir no âmbito de aplicação da lei o Código “Sinal de Vida”, como medida de combate e prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 1º A Ementa da Lei nº 17.884, de 13 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Código de Sinais, como medida de combate e prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade” (NR)

Art. 2º A Lei nº 17.884, de 13 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Código de Sinais, como medida de combate e prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade. (NR)

§ 1º São considerados pessoas em situação de vulnerabilidade, para os fins desta Lei, crianças, adolescente, mulheres, idosos e pessoas com deficiência. (NR)

§ 2º Serão considerados Códigos de Sinais de combate e prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade: (NR)

I – o Código “Sinal Vermelho”: forma de denúncia ou de pedido de ajuda para a mulher em situação de violência doméstica ou familiar, a ser recebida por instituições ou estabelecimentos públicos e privados que aderirem ao Programa; (NR)

II – o Código “Sinal de Vida”: forma de denúncia ou de pedido de ajuda para a criança, para o adolescente, para o idoso e para a pessoa com deficiência, em situação de violência, a ser recebida por instituições ou estabelecimentos públicos e privados que aderirem ao Programa. (NR)

§ 3º Será considerada violência, para os fins desta Lei, qualquer ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, tanto no âmbito público como no privado. (AC)

§ 4º Serão participantes do Programa “Código de Sinais” as instituições ou estabelecimentos públicos ou privados que aderirem voluntariamente ao protocolo de atendimento de que trata o art. 2º. (AC)

Art. 2º As instituições ou estabelecimentos públicos ou privados participantes do Programa “Código Sinais” deverão assistir às pessoas em situação de vulnerabilidade conforme protocolo de atendimento regulamentado em ato do Poder Executivo. (NR)

§ 1º O protocolo de atendimento referido no *caput* deverá observar as seguintes diretrizes: (NR)

I - a mulher em situação de violência doméstica ou familiar deverá ser assistida pelo conveniado ao Programa após a sinalização verbal da expressão “sinal vermelho” ou a exposição, em uma das mãos, de marca na forma de “X” desenhada, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a palma da mão aberta e voltada ao responsável pela assistência; (NR)

II – a criança, o adolescente, o idoso e a pessoa com deficiência deverá ser assistida pelo conveniado ao Programa após a sinalização verbal da expressão “sinal de vida” ou mediante a abertura de uma das mãos com o polegar ao centro, abraçado pelos demais dedos, e voltada ao responsável pela assistência. (NR)

§ 2º Ao identificar o pedido de socorro mediante um dos sinais descritos no § 1º ou sinais análogos, o responsável pelo atendimento do estabelecimento participante do Programa “Código de Sinais” deverá: (AC)

I - registrar o nome completo da vítima, bem como seu endereço e número de telefone para contato; (AC)

II - realizar imediatamente a denúncia, por meio telefônico, à Polícia Militar de Pernambuco (190) ou à Central de Atendimento à Mulher (180); e (AC)

III - se possível, assegurar o imediato atendimento à vítima, colocando-a em segurança, e somente liberá-la após a chegada da autoridade competente. (AC)

§ 3º Os procedimentos de encaminhamento devem observar o que estabelecem os diplomas legais específicos, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015). (AC)

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parceria com os demais Poderes, associações e entidades representativas a fim de promover ações que visem à integração e à cooperação de toda a sociedade para que o pedido de ajuda

realizado por meio dos códigos de que trata esta Lei seja efetivo para coibir a violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade. (NR)

Art. 4º As instituições ou estabelecimentos, públicos ou privados, participantes do Programa, deverão afixar cartaz em suas dependências administrativas, em local de acesso restrito aos seus funcionários, servidores ou colaboradores, informando sobre o Código “Sinal Vermelho” e o Código “Sinal de Vida” e a necessidade de sua identificação para a devida realização da denúncia através dos canais disponibilizados. (NR)

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorrido 90 (noventa) dias de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 25 de Fevereiro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório

Gilmar Junior
Cayo AlbinoRelator(a)

(REPUBLICADO)

Parecer N^o 005350/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2050/2024, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de ampliar a obrigatoriedade de remoção e coleta de equipamentos eletrônicos instalados no imóvel do consumidor.

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e modificações:

“Art. 165-A.

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o *caput* abrange fios, cabos, conduítes e demais instalações utilizadas pelo fornecedor. (AC)

.....”

Art. 2º Fica renumerado o parágrafo único do art. 165-A, que passa a vigorar com § 2º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 25 de Fevereiro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo MoraesRelator(a)
Cayo Albino

Joãozinho Tenório
Luciano Duque

(REPUBLICADO)

Parecer N^o 005360/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2512/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Modifica a Lei nº 12.165, de 2 de janeiro de 2002, que modifica a denominação da Assessoria Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, cria sua estrutura orgânica e dá outras providências, a fim de alterar a função de Chefia Adjunta da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 1º O art. 2º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 12.165, de 2 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I -

.....

b) Da Chefia Adjunta - Ocupada pelo Assistente Adjunto - cargo de nível superior, exercida por um Oficial Superior da ativa ou da reserva remunerada, da Polícia Militar de Pernambuco ou do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, a quem cabe: (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 25 de Fevereiro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo MoraesRelator(a)
Joãozinho Tenório

Gilmar Junior
João Paulo Costa

(REPUBLICADO)

Parecer N^o 005362/2025

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2423/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Declara de Utilidade Pública o Centro Cultural e Cidadania Arte Humana Macassar – Pedro índio.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o Centro Cultural e Cidadania Arte Humana Macassar – Pedro índio, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 43.811.186/0001-71, com sede à Avenida Mário Melo, nº 14, no Bairro de Monte, com o CEP. 53.240-160, na Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 10 de Março de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo MoraesRelator(a)
João Paulo Costa

Gilmar Junior
Cayo Albino

Resultados

RESULTAOS DA ORDEM DO DIA

DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2025 ÀS 14:30.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2423/2024
Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo
Declara de Utilidade Pública o Centro Cultural e Cidadania Arte Humana Macassar – Pedro índio.
Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 29/11/2024
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9193/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Água Preta.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9194/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Tuparetama.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9195/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Triunfo.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9196/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Terra Nova.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9197/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Tacaratu.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9198/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Sertânia.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9199/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Petrolândia.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9200/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Jatobá.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9201/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Itacuruba.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9202/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Inajá.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9203/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Ibimirim.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9204/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Floresta.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9205/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Flores.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9206/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Custódia.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9207/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Carnaubeira da Penha.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9208/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Calumbi.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9209/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Cabrobó.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9210/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Betânia.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9211/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Administração e à Secretária de Saúde no sentido de viabilizarem a instalação e funcionamento de uma Agência do SASSEPE, no município de Belém de São Francisco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9212/2025

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de providenciarem a ampliação da testagem para COVID-19 e outras doenças respiratórias, durante e após o período carnavalesco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9213/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de solicitar a limpeza e manutenção das canaletas da Rua Urbano de Souza Ferreira, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9214/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação e ao Presidente da CEHAB no sentido de providenciarem, a inclusão do Sítio Angico, no município de São Joaquim do Monte, no Programa Morar Bem Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9215/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e à Diretora Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a distribuição de sementes para o município de São Joaquim do Monte, no Agreste do Estado.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9216/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER/PE visando a realização de obras de capinação e limpeza da Rodovia Estadual PE-97, em Bezerros, especificamente no trecho que liga o Residencial Jurema/Bezerros ao trevo na entrada da cidade de Cumaru.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9217/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Urbano de Souza Ferreira, no Bairro de Peixinhos, na Cidade de Olinda .
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9218/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do Estado visando a reativação do posto de policiamento na Praça de Independência, no Bairro de Santo Antônio da Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9219/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, à Secretária de Assistência Social e Combate à Fome do Recife no sentido de providenciarem a mudança de local do Centro POP Maria Lucia, situado na Rua do Imperador, no Bairro de Santo Antônio, na Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9220/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e à Diretora-Presidente do IPA no sentido de que seja viabilizada a distribuição de sementes de milho, feijão, sorgo forrageiro e mudas/manivas, nos polos de plantios de mandioca e sementes para formação de pastagens adaptadas às condições, nos municípios de Buíque, Itaíba, Águas Belas, Saloá, Ibirajuba, Machados, Bonito e Feira Nova, todos no Agreste Pernambucano.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9221/2025

Autor: Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura no sentido de pavimentar a estrada que permitirá o acesso viário do município de Itaquitinga, passando pelo distrito de Chã de Sapé a BR- 101, em Goiana.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9222/2025

Autor: Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura no sentido de pavimentar a VPE 033, em Itapissuma/PE.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 9223/2025

Autor: Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário da Fazenda no sentido de nomear os 116 (cento e dezesseis) Auditores Fiscais do Tesouro Estadual – SEFAZ/PE, aprovados no concurso realizado em 2022.
DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3074/2025

Autora: Dep. Rosa Amorim

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 12 de março de 2025, com a finalidade de homenagear a

Campanha da Fraternidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 3075/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Mércia Maria Anselmo de Moura Pinheiro, ocorrido no dia 22 de fevereiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3076/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Ipubi, pela passagem dos seus 63 anos, no dia 02 de março de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3077/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Congratulações com a Nação Japonesa pela celebração do Kenkoku Kinen no Hi, o dia da Fundação Nacional, celebrado anualmente no dia 11 de fevereiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3078/2025

Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Paulo José Pereira (Paulo Pintado), ocorrido no dia 20 de fevereiro de 2025, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 3079/2025

Autor: Dep. Joel da Harpa

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial, no dia 20 de março de 2025, para marcar a importância do Dia das Mulheres e em especial as Mulheres Profissionais da Segurança Pública.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/02/2025

APROVADO(A)

Atas de Comissão

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2023.

O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA E A LEI PAULO GUSTAVO: IMPACTOS SOBRE AS POLÍTICAS DE CULTURA EM NÍVEL ESTADUAL

ÀS 10 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, FOI PROMOVIDA A AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O “SISTEMA NACIONAL DE CULTURA E A LEI PAULO GUSTAVO: IMPACTOS SOBRE AS POLÍTICAS DE CULTURA EM NÍVEL ESTADUAL”, PROPOSTA PELA DEPUTADA DANI PORTELA (PSOL). COORDENADA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DEPUTADO WALDEMAR BORGES (PSB), A AUDIÊNCIA CONTOU AINDA COM AS PRESENCAS DOS DEPUTADOS LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE) E JOÃO PAULO (PT), ALÉM DA DEPUTADA ROSA AMORIM (PT). O PRESIDENTE WALDEMAR BORGES DEU INÍCIO AOS TRABALHOS, FORMANDO A MESA COM A AUTORA DA SOLICITAÇÃO, DANI PORTELA; O DIRETOR DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, LINDIVALDO LEITE JÚNIOR; A COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA A ESTADOS E MUNICÍPIOS, NATÁLIA MELO; O SECRETÁRIO DE CULTURA, SILVÉRIO PESSOA; A REPRESENTANTE DA FUNDARPE, JOANA MENDONÇA; O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, FABIANO MELO PESSOA; O REPRESENTANTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, LEONARDO SALAZAR; A REPRESENTANTE DO COMITÊ DA LEI PAULO GUSTAVO, CAROL VERGOLINO; O REPRESENTANTE DA UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO, FABIANO SANTOS; A REPRESENTANTE DO ACORDE, GABI APOLÔNIO; A REPRESENTANTE DA REDE INTERIORANA DE PRODUTORES, TÉCNICOS E ARTISTAS DE PERNAMBUCO, STEPHANY METÓDIO, E O REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREDADORES DO RECIFE, VEREADOR IVAN MORAES. EM SEGUIDA, FOI FACULTADA A PALAVRA A DANI PORTELA. A PARLAMENTAR PARABENIZOU O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA POR TER ACEITADO FAZER A AUDIÊNCIA SOBRE UM TEMA QUE, SEGUNDO DESTACOU, AFETA DIRETAMENTE A VIDA DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO SETOR. ELA REGISTROU QUE, COM A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE LULA, VIVE-SE UMA NOVA FASE DA POLÍTICA CULTURAL NO BRASIL. APÓS O PAÍS TER VIVIDO SEIS ANOS DE UM DESMORTE DA CULTURA, INICIADO NO GOVERNO TEMER E APROFUNDADO DURANTE O GOVERNO BOLSONARO. A DEPUTADA REGISTROU AINDA QUE, NO ÚLTIMO DIA 10 DE ABRIL, QUANDO FOI DIVULGADO O CRONOGRAMA DE REGULAMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC, O GOVERNO FEZ UM CONVITE A PENSAR SOBRE A EXECUÇÃO DESSAS LEIS, BEM COMO SOBRE AS ESTRATÉGIAS PARA QUE SE ALCANÇASSE DE FATO UMA DEMOCRATIZAÇÃO DOS RECURSOS COM A PARTICIPAÇÃO DO SETOR DA CULTURA E DA SOCIEDADE CIVIL. DANI PORTELA DEFENDEU A IMPORTÂNCIA DA DESCENTRALIZAÇÃO E ACESSO AOS RECURSOS E DISSE AINDA SER FUNDAMENTAL PENSAR NAS FORMAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS. “ESTAMOS NUM MOMENTO DE EFETIVAR O DISPOSTO NA LEI PAULO GUSTAVO. PENSAR NAS POLÍTICAS CULTURAIS EM PERNAMBUCO NOS LEVA A OLHAR PARA DUAS COISAS: A NECESSIDADE DE FORTALECIMENTO DO CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL DE PERNAMBUCO E A EFETIVAÇÃO DE UM PLANO DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA”. ELA DEIXOU AINDA UMA PROVOCAÇÃO PARA O SECRETÁRIO SILVÉRIO PESSOA: “COMO UM ESTADO DE TAMANHA EFERVESCÊNCIA COMO PERNAMBUCO NÃO POSSUI AINDA UM SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA?”. A PARLAMENTAR CONCLUIU SUA FALA, MANIFESTANDO SEU PESAR PELO FALECIMENTO DE MESTRE ZUMBI BAHIA, MESTRE DE CAPOEIRA, QUE INCLUSIVE INTRODUZIU A CAPOEIRA COMO PROPOSTA PEDAGÓGICA INTERDISCIPLINAR. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA PARA O DIRETOR DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, LINDIVALDO LEITE JÚNIOR. ELE SE DISSE EMOCIONADO POR ESTAR NO RECIFE NESTE MOMENTO DE RETOMADA DO MINISTÉRIO DA CULTURA E AFIRMOU TAMBÉM QUE É “UMA SATISFAÇÃO DIALOGAR COM A SOCIEDADE E COM O PARLAMENTO”. ELE FEZ QUESTÃO DE REGISTRAR AINDA A PRESENÇA DE JOÃO ROBERTO PEIXE, EX-SECRETÁRIO DE CULTURA DO RECIFE E EX-SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA. LINDIVALDO LEITE INFORMOU QUE SUA TAREFA É COORDENAR O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA E QUE O MINISTÉRIO CRIOU UMA ÁREA PARA SE RELACIONAR DIRETAMENTE COM A SOCIEDADE. SEGUNDO ELE, O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA É UMA FERRAMENTA DE AMPLIAÇÃO DO FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA. ELE ENFATIZOU QUE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL NO PAÍS AINDA É UM PROBLEMA E QUE O SETOR NÃO PODE TER POLÍTICA CULTURAL SAZONAL. O DIRETOR DO MINC RESSALTOU QUE O BRASIL ESTÁ NUMA ERA DE MUDANÇA, DE AVANÇO POLÍTICO E A CULTURA É FUNDAMENTAL PARA AS MUDANÇAS QUE TODOS DESEJAM. PARA ELE, O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA PRECISA SER FORTE E DEPENDE DO FAZEDOR DE CULTURA. PARA TANTO, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DEFENDEU QUE É PRECISO ADERIR AO SISTEMA. LINDIVALDO LEITE DISSE AINDA QUE NÃO É POSSÍVEL CONTINUAR FOCADO NOS CENTROS E NA CAPITAL E DEIXAR AS “MIGALHAS” PARA AS PERIFERIAS. DE ACORDO COM O DIRETOR DO MINC, PARA QUE HAJA MUDANÇA ESTRUTURAL NA SOCIEDADE BRASILEIRA, É PRECISO DIÁLOGO. ELE APRESENTOU ALGUNS DADOS: NA REGIÃO NORDESTE, HÁ POUCO MAIS DE 50% DE ADESAO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA. OS 27 ESTADOS E DISTRITO FEDERAL TÊM CONSELHO DE CULTURA; APENAS 14 ESTADOS TÊM PLANOS NACIONAIS DE CULTURA E 26 TÊM FUNDO DE CULTURA. POR OUTRO LADO, APENAS 14 TÊM CONSELHO, PLANO E FUNDO CULTURAL. O CEARÁ ESTÁ NO PRIMEIRO LUGAR DO RANKING DE INSTITUCIONALIZAÇÃO, ENQUANTO PERNAMBUCO ESTÁ NO 16º LUGAR. O DIRETOR ANUNCIOU AINDA QUE ESTE É UM ANO DE OPORTUNIDADES. ELE REGISTROU TAMBÉM QUE SERÁ REALIZADA UMA CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA E UMA REVISÃO DO PLANO NACIONAL DE CULTURA. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO PASSOU A PALAVRA PARA A COORDENADORA DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A ESTADOS E MUNICÍPIOS, NATÁLIA MELO, REPRESENTANDO O DIRETOR TIAGO LEANDRO. “A LEI PAULO GUSTAVO NÃO É UM MERO REPASSE DE RECURSOS. ELA É UMA ESTRATÉGIA DE GARANTIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL À CULTURA E DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CULTURA”, REGISTROU. A LEI FOI PROMULGADA NO ANO PASSADO E O PRAZO DE EXECUTAR ESSE RECURSOS SE ESTENDE ATÉ O FIM DO ANO. NATÁLIA MELO ANUNCIOU QUE, EM ABRIL, AS DISCUSSÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO SERÃO FINALIZADAS E, EM MAIO, DEVE SER PUBLICADO O DECRETO REGULAMENTADOR. QUANDO SERÁ ABERTA TAMBÉM A PLATAFORMA PARA QUE OS RECURSOS SEJAM REQUISITADOS PELOS ESTADOS E MUNICÍPIOS. A COORDENADORA DISSE QUE ESSA CONSTRUÇÃO É COLETIVA E QUE A LEI PREVÊ O FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA. NATÁLIA MELO EXPLICOU AINDA QUE SÃO QUATRO BILHÕES DESTINADOS À CULTURA, SENDO QUASE TRÊS BILHÕES PARA O AUDIOVISUAL E UM BILHÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS. PERNAMBUCO VAI RECEBER 99 MILHÕES E, SE TODOS OS MUNICÍPIOS ADERIREM, RECEBERÃO QUASE 85 MILHÕES. AO TODO, SÃO CERCA DE 185 MILHÕES PARA PERNAMBUCO. NATÁLIA MELO FALOU AINDA SOBRE O PROTOCOLO DE ADESAO E EXPLICOU COMO OS ESTADOS E MUNICÍPIOS PODEM FAZER PARA ADERIR E EXECUTAR ESSES RECURSOS. ELA RESSALTOU QUE A INTENÇÃO DA LEI É DESBUROCRATIZAR E FAZER COM QUE O DINHEIRO CHEGUE RAPIDAMENTE E COM SEGURANÇA, GARANTINDO O DIREITO À CULTURA DE FORMA TRANSPARENTE. ELA CONCLUIU, AFIRMANDO QUE A LEI PAULO GUSTAVO É FRUTO DE MUITA LUTA E A PARTICIPAÇÃO DE QUEM FAZ CULTURA. O SECRETÁRIO DE CULTURA (SECULT), SILVÉRIO PESSOA, FOI O PRÓXIMO A FALAR E REGISTROU A REALIZAÇÃO DE UM PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ELE DISSE QUE A SECULT TEM A PREOCUPAÇÃO EM SE TORNAR UM NÚCLEO EDUCACIONAL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUEM ESTÁ FAZENDO CULTURA DE APRENDER A TER ACESSO, “APRENDER A TER DIREITO”. SILVÉRIO PESSOA FALOU SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO “SECULT DE ANDADA”, EM QUE O SECRETÁRIO VAI A DIVERSAS LOCALIDADES DO ESTADO. UMA OUTRA PREOCUPAÇÃO DA SECRETARIA É COMO INSERIR AS VÁRIAS EXPRESSÕES DA RELIGIOSIDADE POPULAR NO CAMPO DA CULTURA POPULAR. ELE INFORMOU

TAMBÉM A PARTICIPAÇÃO NO GRUPO DE TRABALHO NACIONAL COM CONTRIBUIÇÕES PARA A REGULAMENTAÇÃO DA LEI, REALIZAÇÃO DE ESCUTAS PRESENCIAIS, PARTICIPAÇÃO EM FÓRUMS ORGANIZADOS PELA SOCIEDADE CIVIL E AINDA O FÓRUM DE SECRETÁRIOS. SILVÉRIO PESSOA DISSE ESTAR ATENTO AO ESPÍRITO DA LEI QUE APONTA SIMPLIFICAÇÃO DO PROCESSO. OUTRO PONTO IMPORTANTE QUE ELE REGISTROU É O ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DE MINORIAS. O SECRETÁRIO DISSE QUE SE CONSIDERA UM ARTISTA PRESTANDO SERVIÇO PARA CLASSE ARTÍSTICA. ELE CONCLUIU, AFIRMANDO QUE A EDUCAÇÃO E A CULTURA SÃO OS GRANDES PILARES FORTALECEDORES DA IDENTIDADE DE UM POVO. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE WALDEMAR BORGES PASSOU A PALAVRA A JOANA MENDONÇA, SUPERINTENDENTE DO FUNCULTURA, REPRESENTANDO RENATA BORBA, PRESIDENTE DA FUNDARPE. ELA DISSE QUE, AO ASSUMIR A FUNÇÃO, A PRIMEIRA TAREFA FOI MOBILIZAR PARA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE CULTURA DO ANO DE 2023. PARALELAMENTE, FOI FEITO UM "ESFORÇO PARA REINICIAR OS TRÂMITES DE PAGAMENTO DE PROJETOS ANTIGOS, ASSIM COMO DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL DE 2022". ELA RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E FINALIZOU, COLOCANDO-SE À DISPOSIÇÃO PARA COLABORAR PARA O DEBATE. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, FABIANO PESSOA, SUCEDEU A REPRESENTANTE DA FUNDARPE E AFIRMOU QUE DISCUTIR CULTURA É DISCUTIR DIREITOS HUMANOS. PARA ELE, A PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO É UMA REAFIRMAÇÃO DO COMPROMISSO COM AS BASES DA CONSTITUIÇÃO DE 1988. ELE DESTACOU QUE A CULTURA TEM UM PAPEL FUNDANTE DE CONSTITUIR A IDENTIDADE DE UM POVO. FABIANO PESSOA DEFENDEU QUE O ACESSO AOS BENS CULTURAIS NÃO PODE FICAR APENAS NO PLANEJAMENTO E DISSE QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ZELA PARA QUE OS RECURSOS CHEGUEM DE FATO AO SEU DESTINO, PARA QUE A POLÍTICA PÚBLICA SEJA CUMPRIDA. ELE DEFENDEU A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA DISCUSSÃO DA CULTURA. O PRÓXIMO A SE MANIFESTAR FOI O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA, LÉO SALAZAR. SEGUNDO ELE, A LEI PAULO GUSTAVO É UMA GRANDE OPORTUNIDADE DE ESTRUTURAR TODA A CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA. NÃO SOMENTE A PRODUÇÃO, MAS TAMBÉM A DIFUSÃO, A COMERCIALIZAÇÃO, A EXIBIÇÃO. ELE DESTACOU QUE É IMPORTANTE DEIXAR O LEGADO DA CULTURA PARA ALÉM DOS EVENTOS. ELE CITOU CELSO FURTADO, DIZENDO QUE "NENHUMA CULTURA SE RENOVA, SE NÃO PELO DEBATE E PELA CRÍTICA". DE ACORDO COM LÉO SALAZAR, A SECRETARIA DE CULTURA FOI CRIADA EM 2011 E ATÉ HOJE NUNCA FOI REALIZADO UM CONCURSO PÚBLICO. ELE REGISTROU QUE ISSO SE APLICA À FUNDARPE TAMBÉM, COM 50 ANOS DE CRIAÇÃO. ELE DEFENDEU A PROFISSIONALIZAÇÃO E DISSE QUE A SECULT ESTÁ COMPROMETIDA EM DIALOGAR COM O MINISTÉRIO DA CULTURA. LÉO SALAZAR DEFENDEU TAMBÉM QUE É PRECISO CRIAR UM NOVO MARCO DA CULTURA E DESTACOU QUE O OBJETIVO DA SECRETARIA É TRABALHAR JUNTO COM O GOVERNO FEDERAL, COM OS FAZEDORES DE CULTURA, COM O CONSELHO, COM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. ELE FINALIZOU, AFIRMANDO QUE A SECULT ESTÁ ABERTA A OUVIR CRÍTICAS E SUGESTÕES. APÓS A FALA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, O PRESIDENTE WALDEMAR BORGES PRECISOU SE AUSENTAR E PASSOU A PRESIDÊNCIA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DEPUTADA DANI PORTELA, AUTORA DA PROPOSIÇÃO, QUE CONCEDEU A PALAVRA À REPRESENTANTE DO COMITÊ DA LEI PAULO GUSTAVO, CAROL VERGOLINO. ELA INFORMOU QUE, AO TODO, SERÃO R\$ 10 BILHÕES PARA CULTURA NO PAÍS ESTE ANO. CAROL VERGOLINO DIVULGOU DADOS DE 2020 EM QUE O SEGMENTO CORRESPONDE A 3,11% DAS RIQUEZAS GERADAS NO BRASIL, PERCENTUAL MAIOR QUE O SETOR AUTOMOBILÍSTICO (2,11%). ELA DEFENDEU O FORTALECIMENTO DO CONSELHO, COMO ESPAÇO DE DEBATE E DE CONSTRUÇÃO QUE PRECISA SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO. A REPRESENTANTE DO COMITÊ REGISTROU QUE PERNAMBUCO NÃO TEM PLANO E QUE A SECRETARIA TEM O DESAFIO DE APRESENTAR UM PLANO QUE ESTEJA VINCULADO AO ORÇAMENTO. CAROL VERGOLINO DISSE AINDA QUE, APESAR DO FUNCULTURA, PERNAMBUCO NÃO TEM FUNDO DE CULTURA. ELA AFIRMOU AINDA QUE É PRECISO REAJUSTAR O VALOR DO FUNCULTURA. QUANTO À LEI PAULO GUSTAVO, A REPRESENTANTE DO COMITÊ REGISTROU QUE A LEGISLAÇÃO É RESULTADO DE "UMA LUTA DESCOMUNAL DOS TRABALHADORES DA CULTURA". DE ACORDO COM A ORADORA, O ENTE FEDERATIVO PRECISA FAZER UMA BUSCA ATIVA, CRIAR OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE CULTURA, ASSIM COMO EXISTEM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. ELA INFORMOU QUE A LEI PAULO GUSTAVO DESTINA 70% DOS SEUS RECURSOS AO AUDIOVISUAL BRASILEIRO QUE, POR SUA VEZ, AGREGA 25 BILHÕES AO ANO AO PIB, 3,5 BILHÕES EM IMPOSTOS E EMPREGA MAIS DE TREZENTAS MIL PESSOAS, MAS NÃO EXISTEM DADOS DA CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ELA DISSE QUE A SECRETARIA PRECISA FAZER UM MAPEAMENTO E FORNECER DADOS. AO CONCLUIR, CAROL VERGOLINO DISSE QUE O GOVERNO FEDERAL ESTÁ FAZENDO SUA PARTE, MAS É PRECISO QUE O ESTADO FAÇA A DELE. COM A APRESENTAÇÃO INCLUSIVE DE UM PLANO ESTRUTURADOR DA CULTURA EM PERNAMBUCO. EM SEGUIDA, FABIANO SANTOS FALOU COMO REPRESENTANTE DA UNIÃO DOS AFOXÉS EM PERNAMBUCO. ELE PROPÓS UMA CONTRIBUIÇÃO DE FORMA MAIS EFETIVA, EM QUE SE POSSA CONSTRUIR JUNTO COM O MINISTÉRIO DA CULTURA, DO GOVERNO DO ESTADO E COM A SOCIEDADE CIVIL. FABIANO DEFENDEU QUE É PRECISO UTILIZAR O ESPAÇO DE DIÁLOGO PARA PROPOR O MARCO LEGAL DA CULTURA, O PLANO ESTADUAL DA CULTURA, GARANTIR A EFETIVAÇÃO DO PLANO E A ELABORAÇÃO DO SISTEMA. CONCLUINDO, ELE DISSE QUE É PRECISO COMEÇAR A EFETIVAR AS AÇÕES COM O PLANO PLURIANUAL QUE VAI PROGRAMAR QUATRO ANOS E QUESTIONOU SE O ESTADO VAI DE FATO GARANTIR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL. A DEPUTADA DANI PORTELA RETOMOU A PALAVRA E PASSOU PARA A REPRESENTANTE DO ACORDE, GABI APOLÔNIO QUE REGISTROU A CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE CULTURA A PARTIR DE QUATRO CONFERÊNCIAS, MAS, APESAR DE TODA A MOBILIZAÇÃO PARA CONSTRUI-LO, NÃO FOI ENVIADO PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. GABI APOLÔNIO DISSE QUE O ESTADO PERNAMBUCANO, NOS ÚLTIMOS OITO ANOS, ESQUECEU A POLÍTICA CULTURAL. ELA DENUNCIOU QUE A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICA DE CULTURA DO ESTADO É DE 2007. ELA DISSE QUE É PRECISO, COMO SOCIEDADE CIVIL, ACORDAR, MOBILIZAR, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DA SOCIEDADE. ELA DEFENDEU TAMBÉM QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E A SECRETARIA DE CULTURA PAREM PARA OUVIR O SETOR. SEGUNDO GABI APOLÔNIO, O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL É O LUGAR DE EFETIVAÇÃO DESSA POLÍTICA. ELA CONCLUIU, REIVINDICANDO A PARTICIPAÇÃO DE TODA A SOCIEDADE NO DEBATE SOBRE A CULTURA NO ESTADO. A DEPUTADA DANI PORTELA CHAMOU O ÚLTIMO NOME ENTRE OS COMPONENTES DA MESA, STEPHANY METÓDIO, REPRESENTANTE DA REDE INTERIORANA DE PRODUTORES, TÉCNICOS E ARTISTAS DE PERNAMBUCO (RIPA). STEPHANY INFORMOU QUE A RIPA É UMA MOBILIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA DO INTERIOR. DE ACORDO COM STEPHANY METÓDIO, A RIPA TEM MAIS DE 400 PESSOAS ENVOLVIDAS, MAIS DE 60 COLETIVOS E MAIS DE 50 CIDADES. ELA FALOU DA DIFICULDADE DE SE MANTER DA CULTURA NO INTERIOR E QUE AS PESSOAS ESTÃO MOBILIZADAS PARA PROMOVER A CULTURA, APESAR DE A POLÍTICA PÚBLICA NÃO CHEGAR AO INTERIOR. STEPHANY METÓDIO APRESENTOU A DEMANDA DE QUE O ESTADO REALIZE ESCUTAS VIRTUAIS E HÍBRIDAS, PARA QUE AS PESSOAS DO INTERIOR PARTICIPEM. ELA DEFENDEU QUE É PRECISO GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS EM TODO O ESTADO. TENDO CONCLUÍDO A ESCUTA DOS COMPONENTES DA MESA DE TRABALHOS, A DEPUTADA DANI PORTELA ABRIU A PALAVRA PARA A VEREADORA DE PAULISTA, FLÁVIA HELLEN, QUE DENUNCIOU AS DIFICULDADES, NO MUNICÍPIO, PARA A EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC. SEGUNDO ELA, FALTAM MECANISMOS QUE ESTRUTUREM A POLÍTICA CULTURAL. SEGUNDO A VEREADORA, A SAÍDA É FORTALECER A SOCIEDADE CIVIL E OS MECANISMOS DE CONTROLE PARA GARANTIR QUE A LEI PAULO GUSTAVO CHEGUE À PONTA E ASSEGURAR A BOA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS. EM SEGUIDA, VINÍCIUS CASTELLO, VEREADOR DE OLINDA, DISSE QUE A CULTURA VOLTARÁ A SER PROTAGONISTA E A POLÍTICA NÃO PODE TORNAR O FAZEDOR DE CULTURA DEPENDENTE. A DEPUTADA DANI PORTELA CONCEDEU, ENTÃO, A PALAVRA AOS INSCRITOS. NIVALDO FOI O PRIMEIRO A FALAR. ARTESÃO E CONSELHEIRO DE POLÍTICA CULTURAL, ELÉ DISSE QUE O ESTADO TEM UM PLANO DE CULTURA DESDE 2007. JÁ EM 2017, O PLANO DE CULTURA FOI APROVADO, MAS NÃO FOI ENVIADO PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. ELE PEDIU QUE FOSSE GARANTIDO O ENVIO E QUE O PLANO SEJA APROVADO. A DEPUTADA ESCLARECEU QUE DE FATO O PLANO NÃO HAVIA SIDO ENVIADO PARA A ALEPE PELO GOVERNO ANTERIOR. PORTANTO, NÃO FOI VOTADO. ELA LEMBROU AINDA QUE HAVERÁ UMA NOVA CONFERÊNCIA PARA DISCUTIR O PLANO. EM SEGUIDA, ANILDOMAR DE SOUSA, DE SERRA TALHADA, DISSE QUE É PRECISO RECONSTRUIR O PAÍS A PARTIR DA CULTURA E DEFENDEU QUE SE FAÇA A DISCUSSÃO COM OS PREFEITOS, COM OS SECRETÁRIOS DE CULTURA E COM OS FAZEDORES DE CULTURA. ELÉ PARABENIZOU TAMBÉM A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO QUE ESTEVE EM SERRA TALHADA. A PRÓXIMA PESSOA A FALAR FOI JADION. ELA RESSALTOU QUE A CULTURA POPULAR PRECISA SER VALORIZADA E VISTA COMO UM LOCAL DE SABEDORIA POPULAR. JADION DISSE AINDA QUE É PRECISO REFAZER O SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA E DEFENDEU QUE SEJA DISCUTIDA NACIONALMENTE UMA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA A CULTURA. ELA MENCIONOU TAMBÉM A DIVERSIDADE DA CULTURA DAS TRIBOS INDÍGENAS, DOS TERREIROS DE CANDOMBLÉ E DISSE QUE O ACORDE É UM INSTRUMENTO POLÍTICO E CULTURAL QUE PODE SER ACESSADO. ANA PATRÍCIA FOI A PRÓXIMA PESSOA A FALAR. ELA DISSE QUE "ENTRA GOVERNO, SAI GOVERNO, AS FALAS ACONTECEM, MAS AS PRÁTICAS NÃO". O EX-SECRETÁRIO DE CULTURA ROBERTO PEIXE AFIRMOU QUE, INFELIZMENTE, EM PERNAMBUCO, HÁ UMA DICOTOMIA: UMA PRODUÇÃO CULTURAL RICA E DIVERSIFICADA, RECONHECIDA NACIONAL E INTERNACIONALMENTE, MAS COM DIFICULDADE DE INSTITUCIONALIZAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA. SEGUNDO ELE, PERNAMBUCO FOI O ÚLTIMO ESTADO DO BRASIL A ADERIR AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA. PEIXE DEFENDEU QUE AS POLÍTICAS NÃO PODEM SER APENAS DE UM DETERMINADO GOVERNO OU DE UM DETERMINADO PERÍODO: AS POLÍTICAS, PARA SEREM PÚBLICAS, PRECISAM TER CONTINUIDADE. ELE REGISTROU QUE PERNAMBUCO É MUITO DEFASADO EM RELAÇÃO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CULTURA E QUE SÃO MUITOS OS DESAFIOS. PARA ELE, SÃO NECESSÁRIAS POLÍTICAS DE ESTADO, COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL, E NÃO POLÍTICAS DE GOVERNO. EM SEGUIDA, FÁTIMA PONTES, CONSELHEIRA TITULAR DE CIRCO, DEFENDEU QUE O CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL SEJA OUVIDO. ELA REIVINDICOU AINDA QUE A LEI PAULO GUSTAVO INCLUA O CIRCO, DE ACORDO COM AS SUAS ESPECIFICIDADES. DAMIANA JÚLIA, DO CONSELHO DOS PONTOS DE CULTURA, DISSE QUE HOUE UMA NEGLIGÊNCIA POR PARTE DO ESTADO EM RELAÇÃO AOS PONTOS DE CULTURA. PARA ELA, É PRECISO PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS FAZEDORES DE CULTURA. ANTES DE CONCLUIR A AUDIÊNCIA PÚBLICA, A DEPUTADA DANI PORTELA DIVULGOU O E-MAIL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA QUE QUEM TIVESSE INTERESSE EM FAZER QUESTIONAMENTOS ENVIASSE PARA O E-MAIL DO COLEGIADO. DANI PORTELA RESUMIU AINDA ALGUMAS PROVOCAÇÕES FEITAS AO LONGO DA AUDIÊNCIA: O QUE O GOVERNO DO ESTADO PODE FAZER PARA FORTALECER OS MUNICÍPIOS QUE NÃO ADERIRAM AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA? QUAIS OS PASSOS PARA QUE A LEI DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA SEJA EFETIVADA? A SECULT PODE DISPONIBILIZAR A AGENDA PARA A ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DE CULTURA? SOBRE O FUNCULTURA, COMO SERÁ FEITO O DESEMBOLSO PELA SECRETARIA DA FAZENDA? QUANDO A SECULT/FUNDARPE IRÁ TRANSFORMAR EM FUNDO? COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS PODE FICAR MAIS SIMPLIFICADA, CONFORME PEDE A LEI PAULO GUSTAVO? QUAL É O PRAZO PARA A CRIAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL? COMO ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO DOS PLANOS SETORIAIS DE CULTURA? COMO FORTALECER OS CONSELHOS E OS FÓRUMS ESTADUAIS? COMO PUBLICIZAR DE FORMA PERMANENTE E TRANSPARENTE OS RECURSOS INVESTIDOS EM CULTURA? A PARLAMENTAR CONCLUIU SUA FALA, COLOCANDO A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA À DISPOSIÇÃO DO SETOR E DE TODAS E TODOS QUE FAZEM A CULTURA NO ESTADO. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, A AUDIÊNCIA PÚBLICA FOI ENCERRADA.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023.

ANALFABETISMO EM PERNAMBUCO: CAUSAS E EFEITOS

AOS VINTE E TRÊS DIAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO REALIZOU A AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA "ANALFABETISMO EM PERNAMBUCO: CAUSAS E EFEITOS", POR SOLICITAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO COLEGIADO, DEPUTADO JOÃO PAULO (PT). O AUTOR DA PROPOSIÇÃO PRESIDIU A REUNIÃO E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS, CHAMANDO OS (AS) CONVIDADOS (AS) PARA DEBATEREM O TEMA PROPOSTO. O DEPUTADO JARBAS FILHO; WALDÊNIA LEÃO, GERENTE DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DO CAMPO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO; ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO, PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO; MAURO JOSÉ DA SILVA, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE; RONILDO OLIVEIRA, DIRETOR ADJUNTO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO; MARÍLIA CIBELLI DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO; GISELly MUNIZ, VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO; CLAUDISON VIEIRA, MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO (UNDIME); INALDO LUCAS, VICE-PRESIDENTE DA UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS (UBES-PE); E CÉLIA SANTOS, COORDENADORA DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, FORMARAM A MESA DE TRABALHOS ENCARRREGADA DE DISCUTIR AS QUESTÕES PERTINENTES AO TEMA. O DEPUTADO JOÃO PAULO REGISTROU O CONTEXTO DO ANALFABETISMO NO ESTADO: "PERNAMBUCO, CONSIDERADO UM ESTADO REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO, ESTÁ COM ONZE POR CENTO DA POPULAÇÃO ACIMA DOS QUINZE ANOS SEM SABER LER OU ESCREVER". ELE EXPLICOU QUE A TAXA SE MANTÉM DESDE DOIS MIL E DEZOITO. SEGUNDO O PARLAMENTAR, O ANALFABETISMO SEGUE COMO GRANDE DESAFIO PARA O GOVERNO LULA E PARA TODOS OS REPRESENTANTES DO POVO. O DEPUTADO JOÃO PAULO REGISTROU AINDA QUE O PRESIDENTE SABE QUE O COMBATE AO ANALFABETISMO TEM QUE SER SIMULTÂNEO AO COMBATE À FOME E AO DESEMPREGO. ELE AFIRMOU TAMBÉM QUE É PRECISO UNIR ESFORÇOS PARA MUDAR O QUADRO ATUAL EM RELAÇÃO AO PROBLEMA DO ANALFABETISMO E PARA COMBATER AS DESIGUALDADES. EM SEGUIDA, JOÃO PAULO PASSOU A PALAVRA PARA O DEPUTADO JARBAS FILHO, QUE O PARABENIZOU PELA INICIATIVA. O PARLAMENTAR FEZ QUESTÃO DE CITAR DADOS. SEGUNDO ELE, O BRASIL TEM QUASE SEIS POR CENTO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE ANALFABETOS E QUASE SESSENTA POR CENTO DELES SÃO DO NORDESTE. O DEPUTADO DISSE AINDA QUE PERNAMBUCO, DESDE 2019, VEM MANTENDO UMA TAXA DE ONZE POR CENTO DA POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS DE ANALFABETOS, OU SEJA, CERCA DE OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL PERNAMBUCANOS, SENDO QUASE DUZENTOS MIL NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. JARBAS FILHO ANALISOU QUE O QUADRO É ALARMANTE E É PRECISO ENFRENTÁ-LO. ELE REGISTROU TAMBÉM QUE A GOVERNADORA RAQUEL LYRA LANÇOU O PROGRAMA JUNTOS PELA EDUCAÇÃO, PROMETENDO MAIS DE CINCO BILHÕES DE INVESTIMENTOS. O DEPUTADO CONCLUIU, AFIRMANDO QUE A EDUCAÇÃO É LEVADA MUITO A SÉRIO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. O DEPUTADO JOÃO PAULO AGRADECEU E PASSOU A PALAVRA PARA A GERENTE DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DO CAMPO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, WALDÊNIA LEÃO, QUE ABORDOU A RELAÇÃO DO ANALFABETISMO COM A DESIGUALDADE SOCIAL. ELA APRESENTOU DUAS MANCHETES DE JORNAIS DE JUNHO DE 2023 SOBRE OS RESULTADOS DA PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIO (PNAD), NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, RELATIVOS AO ANO DE 2022 PARA ANALISAR QUE EXISTEM DUAS DIMENSÕES A SEREM TRATADAS: A QUESTÃO DO ANALFABETISMO E A BAIXA ESCOLARIDADE DE QUEM PERTENCE A UMA DETERMINADA CLASSE SOCIAL, REFORÇANDO QUE A DESIGUALDADE TEM "MUITO A VER COM AS QUESTÕES DA EDUCAÇÃO". ELA RESSALTOU A AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO AO JOVEM ADULTO E AO IDOSO ATRAVÉS DA ABERTURA DE NOVAS TURMAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). WALDÊNIA LEÃO ENFATIZOU QUE A PROPOSTA DO GOVERNO É DOBRAR O NÚMERO DE ESTUDANTES - JOVENS E ADULTOS - NAS ESCOLAS ESTADUAIS E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE TÊM PARCERIAS COM O ESTADO. A GERENTE TERMINOU SUA FALA DESTACANDO QUE TODOS SÃO RESPONSÁVEIS POR MUDAR O QUADRO ATUAL DA EDUCAÇÃO. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CHAMOU A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COORDENADORIA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO, ISABELA RODRIGUES. ELA REGISTROU A IMPORTÂNCIA DE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO ESTAR SENDO CONSTANTEMENTE CONVIDADO PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES À EDUCAÇÃO. A PROMOTORA DISSE QUE FALAR DE ANALFABETISMO É ENTENDER QUE O ESTADO FALHOU NA EDUCAÇÃO BÁSICA. ELA DESTACOU QUE O ANALFABETISMO É REFLEXO DE DESSAS FALHAS, ENFATIZANDO QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ARTIGO Nº 208, DETERMINA A NECESSIDADE DE SUPRIR ESSA LACUNA PARA AQUELES QUE NÃO FORAM ALFABETIZADOS NA IDADE APROPRIADA. ISABELA RODRIGUES APONTOU QUE AS CAUSAS DO ANALFABETISMO ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS A FATORES SOCIAIS E QUE A PANDEMIA AGRAVOU ESSE QUADRO. DADOS DA PLATAFORMA DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO REVELAM QUE PERNAMBUCO ESTÁ ABAIXO DA MÉDIA NACIONAL EM RELAÇÃO À TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DE PESSOAS COM QUINZE ANOS OU MAIS. ALÉM DISSO, ENTRE DOIS MIL E VINTE E DEZOITO E DOIS MIL E VINTE E DOIS, MESMO COM O CRESCIMENTO DO ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL, A TAXA DE ANALFABETISMO NO ESTADO PERMANECER EM ONZE POR CENTO. SEM AVANÇOS SIGNIFICATIVOS. ISABELA RODRIGUES RESSALTOU QUE O ANALFABETISMO CONTRIBUI PARA A EXCLUSÃO SOCIAL E DESTACOU A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DEFENDENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE AS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL. NO ENTANTO, ELA ALERTOU QUE APENAS OFERTAR VAGAS NÃO É SUFICIENTE, SENDO FUNDAMENTAL ADOPTAR ESTRATÉGIAS PARA GARANTIR A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS, COMO METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS ADAPTADAS, FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIOS E BUSCA ATIVA DOS ESTUDANTES QUE ABANDONARAM OS ESTUDOS. NESSE SENTIDO, ELA DESTACOU QUE PERNAMBUCO ADERIU RECENTEMENTE À ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA E QUE ESSE MECANISMO PODE SER FUNDAMENTAL PARA ALCANÇAR ALUNOS QUE ESTÃO FORA DAS ESTATÍSTICAS FORMAIS. ELA TAMBÉM ENFATIZOU A NECESSIDADE DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PARA GARANTIR UM CONTROLE SOCIAL MAIS EFETIVO, APONTANDO QUE MUITOS DESSOS ÓRGÃOS ESTÃO FRAGILIZADOS. POR FIM, ANUNCIOU O LANÇAMENTO DO PROJETO INSTITUCIONAL "EJA JÁ - O MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS". EM SEGUIDA, MAURO JOSÉ DA SILVA, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE, RESSALTOU A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) PARA O PAÍS. ELA DISSE QUE, APESAR DA GRANDE PREOCUPAÇÃO COM O ANALFABETISMO NO BRASIL, QUE ATINGE QUASE DEZ MILHÕES DE PESSOAS, É FUNDAMENTAL QUE A PAUTA VÁ ALÉM DA ALFABETIZAÇÃO E CONTEMPLE A ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE DE FORMA AMPLA E EFICAZ. MAURO JOSÉ ENFATIZOU QUE A EXCLUSÃO EDUCACIONAL PRECISA SER COMBATIDA COM ESTRATÉGIAS QUE PROMOVAM UMA INCLUSÃO MAIS HUMANA, MENCIONANDO QUE AS PESSOAS QUE NECESSITAM DA EJA SÃO CONHECIDAS EM TERMOS DE PERFIL, IDADE E DIFICULDADES, O QUE TORNA A SOLUÇÃO UMA QUESTÃO DE EFETIVIDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES. O SECRETÁRIO QUESTIONOU A POSSIBILIDADE REAL DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E REFORÇOU A NECESSIDADE DE AMPLIAR OS PROCESSOS DE ESCOLARIZAÇÃO, DESDE A ALFABETIZAÇÃO ATÉ O ENSINO MÉDIO. MAURO JOSÉ APONTOU A NECESSIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS CONSISTENTES, METODOLOGIAS ESPECÍFICAS E CURRÍCULOS ADAPTADOS PARA GARANTIR A PERMANÊNCIA E O APRENDIZADO DOS ESTUDANTES DA EJA. DESTACOU TAMBÉM QUE HÁ CERCA DE CENTO E SETENTA E QUATRO MIL PESSOAS EM IDADE PRODUTIVA EM PERNAMBUCO SEM SEQUER OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETOS, O QUE EVIDENCIA A URGÊNCIA DO PROBLEMA. ELE CRITICOU A AUSÊNCIA DE POLÍTICAS FEDERAIS VOLTADAS PARA A EJA NOS ÚLTIMOS CINCO OU SEIS ANOS E ELOGIOU A INICIATIVA DO DEPUTADO JOÃO PAULO. FOI A VEZ, ENTÃO, DE RONILDO OLIVEIRA, DIRETOR ADJUNTO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (CNTE), QUEDESTACOU A CONTRADIÇÃO EXISTENTE NO BRASIL. ELE ARGUMENTOU QUE PERNAMBUCO, MESMO SENDO UMA REFERÊNCIA NACIONAL EM EDUCAÇÃO, ENFRENTA SÉRIOS DESAFIOS, COMO OS ELEVADOS ÍNDICES DE ANALFABETISMO. RONILDO OLIVEIRA APONTOU QUE O PROBLEMA NÃO ESTÁ APENAS NO ACESSO À EDUCAÇÃO, MAS TAMBÉM NA PERMANÊNCIA E NA QUALIDADE DO APRENDIZADO. SEGUNDO ELE, A EDUCAÇÃO PÚBLICA TEM SIDO IMPACTADA POR POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO E PELA PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE, COMO A SUBSTITUIÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS POR CONTRATOS TEMPORÁRIOS. ELE CRITICOU AS POLÍTICAS DE AUSTERIDADE, COMO O TETO DE GASTOS E O LIMITADOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), QUE COMPROMETEM O INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO. DESTACOU AINDA QUE A MERITOCRACIA, BASEADA EM ÍNDICES COMO O DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB), TEM LEVADO À MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS, COM ESCOLAS DE REFERÊNCIA FOCANDO APENAS EM MELHORAR NÚMEROS, SEM GARANTIR A QUALIDADE DO ENSINO. TAMBÉM ABORDOU O IMPACTO DA EXCLUSÃO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE OS QUE PRECISAM TRABALHAR E AQUELES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), CUJAS ESCOLAS TÊM SIDO FECHADAS PARA MANTER OS ÍNDICES. POR FIM, RONILDO OLIVEIRA DEFENDEU A NECESSIDADE DE INDICADORES MAIS COMPLETOS PARA AVALIAR A EDUCAÇÃO, QUE CONSIDEREM A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS ALUNOS, AS CONDIÇÕES DAS ESCOLAS E A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS EDUCADORES. ELE CONCLUIU COM UMA CITAÇÃO DE PAULO FREIRE, RESSALTANDO QUE É INGENUO ESPERAR QUE AS CLASSES DOMINANTES PROMOVAM UMA EDUCAÇÃO CRÍTICA PARA AS CLASSES DOMINADAS. JÁ A COORDENADORA DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CÉLIA SANTOS, TROUXE UMA PERSPECTIVA VOLTADA PARA PROPOSIÇÕES E A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESTACOU A IMPORTÂNCIA HISTÓRICA DA LUTA DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E MOVIMENTOS SOCIAIS PELO DIREITO À EDUCAÇÃO, COMO UM DIREITO HUMANO GARANTIDO. CÉLIA RESSALTOU QUE O TEMA DO ANALFABETISMO, EMBOIRA INTENSIFICADO POR PESQUISAS RECENTES, É UMA PROBLEMÁTICA HISTÓRICA QUE DEVE SER ABORDADA COM SERIEDADE E COM AÇÕES ESTRUTURAIS, QUE ENVOLVEM A PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. ELA MENCIONOU QUE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) ESTÁ PRESTES A TERMINAR EM DOIS MIL E VINTE E QUATRO E QUE A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PLANO PRECISA SER FEITA COM BASE NAS CONFERÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS DE EDUCAÇÃO, QUE JÁ ESTÃO SENDO ORGANIZADAS EM NÍVEL ESTADUAL E MUNICIPAL. A COORDENADORA TAMBÉM FEZ UMA CRÍTICA AO DESMONTRE DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS QUE OCORREU NOS ÚLTIMOS ANOS, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DE RETOMAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DE GARANTIR QUE OS NOVOS PLANOS DE EDUCAÇÃO NÃO SE RESTRIÑAM ÀS PRIORIDADES DE CADA GOVERNO, MAS SIM QUE SE BASEIEM EM UM PLANEJAMENTO CONTÍNUO E ESTRUTURAL. CÉLIA AFIRMOU QUE PERNAMBUCO ESTÁ EM PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, QUE DEVE SER FINALIZADO ATÉ JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, E ENFATIZOU A NECESSIDADE DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES PARA QUE ISSO ACONTEÇA DE FORMA EFETIVA. CONVIDADO PARA DEBATER, DIEGO BRUNO, GERENTE DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DO GOVERNO DO ESTADO, ENFATIZOU A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO DE JOVENS E ADULTOS NA EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE OS QUE FORAM EXCLUÍDOS POR RAZÕES SOCIOECONÔMICAS E NÃO CONCLUIRAM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA FAIXA ETÁRIA CONVENCIONAL. ELE TAMBÉM MENCIONOU AS AÇÕES VOLTADAS PARA ESSES PÚBLICOS, COMO O PROGRAMA DE MONITORIA COM ALUNOS DE LICENCIATURA, QUE INCLUEM O FORTALECIMENTO DAS APRENDIZAGENS, E AINDA O PROGRAMA DE MONITORIA DE BUSCA ATIVA, QUE VISA MAPEAR AQUELES QUE NÃO COMPLETARAM A ESCOLARIZAÇÃO OU NEM INICIARAM, OFERECENDO APOIO PARA A PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DOS ESTUDOS. ALÉM DISSO, DESTACOU O CURRÍCULO ESPECÍFICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) QUE FOI APROVADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO NA ALFABETIZAÇÃO E NAS ESPECIFICIDADES DAS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES. POR SUA VEZ, MARÍLIA CIBELLI, SECRETÁRIA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS DO SINDICATO DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (SINTEPE), COMPARTILHOU UM ESTUDO PRELIMINAR SOBRE O ANALFABETISMO EM PERNAMBUCO E NO BRASIL, RESSALTANDO QUE A TAXA DE ANALFABETISMO NO ESTADO ESTÁ ACIMA DA META ESTABELECIDA NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. A REPRESENTANTE DO SINDICATO MENCIONOU QUE AS TAXAS DE ANALFABETISMO SÃO PREOCUPANTES, COM DESTAQUE PARA A POPULAÇÃO MASCULINA PRETA E PARDA, ESPECIALMENTE NO CAMPO E NAS ZONAS RURAIS. ELA TAMBÉM DESTACOU A EXCLUSÃO DOS ESTUDANTES

DE EJA, COM ÊNFASE NAS DIFICULDADES ENFRENTADAS POR TRABALHADORAS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, COMO VIGILANTES E OUTROS QUE PRECISAM TRABALHAR À NOITE. MARÍLIA CIBELLI FALOU SOBRE A FALTA DE ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO, COMO FALTA DE BANHEIROS E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ENSINO, ESPECIALMENTE PARA AQUELES QUE, ATUAM DIRETAMENTE COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, A REPRESENTANTE FRISOU A URGÊNCIA EM AMPLIAR O ACESSO À EDUCAÇÃO E LETRAMENTO DIGITAL, ESPECIALMENTE PARA AQUELES QUE NÃO TÊM ACESSO AOS RECURSOS TECNOLÓGICOS. ELA TAMBÉM CITOUCOM A IMPORTÂNCIA DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES E DO AUMENTO DE INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO, PARA QUE O PROCESSO EDUCACIONAL SE TORNE MAIS INCLUSIVO E EFICAZ. POR FIM, ENCERROU SUA FALA COM UMA CITAÇÃO DE PAULO FREIRE, REFORÇANDO A IDEIA DE QUE A EDUCAÇÃO DEVE SER TRANSFORMADORA, CRÍTICA E LIBERTADORA, CONTRIBUINDO PARA A CIDADANIA DOS ESTUDANTES. A DEPUTADA DANI PORTELA COMPARTILHOUCOM UM POUCO DE SUA TRAJETÓRIA PESSOAL, LEMBRANDO-SE DE SUA EXPERIÊNCIA COMO ALFABETIZADORA DE ADULTOS PELO MÉTODO PAULO FREIRE. A DEPUTADA RESSALTOUCOM QUE, AO LONGO DA HISTÓRIA, A DESIGUALDADE EDUCACIONAL NO BRASIL ESTÁ INTIMAMENTE LIGADA A QUESTÕES DE CLASSE, GÊNERO E RAÇA, COM A MAIOR PARTE DA POPULAÇÃO ANALFABETA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL SENDO PRETA OU PARDA, ESPECIALMENTE NAS REGIÕES NORTE E NORDESTE. ELA TAMBÉM ALERTOU PARA O IMPACTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO, CRITICANDO O FECHAMENTO DE ESCOLAS E TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. DANI PORTELA DESTACOU QUE, PARA SUPERAR AS DESIGUALDADES, É NECESSÁRIO UM MAIOR INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO, POIS, COMO DISSE PAULO FREIRE, A EDUCAÇÃO PODE MUDAR CADA INDIVÍDUO, E ESSE PROCESSO PODE, POR SUA VEZ, TRANSFORMAR A SOCIEDADE. O DEPUTADO JOÃO PAULO PASSOU, ENTÃO, A PALAVRA PARA INALDO LUCAS, VICE-PRESIDENTE DA UBES-PE, QUE FEZ UMA ANÁLISE SOBRE O ANALFABETISMO NO BRASIL, ABORDANDO TRÊS TÓPICOS PRINCIPAIS: O ANALFABETISMO DIGITAL, O ANALFABETISMO POLÍTICO E O ANALFABETISMO FUNCIONAL. ELE DESTACOU A IMPORTÂNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ABRANJAM ESSES ASPECTOS E MENCIONOU DESAFIOS COMO A FALTA DE FINANCIAMENTO E A DESIGUALDADE SOCIAL. INALDO TAMBÉM ENFATIZOU A IMPORTÂNCIA DA VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E A NECESSIDADE DE REVISAR O SISTEMA DE ENSINO E APRENDIZAGEM, ALÉM DE SUGERIR A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS EDUCATIVOS COMUNITÁRIOS E DE SERVIÇOS DE APOIO PARA ESTUDANTES. POR FIM, ELE CITOUCOM PAULO FREIRE, LEMBRANDO QUE O ANALFABETISMO É UMA FORMA DE CASTRAÇÃO DOS INDIVÍDUOS E DAS CLASSES SOCIAIS. GISELLY MUNIZ, VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, TAMBÉM SE MANIFESTOU SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PAUTA DISCUTIDA: ELA DESTACOU A RELEVÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL E DO FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAL E ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, APONTANDO QUE É FUNDAMENTAL OUVIR OS DIVERSOS ATORES ENVOLVIDOS, ESPECIALMENTE A SOCIEDADE CIVIL E SUAS REPRESENTAÇÕES. GISELLY MUNIZ TAMBÉM TROUXE À TONA A QUESTÃO DA BAIXA QUALIDADE DO ENSINO, MENCIONADA POR INALDO LUCAS, E RELATOU A REALIDADE ENFRENTADA PELOS EDUCADORES. ELA ARGUMENTOU QUE É ESSENCIAL TORNAR AS ESCOLAS MAIS ATRATIVAS PARA QUE OS ESTUDANTES ESCOLHAM A EDUCAÇÃO EM VEZ DE OUTROS CAMINHOS. FOCANDO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ELA MENCIONOU A LIMITAÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO E AS DIFICULDADES DESSE PÚBLICO EM RELAÇÃO ÀS ESCOLHAS PROFISSIONAIS. ELA TAMBÉM DESTACOU OS EFEITOS DESSA REALIDADE, COMO A BAIXA PARTICIPAÇÃO CÍVICA E A PERPETUAÇÃO DA POBREZA, QUESTIONANDO A QUEM ESSA POBREZA SERVE E QUAIS OS OBJETIVOS POR TRÁS DISSO. GISELLY MUNIZ REAFIRMOUCOM O REFERENCIAL CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FOI APROVADO PELO CONSELHO ESTADUAL, MAS QUE O CURRÍCULO REAL PRECISA SER FEITO NO "CHÃO DA ESCOLA", CONSIDERANDO AS VIVÊNCIAS DOS ESTUDANTES E ADEQUANDO A METODOLOGIA ÀS SUAS REALIDADES. CONCLUÍDA A CONTRIBUIÇÃO DA MESA, O PRESIDENTE DEU ABERTURA PARA FALA DA PLETEIA QUE PARTICIPAVA DA AUDIÊNCIA. MARIA LUIZA ALÉSSIO, EX-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, COMPARTILHOUCOM SUA EXPERIÊNCIA PESSOAL COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). ELA LUIZA ENFATIZOU QUE A EDUCAÇÃO NÃO É APENAS SOBRE ENSINAR A LER, MAS SOBRE TRANSFORMAR VIDAS E PROJETAR UM FUTURO. ELA RESSALTOUCOM A IMPORTÂNCIA DA ARTICULAÇÃO ENTRE DIVERSAS SECRETARIAS, COMO EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE, PARA CRIAR UM AMBIENTE FAVORÁVEL AO APRENDIZADO, ALÉM DE MENCIONAR A PROBLEMÁTICA DO FECHAMENTO DE ESCOLAS NO CAMPO, O QUE PREJUDICA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ESPECIALMENTE EM ÁREAS MAIS DISTANTES. CLAUDISON VIEIRA, REPRESENTANTE DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME), INICIOU SUA FALA DESTACANDO QUE A DISCUSSÃO SOBRE A EDUCAÇÃO VAI ALÉM DE UMA SIMPLES AUDIÊNCIA PÚBLICA DE POUCOS MINUTOS. ELE FRISOU A IMPORTÂNCIA DE QUE ESSE TIPO DE DEBATE CONTINUE, POIS A RESPONSABILIDADE PELA EDUCAÇÃO RECAI, PRINCIPALMENTE, SOBRE OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. VIEIRA APONTOU QUE, APESAR DE RECONHECER A RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, SÃO OS MUNICÍPIOS QUE ENFRENTAM AS DIFICULDADES DO DIA A DIA DA EDUCAÇÃO. ELE TAMBÉM CRITICOU A FALTA DE DIREÇÃO POLÍTICA DURANTE ESSES ANOS E A AUSÊNCIA DE SUPORTE ADEQUADO PARA ENFRENTAR A CRISE SANITÁRIA E EDUCACIONAL. POR FIM, AFIRMOUCOM QUE A UNDIME, REPRESENTANDO TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTÁ À DISPOSIÇÃO PARA DIALOGAR E CONSTRUIR SOLUÇÕES EFETIVAS. TAINÁ SOUZA, REPRESENTANTE DA UNIÃO METROPOLITANA DAS E DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE PERNAMBUCO (UMES-PE), INICIOU SUA FALA DESTACANDO QUE A INCLUSÃO SOCIAL É UM DOS MAIORES PROBLEMAS ATUAIS E QUE, INFELIZMENTE, TENDE A SE AGRAVAR COM O TEMPO. ELA ENFATIZOU A NECESSIDADE DE COLABORAÇÃO ENTRE TODOS PARA MELHORAR A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, A INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS E AMPLIAR AS OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS PARA CRIANÇAS, JOVENS E PESSOAS MAIS VELHAS QUE TAMBÉM BUSCAM APRENDIZADO. SALOMÃO ABDO AZIZ, PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DA CAPITAL, COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, INICIOU SUA FALA PARABENIZANDO O DEPUTADO JOÃO PAULO PELA INICIATIVA. ELE RESSALTOUCOM A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO, MENCIONANDO QUE, DE ACORDO COM O PACTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS CIVIS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, A EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DO INDIVÍDUO, PERMITINDO-LHE TRANSFORMAR SEU MUNDO E A SOCIEDADE. SALOMÃO ABDO DESTACOU O DÉFICIT HISTÓRICO DO BRASIL EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO, COM ÍNDICES ELEVADOS DE ANALFABETISMO, ESPECIALMENTE EM PERNAMBUCO. O PROMOTOR DESTACOU A IMPORTÂNCIA DE PROJETOS, COMO O MENCIONADO POR ISABELA RODRIGUES, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTÁ LANÇANDO. SEGUNDO ELE, ESSA É UMA FERRAMENTA CRUCIAL PARA CONTRIBUIR PARA A ALFABETIZAÇÃO. ELE RESSALTOUCOM AINDA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO É UM ÓRGÃO QUE BUSCA CONTRIBUIR PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS EDUCACIONAIS, OUVINDO AS DIFERENTES PARTES ENVOLVIDAS. EM SEGUIDA, CARMEM DOLORES, REPRESENTANTE DA DIREÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO E DO FÓRUM MUNICIPAL POPULAR DE EDUCAÇÃO DO RECIFE, DESTACOU A IMPORTÂNCIA DE REFLETIR SOBRE A SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO RECIFE, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). CARMEM DOLORES MENCIONOU O PROBLEMA DA NUCLEAÇÃO, QUE TEM CAUSADO DIFICULDADES PARA A POPULAÇÃO, COMO NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO. ONDE AS PESSOAS PRECISAM PERCORRER GRANDES DISTÂNCIAS PARA ESTUDAR, SENDO NECESSÁRIO PEGAR ÔNIBUS PARA SE DESLOCAR. OUTRO PONTO LEVANTADO FOI A QUESTÃO DAS PESSOAS ADULTAS COM DEFICIÊNCIA, QUE FREQUENTEMENTE ENFRENTAM A NECESSIDADE DE ESTUDAR À NOITE, O QUE SE TORNA UM DESAFIO PARA MUITOS, ESPECIALMENTE OS TRABALHADORES NOTURNOS. ELA TAMBÉM ENFATIZOU QUE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NÃO DEVERIA SER RESTRITA AO TURNO DA NOITE, PROPONDO A IDEIA DE QUE O ENSINO PODERIA SER OFERECIDO EM HORÁRIOS ALTERNATIVOS. CARMEM DOLORES TAMBÉM CRITICOU O FECHAMENTO DE TURMAS DE EJA NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, MENCIONANDO QUE O CORRETO SERIA AMPLIAR A OFERTA DE TURMAS, GARANTINDO TAMBÉM A EDUCAÇÃO À NOITE PARA OS ADOLESCENTES TRABALHADORES, AO INVÉS DE REDUZIR AS TURMAS DE EJA. TAMBÉM PARTICIPOU DA AUDIÊNCIA A DIRETORA DO SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE OLINDA (SINPMOL), LUCIENE. ELA DESTACOU A LUTA CONTRA O FECHAMENTO DE ESCOLAS QUE ATENDEM À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). SEGUNDO ELA, O NÚMERO DESSAS ESCOLAS JÁ FOI MAIOR, MAS ATUALMENTE RESTAM APENAS TRÊS, O QUE EVIDENCIA UM CENÁRIO PREOCUPANTE, AGRAVADO PELA VISÃO DE QUE A EJA GERA ALTOS CUSTOS COM BAIXO RETORNO. LUCIENE RESSALTOUCOM A NECESSIDADE DA PARTICIPAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NESSAS DISCUSSÕES, CONSIDERANDO OS DESAFIOS ENFRENTADOS APÓS DOIS ANOS DE PANDEMIA. DE ACORDO COM A DIRETORA DO SINDICATO, EM VEZ DE AVANÇAR, OBSERVA-SE UM RETROCESSO, COM MUNICÍPIOS PLANEJANDO FECHAR TURMAS E ESCOLAS DESSA MODALIDADE DE ENSINO. O DEPUTADO JOÃO PAULO CONCEDEU A PALAVRA TAMBÉM A ANTONOR LIMA, ASSESSOR DA VICE-PRESIDÊNCIA DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (FETAPE). ELE MENCIONOU UM DADO DO ÚLTIMO CENSO AGROPECUÁRIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, QUE APONTOU QUE QUARENTA POR CENTO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PERNAMBUCO NUNCA FREQUENTARAM A ESCOLA, REPRESENTANDO A MAIORIA DOS ANALFABETOS NO ESTADO. ANTONOR LIMA AFIRMOUCOM QUE A FETAPE, JUNTAMENTE COM OUTROS MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO, POSSUI EXPERIÊNCIA E MÉTODOS PARA COMBATER O ANALFABETISMO. ELE FEZ REFERÊNCIA AO LEGADO DE PAULO FREIRE, REFORÇANDO QUE, APESAR DAS ESTRATÉGIAS EXISTENTES, OS NÚMEROS DE ANALFABETISMO PERMANECEM ELEVADOS. ELE TAMBÉM DESTACOU QUE A FETAPE, POR MEIO DE PARCERIAS COM O GOVERNO ESTADUAL, OFERECE 200 TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NO CAMPO, MAS ENFATIZOU QUE OS PROBLEMAS PERSISTEM E PRECISAM SER ENCARADOS COMO PRIORIDADE. UMA DAS QUESTÕES PRINCIPAIS CITADAS POR ELE FOI A FALTA DE CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OS EDUCANDOS DO CAMPO, COMO TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O DEPUTADO JOÃO PAULO AGRADECEU A QUALIFICAÇÃO DO DEBATE E DESTACOU A CLAREZA QUE A DISCUSSÃO TROUXE SOBRE OS PROBLEMAS APRESENTADOS. ELE MENCIONOU QUE, A PARTIR DA REUNIÃO, FICOU EVIDENTE QUE HÁ UM CAMINHO A SER SEGUIDO, COM A PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DOS GOVERNOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, ALÉM DO PAPEL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO. ELE RESSALTOUCOM A COMPREENSÃO DE QUE O ESTADO ENFRENTA DIFICULDADES FINANCEIRAS, MAS QUE A PRIORIDADE DEVE SER DADA A QUESTÕES COMO A EDUCAÇÃO E A ESCUTA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS, QUE PODEM AJUDAR A ENCONTRAR SOLUÇÕES PARA OS PROBLEMAS. O PARLAMENTAR TAMBÉM ENFATIZOU A IMPORTÂNCIA DA PRESSÃO POPULAR SOBRE OS GOVERNOS, TANTO MUNICIPAIS QUANTO ESTADUAIS, PARA A MELHORIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, COMPARTILHANDO EXEMPLOS DE SUA EXPERIÊNCIA COMO PREFEITO E COMO A PRESSÃO DA POPULAÇÃO PODE GERAR RESULTADOS POSITIVOS. DESTACOU A IMPORTÂNCIA DO APRENDIZADO CONTÍNUO E DA COLABORAÇÃO EM BUSCA DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE, AGRADECENDO A TODAS E A TODOS PELA CONTRIBUIÇÃO AO DEBATE E SE COLOCANDO À DISPOSIÇÃO PARA CONTINUAR A LUTA PELA MELHORIA DA EDUCAÇÃO E DAS CONDIÇÕES SOCIAIS. SEM QUE HOUVESSE MAIS NADA A TRATAR, ELE ENCERROU A AUDIÊNCIA PÚBLICA.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023.

POLÍTICAS AFIRMATIVAS PARA ENTRADA E PERMANÊNCIA NA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

AOS DEZ DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS NOVE HORAS, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR SOLICITAÇÃO DA DEPUTADA ROSA AMORIM, QUE PRESIDIU A REUNIÃO, REALIZOU UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS DE ALENCAR, RUA DA UNIÃO, S/N, BOA VISTA RECIFE/PE. A AUDIÊNCIA TEVE COMO OBJETIVO DEBATER POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DE PERMANÊNCIA NA UNIVERSIDADE, COM FOCO NOS DESAFIOS APONTADOS PELA COMUNIDADE ACADÊMICA. A PRESIDENTE DA AUDIÊNCIA, DEPUTADA ROSA AMORIM, DEU INÍCIO AOS TRABALHOS COM UM CUMPRIMENTO ESPECIAL AOS ESTUDANTES, SERVIDORES TÉCNICOS E PROFESSORES DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE). A PARLAMENTAR DESTACOU A IMPORTÂNCIA DA PRESENÇA DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, QUE RECENTEMENTE COBRARAM UMA RESPOSTA DO GOVERNO DO ESTADO SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA. EM SEGUIDA, CONVOCOU OS MEMBROS PARA COMPOR A MESA: PROFESSOR ERNANI MARTINS, PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO; DEPUTADA DANI PORTELA; DAIANE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES (UNE); ALUIZIO GUIMARÃES, CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO (SECTI/PE); IVO COSTA, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (SINDUPE); FLÁVIA MAYANA SENA, REPRESENTANDO A UNIÃO DOS ESTUDANTES DE PERNAMBUCO (UEPE); JOÃO VITOR MAMEDE, COORDENADOR-GERAL DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES (DCE) DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE) E TEREZINHA DE JESUS PONTES LUCAS, REPRESENTANTE DA SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (ADUPE). ROSA AMORIM TAMBÉM JUSTIFICOU AS AUSÊNCIAS DA SENADORA TERESA LEITÃO, QUE FOI CHAMADA PARA UMA EMERGÊNCIA EM BRASÍLIA, E DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DEPUTADO WALDEMAR BORGES, QUE PRECISOU COMPARECER, EM NOME DA COMISSÃO, A OUTRO COMPROMISSO, E DELEGOU A CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA AUDIÊNCIA À DEPUTADA. APÓS ESSES REGISTROS, ROSA AMORIM TRANSFERIU A PRESIDÊNCIA DA MESA PARA A DEPUTADA DANI PORTELA, PARA REALIZAR SEU PRONUNCIAMENTO, QUE COMEÇOU DESTACANDO A IMPORTÂNCIA SIMBÓLICA DA INICIATIVA. O FOCO CENTRAL FOI O DEBATE SOBRE AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE), UMA DEMANDA HISTÓRICA DOS ESTUDANTES. ROSA AMORIM RESSALTOUCOM QUE A UPE FOI UMA DAS PRIMEIRAS UNIVERSIDADES A ADOPTAR COTAS SOCIAIS, MAS NÃO ACOMPANHOU O AVANÇO NACIONAL NAS POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA. ELA MENCIONOU SUA PRÓPRIA EXPERIÊNCIA COMO BENEFICIÁRIA DAS COTAS SOCIAIS E RACIAIS, DESTACANDO A RELEVÂNCIA DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, COLOCANDO-SE COMO “EXEMPLO VIVO” DA IMPORTÂNCIA DESSAS POLÍTICAS. A DEPUTADA REFORÇOU A MISSÃO DA UPE COMO UMA INSTITUIÇÃO PÚBLICA, DEMOCRÁTICA, GRATUITA, AUTÔNOMA E INOVADORA, COM UM PAPEL FUNDAMENTAL NA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E NA PROMOÇÃO DE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS EM PERNAMBUCO. ROSA AMORIM APRESENTOU DADOS SOBRE A UPE, QUE ESTÁ PRESENTE EM 11 DAS 12 REGIÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, COM 17 UNIDADES EDUCACIONAIS E PROGRAMAS DE MESTRADO E DOUTORADO, APONTANDO ASSIM, SER A UNIVERSIDADE MAIS IMPORTANTE DE PERNAMBUCO, POR CONTA DA SUA INTERIORIZAÇÃO E QUE MAIS CONSEGUE DIALOGAR COM PROBLEMAS E NECESSIDADES LOCAIS. A PARLAMENTAR DESTACOU QUE, APESAR DOS AVANÇOS, A UNIVERSIDADE AINDA ENFRENTA SÉRIOS PROBLEMAS DECORRENTES DA FALTA DE FINANCIAMENTO ADEQUADO, AUSÊNCIA DE AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA E DESAFIOS ESTRUTURAIS. A DEPUTADA TAMBÉM ABORDOU A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS, UM DIREITO HISTORICAMENTE NEGADO, AFIRMANDO QUE “É INACEITÁVEL” A INÉRCIA DA UPE EM AMPLIAR ESSAS POLÍTICAS QUE “NÃO APENAS VIOLA A LEGISLAÇÃO FEDERAL MAS PERPETUA DESIGUALDADES” QUE TEM RAÍZES PROFUNDAS, ESPECIALMENTE EM UM ESTADO ONDE, SEGUNDO ELA, 68% DA POPULAÇÃO SE AUTODECLARA NEGRA. ELA RESSALTOUCOM A RECENTE SANÇÃO DO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL EM PERNAMBUCO, MAS ENFATIZOU QUE É NECESSÁRIO GARANTIR SUA APLICAÇÃO EFETIVA, ESPECIALMENTE NAS POLÍTICAS DE INGRESSO NAS UNIVERSIDADES. ROSA AMORIM TAMBÉM CRITICOU A FALTA DE POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA, MENCIONANDO A AUSÊNCIA DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, MORADIA ESTUDANTIL E OUTROS AUXÍLIOS, O QUE AGRAVA A EVASÃO ACADÊMICA, Trazendo o “triste dado” de que, durante a pandemia, a UPE TEVE A MAIOR EVASÃO UNIVERSITÁRIA DO PAÍS. ELA DESTACOU AS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELOS ESTUDANTES QUE PRECISAM ABANDONAR OS ESTUDOS PARA SUSTENTAR SUAS FAMÍLIAS, ESPECIALMENTE EM UM CONTEXTO DE CRISE ECONÔMICA E FOME. ALÉM DISSO, CITOUCOM O ATRASO NOS PAGAMENTOS DAS BOLSAS DE PERMANÊNCIA E A NECESSIDADE URGENTE DE NORMALIZAR OS REPASSES FINANCEIROS DO GOVERNO ESTADUAL. POR FIM, ROSA AMORIM ABORDOU A NECESSIDADE DE MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES E DOCENTES DA UPE, DEFENDENDO A CONSTRUÇÃO DE UM PISO SALARIAL PARA A CATEGORIA E A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS. ELA CONCLUIU SEU DISCURSO, REFORÇANDO A IMPORTÂNCIA DE UNIR FORÇAS ENTRE ESTUDANTES, SERVIDORES E TRABALHADORES PARA PROMOVER O AVANÇO DA UPE E A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS ESTRUTURAIS DA INSTITUIÇÃO. RETOMANDO A PRESIDÊNCIA, A DEPUTADA ROSA AMORIM REGISTROUCOM A PRESENÇA DA UNIÃO DA JUVENTUDE SOCIALISTA (UJS); ELVIS ARRUDA, DA ASSOCIAÇÃO DE PÓS-GRADUANDOS (APG) DA UPE; E TAMBÉM DOS DIRETÓRIOS ACADÊMICOS DA UPE: DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESEF), DE ODONTOLOGIA; O DIRETÓRIO MANDACARU, DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS; ALÉM DE LANA MONTEIRO, PRESIDENTE DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E ENTIDADES SOCIAIS (NDIS); E MESTRE FORMIGA, FAZEDOR DE CULTURA POPULAR. TAMBÉM FOI REGISTRADA A PRESENÇA DE LUIZ OSCAR, VICE-PRESIDENTE SEÇÃO SINDICAL DOCENTES DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (ADUPE) E DO LEVANTE POPULAR DA JUVENTUDE. ROSA AMORIM INFORMOU QUE A DEPUTADA DANI PORTELA PRECISARIA SE AUSENTAR E, POR ISSO, PASSOU A PALAVRA PARA ELA. A DEPUTADA DANI PORTELA COMPARTILHOUCOM QUE ESTÁ GESTANTE E, DEVIDO A COMPROMISSOS MÉDICOS, PRECISARIA SE AUSENTAR. A DEPUTADA RESSALTOUCOM A IMPORTÂNCIA DE DEBATER A DEFASAGEM DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA UPE, AFIRMANDO QUE MUITOS RECEBEM VALORES INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO, O QUE É INADMISSÍVEL. ELA ENFATIZOU A NECESSIDADE DE DISCUTIR A SITUAÇÃO DAS UNIVERSIDADES, QUE FORAM ALVO DE ATAQUES NOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS, E DEMARCOUCOM, O QUE PARA ELA, FOI UMA VIRADA DE PÁGINA IMPORTANTE NA HISTÓRIA COM A VITÓRIA DO PRESIDENTE LULA. A RELEVÂNCIA DE RETOMAR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE GARANTAM NÃO APENAS O INGRESSO, MAS TAMBÉM A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS. DANI PORTELA DESTACOU QUE PERNAMBUCO É O QUARTO ESTADO MAIS DESIGUAL DO PAÍS, SENDO RECIFE A CAPITAL MAIS DESIGUAL, E QUE A MAIORIA DA POPULAÇÃO PERNAMBUCANA SE AUTODECLARA NEGRA OU PARDA, TORNANDO URGENTE A AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE COTAS RACIAIS NA UPE. ELA LEMBROUCOM QUE, APESAR DO INGRESSO, MUITOS ESTUDANTES ENFRENTAM DIFICULDADES PARA PERMANECER NA UNIVERSIDADE DEVIDO À AUSÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE GARANTAM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE APOIO FINANCEIRO, COMO BOLSAS DE ESTUDO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MORADIA. A DEPUTADA MENCIONOU SUA EXPERIÊNCIA EM VISITAS A DIVERSOS CAMPI DA UPE, ONDE COLETOUCOM RECLAMAÇÕES SOBRE A FALTA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS, COMO RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS E TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE ÁREAS RURAIS. ELA TAMBÉM FEZ UM APELO PARA QUE AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL SEJAM AMPLIADAS, GARANTINDO QUE OS ALUNOS POSSAM SE DESLOCAR E SE MANTER NA UNIVERSIDADE. DESTACOU A IMPORTÂNCIA DE UMA PARTICIPAÇÃO POPULAR EFETIVA NAS DISCUSSÕES SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE DEFINIRÁ AS PRIORIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARA OS PRÓXIMOS ANOS, ONDE SERÃO DISCUTIDAS ALGUMAS PROPOSTAS COMO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO; AMPLIAÇÃO DA QUALIDADE DE BOLSAS; INCENTIVO AO INGRESSO E PERMANÊNCIA NA UNIVERSIDADE; AUMENTO NOS INVESTIMENTOS DE PROGRAMAS DE INCENTIVO DE PESQUISA E EXTENSÃO; AUMENTO DO INVESTIMENTO EM PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL QUE GARANTA MORADIA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS ESTUDANTES. POR FIM, DANI PORTELA CITOUCOM QUE FORAM APRESENTADAS MAIS DE DUAS MIL PROPOSTAS DURANTE AS ESCUTAS E QUE A AMPLIAÇÃO DAS COTAS RACIAIS E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA FORAM DEMANDAS RECORRENTES DOS ESTUDANTES DA UPE. EM SEGUIDA, O PROFESSOR ERNANI MARTINS, PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, PRONUNCIOU-SE EM NOME DA MAGNÍFICA REITORA DA UPE. ELE DESTACOU SUA FUNÇÃO NA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO CRIADA PARA DISCUTIR AS AÇÕES AFIRMATIVAS NA UPE, ESTABELECIDAS EM ABRIL DE 2023 E COMPOSTA POR REPRESENTANTES DA GESTÃO CENTRAL, DOCENTES, PESQUISADORES E ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO. ERNANI MARTINS MENCIONOU QUE, EMBORA A UPE TENHA SIDO PIONEIRA NA IMPLEMENTAÇÃO DE COTAS EM 2004, RESERVANDO 20% DE SUAS VAGAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS, O AVANÇO NAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS TEM SIDO LENTOS. ELE ATRIBUIU ESSA LENTIDÃO, ENTRE OUTROS FATORES, À BUSCA PELA GRATUIDADE DA UNIVERSIDADE, ALCANÇADA EM 2009, E À FALTA DE RECURSOS PARA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL. O PROFESSOR RESSALTOUCOM QUE, APESAR DE A UPE TER AVANÇADO PARA 30% DE VAGAS RESERVADAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS EM 2021, AS INSTITUIÇÕES FEDERAIS TÊM SE DESTACADO MAIS RAPIDAMENTE NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS, DEVIDO AO APOIO FINANCEIRO PROPORCIONADO POR PROGRAMAS COMO O PLANO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PNAES). ELE DESTACOU QUE, MESMO SEM UM DECRETO OU LEI QUE ASSEGURE RECURSOS PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, A UPE TEM AVANÇADO, ATENDENDO A UM NÚMERO CRESCENTE DE ESTUDANTES VULNERÁVEIS. EM 2023, O MONTANTE PREVISTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL É DE R\$ 2,9 MILHÕES, EMBORA ESSES VALORES AINDA SEJAM INSUFICIENTES PARA ATENDER A TODOS OS ALUNOS. O PRÓ-REITOR ANUNCIOU A INTENÇÃO DE AUMENTAR AS COTAS SOCIAIS EM 40% A PARTIR DO PRÓXIMO ANO E DE IMPLEMENTAR UMA ESTRATIFICAÇÃO RACIAL NAS COTAS, INCLUINDO PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS, ALÉM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ELE RESSALTOUCOM TAMBÉM A NECESSIDADE DA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE NÃO ESTÃO NOS EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO DA UPE, COMO ASSISTENTES SOCIAIS, PSICÓLOGOS, PEDAGOGOS, INTÉRPRETES DE LIBRAS E OUTROS PROFISSIONAIS. ERNANI MARTINS TAMBÉM FALOU SOBRE A PROPOSTA DE DESTINAR 30% DAS VAGAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA OS GRUPOS MINORIZADOS JÁ CITADOS, ALÉM DE REFUGIADOS, ORIGINÁRIOS DE POVOS CIGANOS, TRANSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSGÊNEROS, QUE SERÁ DISCUTIDA EM NOVEMBRO, NO CONSELHO DE ENSINO. ELE FINALIZOU, ENFATIZANDO QUE AS AÇÕES AFIRMATIVAS SÃO ESSENCIAIS PARA REDUZIR DESIGUALDADES HISTÓRICAS E QUE A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES NA UNIVERSIDADE, POR MEIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE APRENDIZADO E INCLUSÃO. A DEPUTADA ROSA AMORIM AGRADECEU A CONTRIBUIÇÃO DO PROFESSOR ERNANI MARTINS E O AVANÇO GRADUAL DA UPE NAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS. EM SEGUIDA, ELA REGISTROUCOM A PRESENÇA DE MARCELO SANTA CRUZ, ADVOGADO E MILITANTE DOS DIREITOS HUMANOS. E EM SEGUIDA, ANUNCIOU A PRESENÇA DO DEPUTADO JOÃO PAULO, PASSANDO A PALAVRA PARA ELE. O DEPUTADO JOÃO PAULO EXPRESSOUCOM PREOCUPAÇÃO COM A FALTA DE UM RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO NA UPE, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DA ALIMENTAÇÃO PARA O DESEMPENHO ACADÊMICO DOS ESTUDANTES. O DEPUTADO RESSALTOUCOM QUE, APESAR DE NÃO SER RESPONSABILIDADE DO ATUAL GOVERNO, A SITUAÇÃO É INACEITÁVEL, ESPECIALMENTE COM BOLSAS ATRASADAS. SEGUNDO ELE, ISSO É RESULTADO DA CRISE ECONÔMICA AGRAVADA APÓS QUATRO ANOS DO GOVERNO ANTERIOR. O DEPUTADO JOÃO PAULO MENCIONOU A AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE OCORREUCOM SERVIDORES DA UPE SOBRE A POLÍTICA DE PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS, MANIFESTANDO AINDA SUA DISPONIBILIDADE EM DIALOGAR COM JOAQUIM LIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACERCA DA QUESTÃO. ELE SUGERIU QUE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PRESIDIDA POR WALDEMAR BORGES, SE UNISSE À COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DISCUTIR A SITUAÇÃO DE FORMA INTEGRADA, PROPONDO UMA AÇÃO CONJUNTA PARA APRESENTAR AS DEMANDAS DE MANEIRA MAIS EFICAZ. ELE FINALIZOU, REAFIRMANDO O COMPROMISSO DA BANCADA EM LUTAR PELOS DIREITOS DOS ESTUDANTES E SERVIDORES DA UPE. A PRESIDENTE ROSA AMORIM AGRADECEU AO DEPUTADO E ACATOU SUA PROPOSTA, PASSANDO ENTÃO A FALA PARA FLÁVIA MAYANA SENA, REPRESENTANDO A UNIÃO DOS ESTUDANTES DE

PERNAMBUCO (UEPE). A ESTUDANTE DESTACOU A IMPORTÂNCIA DA RESISTÊNCIA ESTUDANTIL E A RELEVÂNCIA DA UPE - QUE É A ÚNICA UNIVERSIDADE PÚBLICA ESTADUAL DE PERNAMBUCO - PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO. FLÁVIA MAYANA RESSALTOU CONQUISTAS RECENTES, COMO A GRATUIDADE DA UPE EM 2020, A AMPLIAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS PARA 40% DAS VAGAS E A CRIAÇÃO DE UM COMITÊ PARA DISCUTIR AÇÕES AFIRMATIVAS. CONTUDO, ELA ENFATIZOU QUE AINDA HÁ MUITO A SER FEITO E DEFENDEU A AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA, BEM COMO A NECESSIDADE DE UM ORÇAMENTO ADEQUADO PARA GARANTIR A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, EVITANDO A EVASÃO E O SUCATEAMENTO DA UNIVERSIDADE. ELA REIVINDICOU A IMPLEMENTAÇÃO DE UM RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE QUALIDADE, A AMPLIAÇÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS E UMA POLÍTICA ABRANGENTE DE COTAS RACIAIS, ALÉM DE SUPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS) E A COMUNIDADE LGBTQIAPN+. FLÁVIA MAYANA APELOU PARA QUE A AUDIÊNCIA NÃO SEJA APENAS UM ENCONTRO, MAS SIM UM MARCO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E MELHORIAS PERMANENTES NA UPE. JOÃO MAMEDE, COORDENADOR-GERAL DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (DCE-UPE), EXPRESSOU SUA PREOCUPAÇÃO COM A SITUAÇÃO CRÍTICA DOS ESTUDANTES. ELE MENCIONOU QUE MUITOS ALUNOS ENFRENTAM DIFICULDADES SEVERAS, COMO FALTA DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE, PROBLEMAS PARA PAGAR O ALUGUEL, E A INCAPACIDADE DE CUMPRIR COM SEUS COMPROMISSOS DEVIDO AO ATRASO NO PAGAMENTO DAS BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PELO GOVERNO DE PERNAMBUCO. JOÃO MAMEDE DESTACOU QUE A CAUSA DO PROBLEMA É A FALTA DE UMA LEGISLAÇÃO QUE OBRIGUE O GOVERNO ESTADUAL A FINANCIAR A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES NA UPE. ELE RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DA UNIVERSIDADE, QUE ESTÁ PRESENTE EM DIVERSAS REGIÕES DO ESTADO, COMO NAZARÉ DA MATA, GARANHUNS, ARCOVERDE, SALGUEIRO, PETROLINA E PALMARES, E COMO OS ALUNOS DESSAS ÁREAS ENFRENTAM DESAFIOS AINDA MAIORES PARA ACESSAR O ENSINO SUPERIOR, INCLUINDO A FALTA DE TRANSPORTE ADEQUADO. ELE ENFATIZOU QUE O GOVERNO PRECISA CUMPRIR SUA PARTE, GARANTINDO QUE OS ALUNOS NÃO ABANDONEM A UNIVERSIDADE POR FALTA DE CONDIÇÕES. JOÃO MAMEDE CRITICOU A AUSÊNCIA DE UM RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO NA UPE E QUESTIONOU O INVESTIMENTO DE R\$ 23 MILHÕES EM UM CONTRATO COM A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, ENQUANTO PROBLEMAS URGENTES NA INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE, COMO A FALTA DE SALAS DE AULA ADEQUADAS NOS CAMPI DE CARUARU, PALMARES E RECIFE, PERMANECEM SEM SOLUÇÃO. ANTES DE CONCLUIR, ELE REFORÇOU A IMPORTÂNCIA DE UMA LUTA CONJUNTA ENTRE ESTUDANTES, SERVIDORES E DOCENTES PARA FORTALECER A UNIVERSIDADE E GARANTIR A PERMANÊNCIA ESTUDANTIL. JOÃO MAMEDE TAMBÉM CRITICOU O PROGRAMA "OUVIR PARA MUDAR", CONSIDERANDO-O RESTRITIVO EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS, E PEDIU QUE O GOVERNO MARQUE UMA REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA UPE PARA DISCUTIR AS DEMANDAS DOS ALUNOS. DAIANE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES (UNE), DEU INÍCIO A SUA EXPLANAÇÃO SE APRESENTANDO COMO PERNAMBUCANA, NASCIDA EM SERRITA, FILHA DE AGRICULTORES, E COTISTA NO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. ELA DESTACOU A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS DE COTAS E DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, QUE LHE PERMITIRAM TANTO O INGRESSO QUANTO A PERMANÊNCIA NA UNIVERSIDADE. ELA RESSALTOU O IMPACTO POSITIVO DESSAS POLÍTICAS, QUE MUDARAM O PERFIL DA UNIVERSIDADE BRASILEIRA AO INCLUIR PESSOAS HISTORICAMENTE MARGINALIZADAS, COMO NEGROS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS. DAIANE ARAÚJO ENALTECEU A PLURALIDADE DA REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, QUE NEM SEMPRE SE REPETE EM OUTROS ESPAÇOS DE PODER E DISCUSSÕES POLÍTICAS. ELA TAMBÉM ENFATIZOU A IMPORTÂNCIA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE) NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E LOCAL, DESTACANDO O PAPEL FUNDAMENTAL DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS NA CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO INCLUSIVO E PLURAL. DAIANE ARAÚJO CELEBROU A RECENTE APROVAÇÃO DA PERMANÊNCIA E DO APERFEIÇOAMENTO DAS POLÍTICAS DE COTAS NO CONGRESSO NACIONAL, QUE INCLUI AVANÇOS COMO A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS COTISTAS NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E A INCLUSÃO DE QUILOMBOLAS E ESTUDANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO NAS COTAS. AO FINAL, DAIANE ARAÚJO APRESENTOU A CAMPANHA DA UNE EM DEFESA DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS, VINCULANDO A QUESTÃO DO ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA ACADÊMICA. A PRESIDENTE ROSA AMORIM PASSOU A PALAVRA PARA IVO COSTA, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (SINDUPE). ELE RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O INGRESSO E PERMANÊNCIA NA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO. ELE RECONHECEU O ESFORÇO DOS DEPUTADOS EM PAUTAR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA. ELE RESSALTOU QUE O INGRESSO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA UPE OCORRE MAJORITARIAMENTE POR CONCURSO PÚBLICO, O QUE O SINDUPE CONSIDERA A FORMA MAIS ADEQUADA. ELE DESTACOU A IMPORTÂNCIA DE MANTER SERVIDORES EFETIVOS PARA QUE A UPE CONTINUE PRESTANDO UM SERVIÇO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO PERNAMBUCANA E PARA QUE A CATEGORIA NÃO ENTRE EM EXTINÇÃO, COMO ACONTECEU EM OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS. IVO COSTA TAMBÉM MENCIONOU A DIFICULDADE EM MANTER OS SERVIDORES NA UPE, DEVIDO À FALTA DE ATRATIVIDADE DA CARREIRA. ELE EXEMPLIFICOU COM O CASO DE UMA COLEGA QUE, RECENTEMENTE, DEIXOU A UPE PARA SE DEDICAR A OUTRA INSTITUIÇÃO ONDE SE SENTIA MAIS VALORIZADA. ELE LAMENTOU QUE ESSA SITUAÇÃO OCORRA FREQUENTEMENTE. IVO COSTA ENFATIZOU A NECESSIDADE DE UMA CARREIRA DIGNA, COM VENCIMENTOS JUSTOS, PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM SE MANTER NA UPE, GARANTIR O SUSTENTO DE SUAS FAMÍLIAS E BUSCAR QUALIFICAÇÃO, TANTO DENTRO QUANTO FORA DA UNIVERSIDADE. ELE CONCLUIU, REFORÇANDO QUE UMA CARREIRA MAIS ATRAENTE E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO SÃO ESSENCIAIS PARA QUE A UPE CONTINUE PRESTANDO UM SERVIÇO DE QUALIDADE CRESCENTE À POPULAÇÃO DE PERNAMBUCO. COM A PALAVRA, TEREZINHA DE JESUS, REPRESENTANDO A SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (ADUPE), DESTACOU O APOIO AO PRESIDENTE IVO COSTA NA LUTA PELA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV). ELA TAMBÉM HOMENAGEOU O PROFESSOR DOUTOR LUIZ OSCAR, MENCIONANDO SUA CONTRIBUIÇÃO NA LUTA EM PROL DA UNIVERSIDADE. ELA EXPRESSOU SUA INSATISFAÇÃO COM O GOVERNO, MENCIONANDO O DESCASO DEMONSTRADO PELA AUSÊNCIA DE REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTACANDO QUE A LUTA PELA UNIVERSIDADE É UMA CAUSA COMUM. DESTACOU TAMBÉM O EXEMPLO DA DEPUTADA ROSA AMORIM, BENEFICIÁRIA DA POLÍTICA DE COTAS, MILITANTE DOS MOVIMENTOS ESTUDANTIS E HOJE LIDERANÇA POLÍTICA. TEREZINHA DE JESUS CRITICOU A FALTA DE UMA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO SÓLIDA PARA A UPE, ENFATIZANDO QUE A UNIVERSIDADE PRECISA DE AUTONOMIA FINANCEIRA. SEGUNDO ELA, É NECESSÁRIO ESTABELECEER UMA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO COMO UMA POLÍTICA DE ESTADO, E NÃO DE GOVERNO. TEREZINHA DE JESUS DEFENDEU A URGÊNCIA DE UM REAJUSTE SALARIAL ACIMA DA INFLAÇÃO, A REESTRUTURAÇÃO DO PCCV PARA SERVIDORES E PROFESSORES, A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR TITULAR DE CARREIRA E A CORREÇÃO DA DEFASAGEM SALARIAL DOS PROFESSORES. ELA TAMBÉM RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DA REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SASSEPE), AFIRMANDO QUE A SAÚDE NÃO PODE ESPERAR. POR FIM, ELA CRITICOU A FALTA DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA NA UPE, MENCIONANDO OS PROBLEMAS ENFRENTADOS PELA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO (FOP), QUE TEM NECESSIDADE URGENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PRÓRIA, COMO O PRÉDIO DA UPE DE CARUARU, DA ESCOLA DE APLICAÇÃO EM GARANHUNS, RECIFE, PETROLINA, NAZARÉ DA MATA. ELA ENCERROU PEDINDO POR MELHORIAS ESTRUTURAIS QUE GARANTAM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A COMUNIDADE ACADÊMICA DA UPE. POR SUA VEZ, ALUIZIO GUIMARÃES, CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PERNAMBUCO (SECTI/PE), CITOU O RECENTE ENCONTRO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS (PCCV) DA UPE, RESSALTANDO QUE O TEMA JÁ CHEGOU À ATENÇÃO DA GOVERNADORA. ELE MENCIONOU QUE A SITUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA UPE, SEM REAJUSTES SIGNIFICATIVOS HÁ DÉCADAS, É UMA QUESTÃO DE EMPATIA E PRIORIDADE PARA O GOVERNO. ALUIZIO GUIMARÃES SE APRESENTOU COMO PROFESSOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E DESTACOU QUE, EMBORA ESTEJA ATUALMENTE ATUANDO EM PERNAMBUCO, CONHECE BEM AS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELA CATEGORIA. ELE AFIRMOU AINDA QUE A UPE NÃO É UMA "ILHA", MAS UMA PARTE INTEGRADA E COMPLEMENTAR DO ESTADO. ELE REFORÇOU A IMPORTÂNCIA DE AVANÇAR NAS POLÍTICAS VOLTADAS PARA OS SERVIDORES E PARA A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES. O CHEFE DE GABINETE MENCIONOU QUE OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELOS ALUNOS, COMO A FALTA DE RECURSOS E APOIO, COMEÇAM ANTES MESMO DE INGRESSAREM NOS PORTÕES DA UNIVERSIDADE E PRECISAM SER ABORDADOS DE FORMA INTERDISCIPLINAR. ELE REITEROU O COMPROMISSO DA SECRETARIA E DO GOVERNO DE PERNAMBUCO COM A CAUSA, MENCIONANDO QUE, APESAR DE O GOVERNO ESTAR EM SEU INÍCIO, COM APENAS NOVE MESES DE ATUAÇÃO, HÁ A DETERMINAÇÃO DE TRABALHAR EM CONJUNTO COM A UPE PARA AVANÇAR NAS PAUTAS DE AUTONOMIA E PERMANÊNCIA. ALUIZIO GUIMARÃES ENCERROU AFIRMANDO QUE A GESTÃO ESTÁ COMPROMETIDA EM IMPLEMENTAR POLÍTICAS QUE GARANTAM A INCLUSÃO E A PERMANÊNCIA DE PÚBLICOS VULNERÁVEIS, COMO NEGROS, LGBTQIAPN+, E ESTUDANTES EM RISCO SOCIAL. ENCERRANDO AS CONTRIBUIÇÕES DA MESA, ROSA AMORIM ABRIU ESPAÇO PARA A PATEIA. EM SEGUIDA, A DEPUTADA PASSOU A PALAVRA PARA ELVIS ARRUDA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PÓS-GRADUANDOS (APG) DA UPE E DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUANDOS (ANPG), QUE DESTACOU A IMPORTÂNCIA DA PÓS-GRADUAÇÃO DENTRO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS, RESSALTANDO QUE 90% DA PESQUISA NO BRASIL É REALIZADA NESSE CONTEXTO. ELE ENFATIZOU QUE OS PÓS-GRADUANDOS NÃO APENAS ESTUDAM, MAS TAMBÉM ATUAM COMO TRABALHADORES DA CIÊNCIA, ENFRENTANDO PRECARIEDADE, COMO A FALTA DE PREVIDÊNCIA E OUTRAS DEMANDAS ESTRUTURAIS. POR FIM, DISCORDOU DA FALA DO REPRESENTANTE DO GOVERNO, DIZENDO QUE A FACULDADE ESTÁ SIM CONTIDA DENTRO DO ESTADO, MAS QUE SÃO NECESSÁRIAS MAIS AÇÕES CONCRETAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA. LANA MONTEIRO, PROFESSORA DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE), E QUE COORDENA O NÚCLEO DE DIVERSIDADE E IDENTIDADES SOCIAIS (NDIS) DA UPE, ABORDOU O HISTÓRICO DAS POLÍTICAS DE COTAS E DESTACOU A IMPORTÂNCIA DO MONITORAMENTO DESSAS AÇÕES NA UNIVERSIDADE. ELA MENCIONOU A NECESSIDADE DO DESARQUIVAMENTO DO RELATÓRIO E PROJETO QUE FUNDAMENTA O PLANO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, COM O INTUITO DE ATUALIZAR OS DADOS E AVANÇAR NAS DISCUSSÕES. ELA RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, MENCIONANDO QUE PROFESSORES, ESPECIALMENTE AQUELES QUE LECIONAM NO INTERIOR, ENFRENTAM DESAFIOS SEMELHANTES AOS DOS ESTUDANTES, COMO FALTA DE ALIMENTAÇÃO E MORADIA. ALÉM DISSO, ENFATIZOU QUE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DEVEM INCLUIR DIVERSIDADE E EQUIDADE, E QUE, APESAR DOS AVANÇOS E O CRESCENTE NÚMERO DE MÃES DENTRO DA UNIVERSIDADE, AINDA HÁ MUITOS OBSTÁCULOS. ELA DISSE TAMBÉM QUE AS POPULAÇÕES MARGINALIZADAS, COMO NEGRAS, INDÍGENAS E CIGANAS, CONTINUAM COM "PORTAS FECHADAS" PARA ACESSO E INCLUSÃO NA UNIVERSIDADE. A PROFESSORA ELOGIOU OS ESFORÇOS DE TODOS OS SERVIDORES E DA REITORA SOCORRO CAVALCANTI, MAS APONTOU QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE AINDA NÃO PERMITE QUE QUESTÕES CRUCIAIS SOBRE EQUIDADE DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEJAM DISCUTIDAS DE MANEIRA ABERTA E ADEQUADA. FOI A VEZ, ENTÃO, DO MESTRE FORMIGA, FAZEDOR CULTURAL. ELE AGRADECEU À UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO PELA VALORIZAÇÃO DO SEU NOTÓRIO SABER E MENCIONOU QUE, SEM ESSA INSTITUIÇÃO, ELE NÃO TERIA CHEGADO AONDE ESTÁ. ELE RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DE COBRAR DOS DEPUTADOS O COMPROMISSO COM AS DEMANDAS DA UNIVERSIDADE, ALERTANDO PARA O RISCO DE PROMESSAS NÃO CUMPRIDAS. ELE TAMBÉM FEZ UM APELO EM DEFESA DAS BANDAS DE MÚSICA DO INTERIOR, CONSIDERANDO-AS IMPORTANTES ESCOLAS DE FORMAÇÃO MUSICAL E SÍMBOLOS CULTURAIS. EXPRESSOU O DESEJO DE QUE A UPE CONTINUE CRESCENDO COM HUMILDADE

E SABEDORIA, E FEZ UMA MENÇÃO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE), ESPERANDO QUE A UPE SEJA RECONHECIDA COM IGUAL VALORIZAÇÃO ACADÊMICA. JÁ INGRID SE APRESENTOU COMO ESTUDANTE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UPE E REPRESENTANTE DE DIRETÓRIO ACADÊMICO. ELA MENCIONOU AS DIFICULDADES ENFRENTADAS POR ESTUDANTES DO ÚNICO CURSO NOTURNO DO CAMPUS SANTO AMARO. INGRID DESTACOU A INSEGURANÇA, CITANDO PROBLEMAS DE ILUMINAÇÃO QUE COLOCAM EM RISCO A SEGURANÇA DOS ALUNOS. ALÉM DISSO, ELA ENFATIZOU AS DIFICULDADES EM FORTALECER POLITICAMENTE O CURSO, JÁ QUE A TURMA NOTURNA NÃO TEM OPORTUNIDADES DE INTERAÇÃO COM OUTROS GRUPOS. EM SEGUIDA, MURILO RODRIGUES ENFATIZOU A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO E DAS UNIVERSIDADES PARA O FUTURO E O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DO PAÍS. MURILO DESTACOU A RESPONSABILIDADE DOS PRESENTES, INCLUINDO SINDICATOS E MOVIMENTOS ESTUDANTIS E SOCIAIS, PARA PROMOVER A DEMOCRATIZAÇÃO DAS UNIVERSIDADES, REFLETINDO A DIVERSIDADE DO POVO BRASILEIRO. GIVANILDO, REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (SINDUPE), UTILIZOU A METÁFORA DO "TRIPÊ" PARA REPRESENTAR OS TRÊS PILARES FUNDAMENTAIS DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO: ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES. ELE ENFATIZOU A IMPORTÂNCIA DA VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A SUSTENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE. GIVANILDO DESTACOU QUE, NO CONTEXTO DO DIA NACIONAL DA SAÚDE MENTAL, A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS É CRUCIAL, ESPECIALMENTE EM FACE DE ALTOS ÍNDICES DE PROBLEMAS DE SAÚDE MENTAL, INCLUINDO TENTATIVAS DE SUICÍDIO ENTRE SERVIDORES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO. LUIZ GUSTAVO DUDA, PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO (FOP-UPE), EXPRESSOU A PREOCUPAÇÃO COM A FALTA DE UMA INSTALAÇÃO PRÓPRIA PARA A FACULDADE DE ODONTOLOGIA, ENFATIZANDO QUE OS ESTUDANTES ESTÃO DIVIDIDOS ENTRE TRÊS LOCAIS DIFERENTES NA CIDADE, EM UMA FORMAÇÃO QUE NECESSITA QUE CADA ALUNO PRECISE CARRGAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAIS, O QUE DIFICULTA SUA FORMAÇÃO E CONVIVÊNCIA. ELE MENCIONOU OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELOS ESTUDANTES, COMO A LOCOMOÇÃO ENTRE OS DIFERENTES PONTOS, O QUE GERA INSEGURANÇA E PROBLEMAS LOGÍSTICOS. LUIZ ADRIUS DISSE REPRESENTAR OS TRÊS HOSPITAIS PÚBLICOS DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, EXPRESSOU SUA SATISFAÇÃO EM PARTICIPAR DO EVENTO E DESTACOU A NECESSIDADE URGENTE DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE. LUIZ AFIRMOU QUE É "ÍMORAL E VEXATÓRIO" OBSERVAR A DESVALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA UPE, MENCIONANDO A SITUAÇÃO PRECÁRIA DE SERVIDORES E GESTORES, DEVIDO AOS SALÁRIOS DEGRADANTES. JÁ A SERVIDORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO (FCAP), JANETE, AFIRMOU QUE É CONCURSADA DESDE 1994 E ESTÁ HÁ QUASE 30 ANOS NA INSTITUIÇÃO. ELA PEDIU QUE AS AUTORIDADES OLHASSEM PARA A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, RESSALTANDO QUE MUITOS ENFRENTAM DIFICULDADES FINANCEIRAS, QUE OS IMPEDEM DE SE QUALIFICAR. JANETE FINALIZOU SEU DISCURSO PEDINDO, EM NOME DE SUAS FAMÍLIAS, POR UMA VALORIZAÇÃO DIGNA DOS SERVIDORES. DANI, QUE SE IDENTIFICOU COMO PESSOA AUTISTA, AFIRMOU REPRESENTAR OS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA. ELA É MEMBRO DO COLETIVO DE AUTISTAS ADULTOS DO RECIFE, EMBAIXADORA DA JUVENTUDE DA ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC), E ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE). DANI PORTELA ENFATIZOU A IMPORTÂNCIA DO DIREITO AO ACESSO E À PERMANÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR NA UPE. ELA DESTACOU QUE, APESAR DE A UPE ESTAR CLASSIFICADA ENTRE AS MELHORES UNIVERSIDADES, O ACESSO PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA CONTINUA DESIGUAL, ESPECIALMENTE NO PROCESSO DE VESTIBULAR. AO FIM DAS CONTRIBUIÇÕES DOS INSCRITOS, A PRESIDENTE ROSA AMORIM, PASSOU ENTÃO A FALA PARA OS REPRESENTANTES QUE COMPUSERAM A MESA E QUE GOSTARIAM DE SE MANIFESTAR. ALUIZIO GUIMARÃES, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, REGISTROU QUE ATÉ O MOMENTO, NENHUMA SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA HAVIA SIDO FEITA À SECRETARIA. ELE DESTACOU QUE ESTÁ DISPONÍVEL PARA FACILITAR O CONTATO, SUGERINDO QUE UMA COMISSÃO DA UPE SEJA FORMADA PARA UM ENCONTRO COM A SECRETARIA, O QUE PODERIA ABRIR CAMINHO PARA UMA REUNIÃO POSTERIOR COM A GOVERNADORA. O REPRESENTANTE REFORÇOU QUE A CAUSA APRESENTADA É LEGÍTIMA E JUSTA, MAS LEMBROU QUE OS PROBLEMAS MENCIONADOS NÃO SURTIRAM NOS ÚLTIMOS NOVE MESES EM FORMA DE PEDIDO DE AUDIÊNCIA. ELE TAMBÉM RESPONDEU À PROFESSORA TEREZINHA DE JESUS, QUE MENCIONOU QUE O GOVERNO ESTAVA "MINIMAMENTE REPRESENTADO". O REPRESENTANTE ACEITOU A DESCRIÇÃO, MAS ENFATIZOU QUE, APESAR DE SER O ÚNICO PRESENTE, HÁ ESPAÇO PARA AMPLIAR ESSA REPRESENTAÇÃO E A QUALIDADE DA INTERLOCUÇÃO. POR FIM, ELE CONVIDOU OS PRESENTES PARA PARTICIPAR DA VIGÉSIMA SEMANA NACIONAL DE SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, SUGERINDO QUE CONFERISSEM A PROGRAMAÇÃO. ELE FINALIZOU COM UMA MENÇÃO OTIMISTA AO RETORNO DA VALORIZAÇÃO DA CIÊNCIA NO PAÍS. FOI PASSADA ENTÃO A PALAVRA PARA JOÃO VITOR MAMEDE, COORDENADOR-GERAL DO DCE DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, QUE INICIOU DESTACANDO O ESFORÇO DA COMUNIDADE EM DIALOGAR COM O GOVERNO E ESCLARECER QUESTÕES IMPORTANTES. JOÃO MAMEDE MENCIONOU QUE O DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UPE TENTOU, POR TRÊS VEZES, MARCAR REUNIÕES COM A VICE-GOVERNADORA PRISCILA KRAUSE, SEM SUCESSO. ALÉM DISSO, RELATOU QUE REUNIÕES SOLICITADAS COM A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FORAM REAGENDADAS VÁRIAS VEZES, SENDO A ÚLTIMA UM ADIAMENTO DEVIDO À AUSÊNCIA DA SECRETÁRIA NO PAÍS. ELE CRITICOU A FALTA DE RESPOSTAS CONCRETAS DO GOVERNO, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO AO ATRASO NO PAGAMENTO DAS BOLSAS ESTUDANTIS, QUE AFETA DIRETAMENTE A ALIMENTAÇÃO, MORADIA E PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES. ELE RESSALTOU QUE, EMBORA O DIÁLOGO DEVESSO OCORRER DE FORMA PACÍFICA, A FALTA DE RESPOSTAS DO GOVERNO TORNA A SITUAÇÃO TENSA E ENFATIZOU A URGÊNCIA DE RESOLVER O PROBLEMA DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E RETOMAR AS DISCUSSÕES SOBRE O PLANO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL. TEREZINHA DE JESUS, REPRESENTANTE DA ADUPE, ENFATIZOU O QUE ELA CONSIDEROU COMO "REPRESENTAÇÃO MÍNIMA": O FATO DE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA TER CONVIDADO SECRETARIAS PARA A REUNIÃO, E APENAS O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO TER COMPARECIDO. ELA TAMBÉM ENTREGOU UM DOCUMENTO SISTEMATIZANDO AS DEMANDAS, INCLUINDO A APROVAÇÃO DO PCCV E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES. SOLICITOU PUBLICAMENTE QUE O GOVERNO FORNEÇA UMA RESPOSTA, DESTACANDO QUE ATÉ O MOMENTO NÃO HOUVE SEQUER UMA NEGATIVA FORMAL. POR FIM, ENFATIZOU A URGÊNCIA DE APROVAÇÃO DO PCCV E DESTACOU A IMPORTÂNCIA DA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UPE EM CARUARU, ENCERRANDO COM UM APELO POR MAIOR COMPROMETIMENTO DO GOVERNO NAS NEGOCIAÇÕES. IVO COSTA, PRESIDENTE DO SINDUPE TAMBÉM DESTACOU O HISTÓRICO DE TRATATIVAS ENTRE O SINDICATO E A SECRETARIAS, MENCIONANDO QUE, NO INÍCIO DO ANO, FORAM ENVIADOS OFÍCIOS A VÁRIAS SECRETARIAS, RESULTANDO EM CONVERSAS COM A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. NO ENTANTO, AO LONGO DO ANO, HOUVE UMA DIFICULDADE CRESCENTE NAS NEGOCIAÇÕES, ESPECIALMENTE DEVIDO À FALTA DE RESPOSTAS E À LIMITAÇÃO FINANCEIRA ENFRENTADA PELO GOVERNO. ELE RESSALTOU QUE A MAIOR PARTE DAS DEMANDAS, COMO A CONSTRUÇÃO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO E A REESTRUTURAÇÃO DO PCCV, ENVOLVE QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS. O REPRESENTANTE REFORÇOU QUE A LUTA NÃO É UMA DISPUTA POLÍTICA, MAS SIM UMA BUSCA POR DIÁLOGO E SOLUÇÕES. ELE APONTOU QUE TODAS AS DECISÕES DEPENDEM DE MÚLTIPLAS SECRETARIAS, INCLUINDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. ALÉM DISSO, ELE MENCIONOU QUE O SINDICATO ENVIOU QUATRO OFÍCIOS PEDINDO REUNIÕES PARA DISCUTIR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS, MAS NÃO OBTVE RESPOSTA, O QUE RESULTOU EM DECISÕES UNILATERAIS POR PARTE DO GOVERNO, SEM NEGOCIAÇÕES PRÉVIAS. ELE CONCLUIU QUE A FALTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE O GOVERNO E OS SINDICATOS PREJUDICA A CONSTRUÇÃO DE SOLUÇÕES MAIS ÁGEIS E QUE, MESMO COM AS PROMESSAS DE SENSIBILIDADE DA GOVERNADORA ÀS DEMANDAS DOS SERVIDORES, NÃO HÁ UMA DATA DEFINIDA PARA A REESTRUTURAÇÃO DO PCCV. ASSIM, ELE PEDIU MAIS ABERTURA PARA O DIÁLOGO E A RESOLUÇÃO DAS QUESTÕES DE MANEIRA EFICIENTE. ERNANI MARTINS, PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UPE, PEDIU A PALAVRA E RESSALTOU QUE A UNIVERSIDADE TEM AVANÇADO NA CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA INCLUSIVA QUE CONTEMPLA TODOS OS SEGMENTOS, MENCIONANDO O AUMENTO DO PERCENTUAL DE VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS, PARDOS, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSGÊNEROS, TRANSEXUAIS E TRAVESTIS NA PÓS-GRADUAÇÃO. A META É AMPLIAR O NÚMERO DE COTAS NA UNIVERSIDADE PARA 50%, CONFORME SERÁ PREVISTO NO PRÓXIMO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI). O REPRESENTANTE REFORÇOU O COMPROMISSO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO EM TRABALHAR JUNTO COM AS ENTIDADES DA UNIVERSIDADE PARA ALCANÇAR ESSA AMPLIAÇÃO. ELE TAMBÉM MENCIONOU QUE A REITORIA TEM MOSTRADO SENSIBILIDADE EM RELAÇÃO À VALORIZAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS, INCLUINDO OS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, E QUE O CRESCIMENTO DA UNIVERSIDADE PASSA POR ESSA VALORIZAÇÃO. POR FIM, ELA EXPRESSOU DISPOSIÇÃO PARA CONTINUAR O DIÁLOGO JUNTO À SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SOBRE O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES, REAFIRMANDO O COMPROMISSO EM DISCUTIR ESSAS QUESTÕES EM BREVE. DAIANE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES FALOU DA IMPORTÂNCIA DO DEBATE, RESSALTANDO QUE ELE NÃO SE LIMITA APENAS A UMA QUESTÃO ESTUDANTIL, MAS ENVOLVE TODAS AS CATEGORIAS, INCLUINDO SERVIDORES. ELA APONTOU A RELEVÂNCIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E DA INFRAESTRUTURA UNIVERSITÁRIA PARA O DESEMPENHO ACADÊMICO, ALÉM DE ENFATIZAR O PAPEL FUNDAMENTAL DA UPE NO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ESTADUAL. DAIANE ARAÚJO DEFENDEU QUE A LUTA POR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA, GRATUITA E DE QUALIDADE ESTÁ DIRETAMENTE LIGADA AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO QUE SE DESEJA PARA O PAÍS, E QUE É FUNDAMENTAL QUE ESSA REFLEXÃO ACONTEÇA. POR SUA VEZ, FLÁVIA MAYANA SENA, REPRESENTANTE DA UNE, AGRADECEU PELA OPORTUNIDADE DE DISCUTIR QUESTÕES FUNDAMENTAIS PARA A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE), DESTACANDO SEU PAPEL ESSENCIAL TANTO NO CONTEXTO ACADÊMICO QUANTO SOCIAL EM PERNAMBUCO. ELA REFORÇOU O ORGULHO EM FAZER PARTE DE UMA INSTITUIÇÃO PRESENTE EM DIVERSAS REGIÕES, DESDE O LITORAL ATÉ O SERTÃO, AFIRMANDO QUE DEFENDER A UPE SIGNIFICA DEFENDER O ESTADO E O POVO PERNAMBUCANO. ELA TAMBÉM REAFIRMOU O COMPROMISSO DE MANTER UMA ALIANÇA COM PROFESSORES E SERVIDORES PARA TORNAR A UNIVERSIDADE MAIS DEMOCRÁTICA E ACESSÍVEL. A PRESIDENTE DEPUTADA ROSA AMORIM RETOMOU A PALAVRA E FEZ OS ENCAMINHAMENTOS FINAIS, ENFATIZANDO A NECESSIDADE DE UNIÃO EM TORNO DAS PAUTAS DE SERVIDORES E ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO PARA TRATAR DAS QUESTÕES JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL. ELA AGRADECEU A PRESENÇA DO GOVERNO DO ESTADO E PROPÓS A CRIAÇÃO DE UMA FRENTE UNIFICADA PARA TRATAR TANTO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES QUANTO DAS DEMANDAS ESTUDANTIS. ELA SOLICITOU QUE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENCAMINHEM CONJUNTAMENTE UM PEDIDO DE AUDIÊNCIA COM A SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA E O GOVERNO DO ESTADO. OUTRO PONTO ABORDADO FOI A SOLICITAÇÃO DE UM PEDIDO DE INFORMAÇÃO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA SOBRE OS ATRASOS NO PAGAMENTO DAS BOLSAS ESTUDANTIS. DESTACOU QUE OS PARLAMENTARES NÃO PODEM IGNORAR ESSA SITUAÇÃO E DEVEM INVESTIGAR O QUE ESTÁ CAUSANDO OS ATRASOS, POIS ISSO AFETA DIRETAMENTE A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES NA UNIVERSIDADE. ELA TAMBÉM APROVEITOU PARA DIVULGAR UM PROJETO DE LEI JÁ PROTOCOLADO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, QUE BUSCA RESERVAR 20% DAS VAGAS EM CONCURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS PARA PESSOAS NEGRAS, UMA POLÍTICA JÁ IMPLEMENTADA EM NÍVEL FEDERAL, MAS AINDA NÃO CUMPRIDA NO ESTADO. POR FIM, FEZ UM APELO PARA QUE HAJA UNIÃO EM DEFESA DA UPE, APONTANDO QUE A UNIVERSIDADE ENFRENTA UM DESMONTTE, COM RISCO DE FECHAMENTO DE CAMPUS DE PALMARES. ELA DESTACOU QUE, AO INVÉS DE DISCUTIR EXPANSÃO E AVANÇOS, ESTÃO SENDO DEBATIDOS CORTES E RETROCESSOS. A DEPUTADA APONTOU QUE A UPE PRECISA DE RECURSOS PARA CONTINUAR SEU DESENVOLVIMENTO E GARANTIR QUE OS ESTUDANTES

PERMANEÇAM NA UNIVERSIDADE, COM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA SUA FORMAÇÃO. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, ELA ENCERROU A AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Errata

ERRATA

No Projeto de Lei Ordinária nº 2622/2025

Onde se lê: Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões
Leia-se: Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 12ª comissões

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“A cidade, como uma grande rosa escarlate, desabrocha para acolher o povo em sua plenitude. Essa ocupação festiva dos espaços públicos revela o caráter guerreiro e de resistência do Carnaval do Recife”. Clarice Lispector, em seu livro “Restos do Carnaval”.

O Carnaval não é apenas uma festa. É um respiro, uma subversão necessária, um momento de inversão e reinvenção da ordem. Num país onde o trabalhador passa o ano imerso na lógica impiedosa do capital, entre o trabalho e a casa, submetido a baixos salários, cobranças excessivas e, muitas vezes, à depressão causada por um cotidiano desprovido de lazer e liberdade, o Carnaval se torna mais do que uma festa: é uma necessidade social.

Na esteira das reflexões do historiador Luiz Antônio Simas, podemos dizer que "o Carnaval inventou o Brasil possível". Esse Brasil que se manifesta na alegria transgressora das ruas é o Brasil da diversidade, da solidariedade, da luta contra um modelo de sociedade que sempre privilegiou poucos em detrimento da grande maioria. O Carnaval é, em essência, multicultural, marca que demos à festa em nossa gestão na Prefeitura do Recife e que permanece na boca do povo até os dias de hoje.

Senhor presidente, desde meados do século XIX, intensificando-se a partir de 1870, o Carnaval do Recife se consolidou como uma expressão popular que ocupa ruas, praças e pontes, desafiando o controle das elites. Nas palavras da pesquisadora Rita de Cássia Barbosa de Araújo, as camadas dominadas urbanas e até os escravos fizeram intenso uso dos espaços públicos da cidade para viver a festa, transformando-a num grito de resistência e de afirmação de identidade popular.

E não sejamos ingênuos: o Carnaval sempre foi uma festa politizada. Desde os desfiles da campanha abolicionista no século XIX até os enredos que denunciaram os horrores da ditadura militar, o Carnaval sempre funcionou como um espaço de contranarrativas, um palco onde o povo reescreve sua história e questiona os poderes estabelecidos. O trabalhador, que durante todo o ano não pode se dar ao luxo de extravasar, encontra no Carnaval o direito de viver plenamente, ao menos por alguns dias.

Essa relação entre festa e trabalho é tão fundamental que podemos recorrer ao filósofo Michel Foucault em sua "História da Loucura" para compreender a importância dos momentos de extravasamento dentro da lógica disciplinadora da sociedade. Se os loucos foram confinados por serem vistos como ameaças à ordem, o Carnaval se coloca como um espaço onde a "loucura" é temporariamente permitida, onde os corpos podem se expressar de maneira livre, onde se pode desafiar simbolicamente a hierarquia cotidiana.

No entanto, o Carnaval, como festa do povo, enfrenta hoje ameaças que não podem ser ignoradas. De um lado, a crescente mercantilização, que transforma a festa em um espetáculo controlado por marcas e corporações, tentando domesticar a espontaneidade das ruas. De outro, o fundamentalismo religioso, que demoniza a festa e busca silenciar sua potência libertadora. Ambos os ataques têm o mesmo objetivo: afastar o Carnaval de sua raiz popular e transformá-lo em algo controlável e apenas lucrativo.

Rita de Cássia nos lembra que o Carnaval burguês, inspirado nos grandes centros urbanos europeus, tentou excluir as expressões populares como o frevo e o maracatu, associando-as ao atraso e à ignorância. Contudo, essas manifestações resistiram e se fortaleceram como símbolos da luta do povo e da cultura pernambucana. O frevo, com sua energia vibrante e suas raízes na cultura popular, e o maracatu, com sua força ancestral ligada às tradições afro-brasileiras, representam a capacidade do nosso povo de transformar a dor em arte, a opressão em celebração.

Clarice Lispector, em seu conto "Restos do Carnaval", descreve a expectativa e a explosão de alegria que toma as ruas do Recife durante as festas de Momo. A cidade, como uma grande rosa escarlate, desabrocha para acolher o povo em sua plenitude. Essa ocupação festiva dos espaços públicos revela o caráter guerreiro e de resistência do Carnaval do Recife.

A alma do frevo é, portanto, guerreira e secreta. O ritmo traduz a agitação política, o fortalecimento do movimento operário, as greves e a efervescência do povo pernambucano. O frevo e o maracatu, manifestações populares do nosso povo, são a expressão de uma luta histórica e da capacidade de resiliência e reinvenção da nossa gente.

Defender o Carnaval é defender um Brasil mais justo, mais diverso, mais solidário. É reafirmar que o trabalhador tem direito à alegria, que a luta e a festa são irmãs inseparáveis. O Carnaval, senhoras e senhores, é um grito de liberdade e um ato político.

Por isso, saúdo o povo pernambucano, que expressa tão bem esse sentimento do que é o Carnaval, com a força da resistência cultural do próprio povo de Olinda, Recife, Nazaré da Mata, Bezerros, Pesqueira, Triunfo e tantas cidades que fazem a festa.

Portarias

PORTARIA Nº 44/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 002500/2025, **do Departamento de Gestão Funcional**,
RESOLVE: fazer retornar à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, a servida **EDNA NOBERTO CARNEIRO**, matrícula nº 40125, ficando cancelada a gratificação de Incentivo Legislativo, da Secretaria Geral da Mesa Diretora, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2025, em virtude da sua aposentadoria, conforme Portaria nº 1174/2025, publicada em 01 de março de 2025.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 10 de março de 2025.
Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 45/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000322/2025, **do Gabinete do Deputado Gilmar Junior**,
RESOLVE: alterar gratificações de representação daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir do dia 01 de Março de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT. ANTERIOR	NOVA GRAT.
CICERA HENRIQUE DE MOURA	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	100.0%	88.0%
MARIA JOSE DE MOURA	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	100.0%	88.0%
Sala Torres Galvão, 10 de Março de 2025			
Deputado Francismar Pontes			
Primeiro Secretário			

PORTARIA N.º 46/25

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 001100/2025 e, no Ofício nº 09/2025, **do Deputado Rodrigo Farias, Vice-Lider da Oposição**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 38% (trinta e oito por cento) para 50% (cinquenta por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial de Liderança, Símbolo PL-ASEL, da servidora **SIDIA MEIRA DE ARAUJO**, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei nº 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Em, 10 de março de 2025.

Deputado **FRANCISMAR PONTES**

Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 586/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 013062/2024 e, Parecer da Procuradoria Geral nº 124/2025,
RESOLVE: conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO NEVES DE SOUZA**, matrícula nº 235, Policial Legislativo, NII10, o Primeiro e Segundo período de Licença Prêmio de 03 (três) meses, por quinquênio de serviços prestados a este Poder, completados respectivamente em 28.01.2020 e 28.01.2025, para gozo oportuno, nos termos da redação constante no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 17.540/21 acrescido pelo art. 5º da Lei nº 18.758 de 10 de dezembro de 2024.

Sala Austro Costa, 31 de janeiro de 2025.
ISALTINO NASCIMENTO
Superintendente Geral
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 020/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 001226/2025 e, Parecer da Procuradoria Geral nº 146/2025,
RESOLVE: conceder ao servidor **EDVALDO FLORENCIO DA SILVA**, matrícula nº 417, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, NII10, o Primeiro e Segundo período de Licença Prêmio de 03 (três) meses, por quinquênio de serviços prestados a este Poder, completados respectivamente em 01/02/2020 e 01/02/2025, para gozo oportuno, nos termos da redação constante no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 17.540/21 acrescido pelo art. 5º da Lei nº 18.758 de 10 de dezembro de 2024.

Sala Austro Costa, 19 de fevereiro de 2025.
ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 029/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 002332/2025,
RESOLVE: designar o servidor **ANTONIO EUCLIDES BARBOSA JUNIOR**, matrícula nº 63707, para responder pela função gratificada de Chefe do Departamento de Registro Escolar, durante o período de gozo de férias da titular, **LUISA PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 63301, no período de 01 a 30 de março de 2025, do exercício 2021.

Sala Austro Costa,10 de março de 2025.
ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 016 - CT, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 2286/2025, criado pela Superintendência Administrativa.

RESOLVE:

Designar o servidor RODOLPHO BATISTA DE SOUZA GAMBÔA, Matrícula nº 64.154, como Gestor do Contrato nº 035/2024, e o servidor ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Matrícula nº 63.684, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa PORTAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.296.878/0001-35, cujo objeto é a Prestação de serviços de locação de estruturas, incluindo montagem e desmontagem, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 24 de fevereiro de 2025.
Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 017 - CT, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 2291/2025, criado pela Superintendência Administrativa.

RESOLVE:

Designar o servidor RODOLPHO BATISTA DE SOUZA GAMBÔA, Matrícula nº 64.154, como Gestor do Contrato nº 061/2024, e o servidor ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Matrícula nº 63.684, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa VIRGULA MARKETING PROMOCIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.619.164/0001-55, cujo objeto é a Prestação de serviços de promoção, com efeitos a contar do dia 05 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 24 de fevereiro de 2025.
Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10720/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Serviço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTES FECHADOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO. Valor total da contratação: R\$ 728.650,28. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 26/03/2025 às 09h30min. O Edital na íntegra pode ser consultado no site www.gov.br/compras e site/porta! da ALEPE: www.alepe.pe.gov.br. Informações através dos telefones: (81) 3183-2447/2106/2363. Josilene Cavalcanti Correia – Pregoeira. Recife, 10 de março de 2025.

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

CLIQUE E CONFIRA



ALEPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR